

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 216, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 605/2024
OF 607/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria nº 7.033, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária Amigos de Blumenau, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 605

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 7.033, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária Amigos de Blumenau, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 17 de julho de 2024.

EM nº 00021/2023 MCOM

Brasília, 20 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.033290/2018-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU, inscrita no CNPJ sob nº 30.519.208/0001-82, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Blumenau/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11.437/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00794/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.033, de 30 de setembro de 2022, publicada no DOU de 14/12/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2022 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 7.033, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033290/2018-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU, inscrita no CNPJ sob nº 30.519.208/0001-82, cuja sede se situa na Rua Ângelo Dias, 207 - Sala 31 - Centro, na localidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 607/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.033, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária Amigos de Blumenau, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 18/07/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5911308** e o código CRC **9C6B7E13** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU- ACCABLU
Nome Fantasia:
CNPJ: 30.519.208/0001-82
Endereço de Sede: Rua Angelo Dias, 207 – sala 31
Município: Blumenau
UF: SC CEP: 89.010-020
Nome do representante legal: Lourdes Maria Pereira Sedlacek
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): analauraalexandre@gmail.com / lourdes.sedlacek@gmail.com
Endereço de Correspondência: Rua Angelo Dias, 207/31
Município: Blumenau
UF: SC CEP: 89.010-020

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço: Rua Angelo Dias, 207, Sala 31
Município: Blumenau
UF: SC CEP: 89.010-020
Coordenadas do Sistema Irradiante
(Padrão GPS-WGS 84):
Latitude: 26 °(N/S) 55' 25.00"
Longitude: 49 °W 03' 46.00"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **94/2018/SEI-MCTIC** publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretor ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

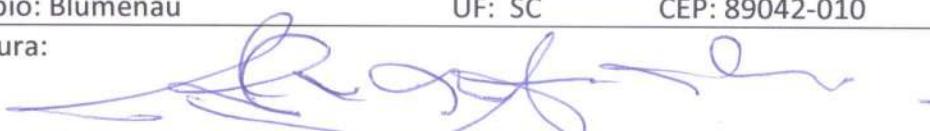
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: LOURDES MARIA PEREIRA SEDLACEK		
Cargo: PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 006219580965	
RG: 1.266.029	Órgão Emissor: SSP/SC	CPF: 495.135.289-72
Endereço: Rua 2 de Setembro, nº 2665 – Itoupava Norte		
Município: Blumenau	UF: SC	CEP: 89.052-001
Assinatura:		
Nome do dirigente: ANA LAURA ALEXANDRE		
Cargo: Secretária Geral	Tit. Eleitor: 060296820981	
RG: 5663253	Órgão Emissor: SSP/SC	CPF: 107.137.749-32
Endereço: Rua Caramuru nº 166 – Salto		
Município: Blumenau	UF: SC	CEP: 89.031-030
Assinatura:		

Nome do dirigente: PATRICIA REGINA MOTTA		
Cargo: Diretor de Finanças e Administração Tit. Eleitor: 023137740965		
RG: 3508458	Órgão Emissor: SSP/SC	CPF: 692.607.539-53
Endereço: Rua João Marchiori, nº 96 - Velha		
Município: Blumenau	UF: SC	CEP: 89.046-130
Assinatura: 		
Nome do dirigente: EUMAR FRANCISCO DA SILVA		
Cargo: Vice Presidente Tit. Eleitor: 023122600990		
RG: 3.350.459	Órgão Emissor: SSP/SC	CPF: 363.443.977-72
Endereço: Rua República Argentina nº 269 fundos – Ponta Aguda		
Município: Blumenau	UF: SC	CEP: 89050-101
Assinatura: 		
Nome do dirigente: ALEXANDRE AICARDI		
Cargo: Diretor de Comunicação Cultura e Eventos Tit. Eleitor: 203208410124		
RG: 6.600.672	Órgão Emissor: SSP/SC	CPF: 081.284.748-20
Endereço: Rua Wilhelm Grosskreutz, 550 – Água Verde		
Município: Blumenau	UF: SC	CEP: 89042-010
Assinatura: 		
Nome do dirigente: MATHEUS KRÜGER SANTIN		
Cargo: Diretor Jurídico Tit. Eleitor: 105176320400		
RG: 7117770607	Órgão Emissor: SSP/RS	CPF: 082.265.339-70
Endereço: Rua Angelo Dias, 207, sala 31 - Centro		
Município: Blumenau	UF: SC	CEP: 89.010-912
Assinatura: 		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU-ACCABLU

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES

Artigo 1º - A **Associação Cultural Comunitária Amigos de Blumenau-ACCABLU**, é uma Associação Civil de objetivos culturais, artísticos, comunitários, apartidária, leiga, democrática, sem qualquer distinção de pessoas e sem fins econômicos, voltada especialmente para uma atuação em Blumenau/SC. Reger-se-á pelo presente estatuto, por tempo indeterminado, com sede no município de Blumenau-SC, na rua Angelo Dias, 207/31, centro;

Artigo 2º - Das Finalidades:

A Associação Cultural Comunitária Amigos de Blumenau-ACCABLU tem por finalidades:

- a) elaboração e engajamento em movimentos, eventos e campanhas sociais no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
- b) promover atividades educacionais, culturais, esportivas, de saúde e lazer;
- c) promover encontros de formação, integração social e moral de jovens, crianças e adultos;
- d) angariar recursos financeiros para a concretização e manutenção dos objetivos da entidade sendo realizados através de campanhas, doações, mensalidades de associados e outros que coincidam com os propósitos da Entidade;
- e) promover, integrar e dar assistência a toda comunidade.
- f) responder juridicamente e ser o órgão mantenedor dos veículos de comunicação social e de outras afins criadas pela Entidade;
- g) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e efetividade do direito de comunicar, buscando o fortalecimento dos meios de comunicação independentes;
- h) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacional informações de cunho político, social e econômico, científico, cultural, artístico e desportivo relacionados à comunidade ou de seu interesse;
- i) promover cursos de capacitação profissional e prestar assessoramento nas áreas de interesse da Entidade.
- j) a execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária, bem como Jornal Comunitário;

Parágrafo Único - A Associação Cultural Comunitária Amigos de Blumenau-ACCABLU, tem também como objetivo prestar serviços de radiodifusão comunitária, operando em frequência modulada (FM), na sintonia de Hz e baixa potência. A grade de programação da rádio será sempre de caráter político, educativo, cultural, recreativo, religioso, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades e outros, sem finalidade econômico-lucrativa;

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Entidade não fará distinção alguma quanto à raça, cor, nacionalidade, condição social, credo político, religioso ou ideológico.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O quadro social será composto por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou que representem as entidades civis sem fins lucrativo/econômicos, associadas à entidade, independente de aporte financeiro, de raça, cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação

A democracia somente será plena quando o povo tiver participação direta, através dos meios de comunicação.
O que cada indivíduo deve fazer é se informar, debater, votar, protestar.





política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto, no Código de Ética e Regimento Interno.

Artigo 5º - O Quadro de Associados da Associação será formada por 03 (Três) categorias de associados:

- a) **Associados Fundadores:** Aqueles que assinarem a ata de fundação da Assembléia de Fundação da Entidade, conforme ata de Fundação;
- b) **Associados Contribuintes:** Aqueles que se integrarem aos quadros da Entidade após a sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida neste Estatuto;
- c) **Associados Beneméritos:** Aqueles que receberem este título da Assembléia geral, por reconhecimento a relevante(s) serviço(s) ou contribuições prestados à entidade;

Parágrafo único: A contribuição financeira regular e obrigatória para os associados de todas as categorias, será no equivalente a 1/30 (um trinta avos) do maior salário mínimo nacional ou regional;

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES SOCIAIS

Artigo 6º - São direitos dos Associados:

- a) votar e ser votado para qualquer cargo, desde que passe a integrar, a pelo menos 01 (um) ano, o quadro social e esteja em dia com suas contribuições;
- b) participar das atividades da Associação;
- c) ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao Cadastro dos Associados, mediante solicitação por escrito;
- d) solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, juntamente com, no mínimo, 1/5 dos membros do quadro de associados;
- e) propor e promover novos associados;
- f) desligar-se da associação por simples carta dirigida ao presidente executivo;
- g) possuir o cartão de identidade de sócio da entidade.
- h) sugerir, por escrito, à Diretoria, medidas de interesse social;
- i) requerer a Diretoria Executiva informações sobre aspectos financeiros da entidade;
- j) solicitar ao Conselho Fiscal, em conjunto com outros associados, revisão nas contas da entidade;

Parágrafo Primeiro - Perderá o direito de votar e ser votado para fins de composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e de gozo dos benefícios oferecidos pela entidade, o associado que estiver em atraso com a sua contribuição obrigatória por mais de 03 (três) meses consecutivos ou alternados, salvo com justificativa por escrito *ad referendum* da Diretoria Executiva, bem como as ausências injustificadas nas Assembléias Gerais da Entidade.

Parágrafo Segundo – O novos associados serão admitidos mediante indicação ou solicitação, que deverá ser decidido pela diretoria e submetida a apreciação da Assembleia Geral Ordinária subsequente;

Parágrafo Terceiro – Como incentivo associativo a diretoria executiva buscará fomentar convênios com os apoiadores culturais e comércio em geral, além de ser garantido, aos novos sócios, a utilização de espaço da emissora a ser criado para divulgação de atos e/ou atividades de seu interesse e da comunidade/bairro onde reside;

Artigo 7º - São Deveres dos Associados:

- a) zelar pelo bom nome da entidade e lutar pelas suas finalidades;
- b) respeitar o presente estatuto e as deliberações da Diretoria;



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU-ACCAF

- c) prestar à entidade os serviços que lhe forem atribuídos pela diretoria, respeitando-se a categoria de coletivo;
- d) comparecer e acatar as decisões das Assembléias;
- e) colaborar com a execução dos objetivos da associação dentro das normas e critérios estabelecidos pela diretoria e estatuto;
- f) manter em dia sua contribuição financeira obrigatória;
- g) não se omitir diante de irregularidade ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos;
- h) colocar os interesses coletivos acima dos interesses pessoais ou individuais;

TÍTULO I DAS PENALIDADES

Artigo 8º - Estão sujeito às penalidades previstas neste artigo o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) grave violação dos Estatutos;
- b) atitudes que contrariem as decisões da Assembléia;
- c) difamar ou denegrir a imagem da entidade e/ou Diretoria;
- d) violação das normas contidas no Código de Ética, Regimento Interno e decisões das instâncias nela previstas;

Parágrafo primeiro - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva, que poderá constituir-se em:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão por 30 (trinta) dias a 02 dois anos;
- c) eliminação do quadro social.

Parágrafo segundo – Ao acusado será assegurado prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso, em última instância, à Assembleia Geral.

CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS, SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSTITUIÇÃO

Artigo 9º - São órgãos permanentes da Associação Cultural Comunitária Amigos de Blumenau-ACCAF:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho de Ética
- e) Conselho Comunitário

TÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º - A ASSEMBLEIA GERAL é o órgão máximo de deliberação da Entidade, dela podendo participar todos os associados em dia com as obrigações financeiras e demais obrigações estatutárias.

Parágrafo Primeiro – A ASSEMBLEIA GERAL , reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de maio, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU - ACCABLU

Parágrafo segundo – A convocação da Assembléia geral em caráter extraordinário (ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA) deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de edital afixado na sede da entidade e publicado de forma a atingir todos os associados, principalmente por meio eletrônico, site e na programação regular da rádio comunitária, onde deverão constar obrigatoriamente local, data, horário e ordem do dia.

Parágrafo terceiro – A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações financeiras e, em Segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número, decidindo por maioria simples dos presentes, exceto nos casos de quorum qualificado previstos nestes estatutos.

Artigo 11º - Compete exclusivamente à ASSEMBLEIA GERAL .

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética;
- b) substituir total ou parcialmente os membros da Diretoria, mediante as razões e o quorum especificados no parágrafo único e do Art. 12º;
- c) fixar ou alterar o valor das contribuições financeiras regulares e obrigatórias dos associados;
- d) aprovar ou não as contas e relatórios da Diretoria, com base nos Pareceres do Conselho Fiscal.
- e) deliberar sobre a admissão e a demissão de funcionários, bem como sobre seus respectivos salários iniciais, aumentos reais de salários, gratificações, outras formas de remuneração aprovados pela Diretoria;
- f) excluir pessoas do quadro de associados, bem como readmiti-las;
- g) conceder títulos de Associado Benemérito;
- h) aprovar a realização de convênio de qualquer natureza;
- i) aprovar alterações deste Estatuto;
- j) aprovar e modificar Regimentos Internos de Departamentos ou Serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela entidade.
- k) estabelecer diretrizes para a consecução das finalidades previstas neste estatuto;
- l) decidir sobre alienação de bens móveis e imóveis;

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem as alíneas “b” e “i”, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados regulares, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes;

Artigo 12º - A ASSEMBLEIA GERAL adotará obrigatoriamente o regime de voto secreto:

- a) nas eleições da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e de Ética quando houver mais de uma chapa concorrendo;
- b) na substituição parcial da Diretoria Executiva, quando houver mais de um candidato para um só cargo; e na substituição total, quando houver mais de uma chapa;
- c) nas votações para exclusão ou readmissão de sócio;
- d) nos casos em que a própria ASSEMBLEIA GERAL , por vontade da maioria, julgar conveniente.

Parágrafo Único – Poderá ser excluído ou substituído no seu cargo o integrante da Diretoria Executiva e Conselhos que deixar de cumprir com as suas obrigações estatutárias, inerentes ao mesmo, ou deixar de comparecer em mais de três reuniões consecutivas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 8º, do Estatuto.

TÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 13º - A Diretoria Efetiva será composta pelo Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; Diretor de Finanças e Administração; Diretor de Comunicação, Cultura e Eventos; e Diretor Jurídico, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais 01 (um) mandato ao mesmo cargo.

A diretoria efetiva terá plena liberdade e possibilidade de participarativa e efetiva nos meios de comunicação.

O diretor garantido nos meios de comunicação comunitários



Parágrafo primeiro – No caso de vacância simultânea ou consecutiva dos cargos de presidente e vice-presidente, os demais membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Ética ou ambos deverão convocar ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para as devidas substituições.

Parágrafo segundo – A diretoria poderá ser substituída a qualquer momento, no todo ou em parte, por maioria absoluta dos votos dos associados em ASSEMBLEIA GERAL especialmente convocada para este fim, como também, poderá ser afastada de suas atividades no todo ou em parte, por indicação da maioria dos membros do Conselho de Ética, em caso de comprovação de atos que comprometam os objetivos, a imagem, ou a ética da entidade ou que desvirtue suas finalidades estatutárias;

Parágrafo terceiro – No caso de indicação da suspensão parcial ou total prevista no parágrafo anterior o Conselho de Ética deverá convocar ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, para substituir os membros suspensos ou eleger nova Diretoria, conforme o caso;

Artigo 14º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos da Entidade e a execução de deliberações tomadas em ASSEMBLEIA GERAL;
- preparar propostas de pauta para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ou ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que venha a convocar, bem como relatórios submetidos à mesma;
- autorizar despesas e deliberar sobre questões administrativas em geral, exceto aquelas de competência exclusiva da ASSEMBLEIA GERAL;
- convocar ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;
- indicar um de seus membros ou do Conselho de Ética para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Presidente ou nos casos de julgar convenientes;
- elaborar relatório anual, incluindo contas, atividades, realizações e atos administrativos, para serem submetidos à ASSEMBLEIA GERAL e demais órgãos;
- apreciar os pedidos de filiações abonadas por associados;
- elaborar o Regimento Interno da entidade, que será aprovado em Assembléia Geral.
- contrair empréstimos, após parecer prévio dos Conselhos Fiscal e Comunitário.

Parágrafo Único – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou por 02 (dois) de seus membros, ou ainda por 1/5 dos associados, e deliberará somente por maioria absoluta.

TÍTULO III DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 15º - Caberá a cada diretor, individualmente:

- executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas perante a Diretoria ou qualquer outro órgão da entidade;
- manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria.

Artigo 16º - São atribuições básicas do Presidente:

- coordenar as reuniões de Diretoria e as sessões da ASSEMBLEIA GERAL, salvo nos casos excepcionais previstos neste estatuto;
- representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e a comunidade em geral na defesa dos direitos e interesses dos associados, salvo nos impedimentos e nos casos específicos de deliberação em contrário por parte da Diretoria;
- responder em juízo pela Entidade;

BK

BR
AMA



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU - ACCABLU

d) assinar juntamente com o secretário as Atas da Diretoria e da ASSEMBLEIA GERAL e demais documentos de circulação interna;

e) assinar juntamente com o Diretor Financeiro os cheques para pagamentos e despesas em geral, recibos, contratos, convênios, operações bancárias, balancetes e balanços.

Artigo 17º - Caberá ao Vice-Presidente:

- participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- substituir o Presidente nos casos de afastamento temporário ou definitivo deste, bem como nos seus impedimentos, salvo nos casos de deliberação em contrário por parte da Diretoria.
- prestar auxílio espontâneo aos demais diretores em todas as atividades;

Artigo 18º - São atribuições básicas do Secretário Geral:

- secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões da ASSEMBLÉIA GERAL, salvo exceções previstas no estatuto, lavrando e assinando juntamente com o presidente as respectivas atas;
- manter organizado em arquivo próprio cadastro atualizado dos associados, bem como toda documentação escrita, sonora, fotográfica ou video-sonora da entidade;
- registrar em ficha de Matrícula, em rigorosa ordem numérica, nome, endereço, data de nascimento, filiação, profissão, número de documento de identidade e CPF ou CGC de cada um dos associados;
- preparar editais, convocações, circulares de aviso, e todo o tipo de correspondência social, assinando-os juntamente com o presidente;
- supervisionar o trabalho da secretaria;
- Receber e encaminhar aos demais órgãos diretivos as correspondências ou outros documentos dirigidos à entidade.

Artigo 19º - São atribuições básicas do Diretor Financeiro e Administrativo:

- manter sob controle e responder pela arrecadação e depósitos na devida conta bancária de toda a receita da entidade;
- supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- apresentar balanço trimestral à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- assinar juntamente com o Presidente, conforme disposto no item "e" do artigo 16º;
- supervisionar o trabalho da área de Tesouraria;
- efetuar os pagamentos autorizados e ratificados pelo Presidente;
- zelar pela conservação e funcionamento do patrimônio;
- dirigir as atividades de administração de estoque, de recursos humanos, finanças e patrimônio da entidade.

Artigo 20º - São atribuições básicas do Diretor de Comunicação, Cultura e Eventos:

- divulgar as reuniões e assembleias aos associados;
- operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- promover a divulgação do nome, finalidades e realizações da entidade;
- coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como documentos de leitura obrigatória;
- executar outras atividades que sejam determinadas pelo Conselho Comunitário;

Artigo 21º - Além desta atribuições, caberá ainda ao Diretor de Comunicação, Cultura e Eventos:

- dirigir e supervisionar as atividades culturais promovidas pela entidade;
- redigir e mandar publicar, de conformidade com a determinação da Diretoria Executiva, convites e regulamentos das promoções e eventos da entidade;
- divulgar por todos os meios possíveis os eventos promovidos pela entidade, mantendo contato com os demais grupos culturais e sociais;
- promover, operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral, atinentes a sua secretaria, bem como atividades esportivas, recreativas e de lazer;



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA MIGOS DE BUMENAU - ALVÉA

- e) apresentar à Diretoria Executiva propostas de atividades e eventos a serem desenvolvidos da área de cultura;
- f) organizar solenidades comemorativas de fatos culturais, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar os interesses da população pelos acontecimentos histórico-sociais, seus valores, costumes e tradições;
- g) executar outras atividades que sejam determinadas pelo Conselho Comunitário.
- h) promover atividades formativas, bem como cursos, seminários, congressos e fóruns;
- i) organizar cursos que visem a formação para a cidadania, despertando para a organização popular, criando ou estimulando, para tal fim, atividades, movimentos e organizações;

Artigo 22º - Sempre que se mostrar necessário, diante do acúmulo de atividades coincidentes, deverá a Diretoria Executiva zelar pelo êxito das mesmas, somando esforços e diligências para tal;

Artigo 23º - São atribuições básicas do Diretor Jurídico:

- a) orientar a Diretoria Executiva e demais órgãos da entidade sobre a matéria de sua competência, adequando os fatos à legislação vigente e aplicável;
- b) redigir pareceres sobre assuntos encaminhados pelos Órgãos da entidade, mediante auxílio, se for o caso, ou contratação de profissional habilitado.
- c) atuar na defesa dos interesses da entidade, judicial e extrajudicialmente, tomando todas as medidas necessárias e indispensáveis para o perfeito implemento dos mesmos;
- d) executar outras atividades que sejam determinadas pelo Conselho Comunitário.

TÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 24º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos, que elegerão um presidente, um secretário e 03 (três) membros suplentes, eleitos em ASSEMBLEIA GERAL para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição por mais um período.

Artigo 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Entidade.

Parágrafo primeiro - Os Pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em Atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo segundo - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de suplência, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Parágrafo terceiro - Em caso de constatação de irregularidade nas contas da Entidade, dependendo da gravidade, ou em caso de confirmação de atos administrativos contrários aos interesses coletivos, o Conselho Fiscal poderá convocar reunião extraordinária do Conselho de Ética ou ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para propor suspensão ou destituição parcial ou total dos membros conforme o caso.

TÍTULO V DO CONSELHO DE ÉTICA

Artigo 26º - O Conselho de Ética é o órgão responsável em primeira mão pela observância da ética em todas as atividades da Associação e será composto por 03 (três) membros escolhidos em Assembleia Geral, tendo por finalidade:

A democracia surgiu para garantir o direito ao participação, envolvimento e efetiva tomada de decisão.
O que está garantido nos meios de comunicação disponíveis.

Sonia Braga Varella
Ana Braga



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU - ACCABLU

até exigir de qualquer sócio, principalmente dos que ocupam cargos de Direção na entidade o fiel cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto,

a) fiscalizar o trabalho da Diretoria Executiva, impedindo, quando for o caso, que esta desvirtue os objetivos da Entidade;

c) orientar, juntamente com a Diretor Jurídico, sobre aspectos técnicos e jurídicos acerca das atividades da entidade, notadamente no intuito de evitar-se sejam atingidos Direitos e Garantias Constitucionais básicos dos cidadãos, preservando-se a imagem, a honra e os bons costumes.

Artigo 27º - Os membros do Conselho de Ética, serão escolhidos dentre os sócios fundadores e de sócios outros que tenham idoneidade para a função e em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 28º - O Conselho de Ética reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando a Direção achar conveniente, quando convocado pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos sócios da entidade.

Artigo 29º - O Conselho de Ética será eleito juntamente com os demais órgãos da entidade e nas mesmas condições estatutárias.

Parágrafo primeiro – Será escolhido, entre seus membros, um Presidente que coordenará as reuniões do Conselho e o representará junto aos demais órgãos da entidade e, quando for o caso, externamente.

Parágrafo segundo – Será, igualmente, escolhido um Secretário que lavrará as Atas das reuniões e as assinará em conjunto com os demais membros, preparará editais e convocações e manterá em arquivo próprio os livros e documentos do Conselho.

Parágrafo terceiro - Os membros da Direção do Conselho de Ética poderão participar, com direito a voz e voto, das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo quarto - O Conselho de Ética reunir-se-á sempre que julgar conveniente, por convocação de qualquer de seus membros ou da Diretoria Executiva e deliberará por maioria absoluta.

Artigo 30º - Ao Conselho de Ética caberá, ainda:

- a) analisar o relatório anual da diretoria Executiva e os pareceres do Conselho Fiscal, bem como avaliar o desempenho da Entidade em relação a seus objetivos permanentes;
- b) indicar o afastamento, total ou parcialmente, dos membros da Diretoria Executiva, bem como suspender suas atividades nos casos previstos e de acordo com o estabelecido no artigo 13º, no que couber.
- c) propor à ASSEMBLÉIA GERAL o desligamento ou readmissão de pessoas do quadro de associados;
- d) Indicar a Diretoria Executiva a convocação, extraordinariamente, a ASSEMBLEIA GERAL , quando necessário;

TÍTULO VI DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 31º - O Conselho Comunitário será constituído por representantes de ao menos cinco(5) entidades não associadas, nos termos das normas aplicáveis a espécie, com a indicação do respectivo suplente.

Artigo 32º - São atribuições do Conselho Comunitário:

- a) reunir-se a cada dois meses, para tomar deliberações relativas à operacionalidade e funcionamento dos meios de comunicação;
- b) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando à sua adequação às metas estabelecidas;

A deliberação sentença será plena quando o público é efetivamente ativa e efetiva nos meios de comunicação.
O que está garantido nos meios de comunicação comunitários



- c) analisar, propor alterações e, juntamente com a Diretoria Executiva, deliberar quanto à programação dos meios de comunicação de caráter comunitário;
- d) referendar a cessão de horário para programas de entidades ou organizações populares e culturais;
- e) Desempenhar as demais funções previstas estatutariamente.
- f) Este Conselho não terá qualquer função ou interferência perante os órgãos deliberativos e executivos da Associação, restringindo-se a cumprir as atribuições estabelecidas neste estatuto e as determinadas pela legislação da radiodifusão comunitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33º - Os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e de Ética não serão, em nenhuma hipótese, remunerados no exercício de suas funções. Se forem eleitos para outras funções remuneradas em qualquer outro órgão da entidade, terão que obrigatoriamente renunciar ao seu cargo, dando lugar ao suplente.

Artigo 34º - Os cargos de Direção técnica dos serviços que vierem a ser administrados pela Entidade, como emissora de rádio, serão preenchidos através de eleição em ASSEMBLEIA GERAL, que definirá também a forma ou o quantitativo da remuneração dos mesmos.

CAPITULO V DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E DA RESPONSABILIDADE

Artigo 35º - A receita da **A Associação Cultural Comunitária Amigos de Blumenau-ACCABLU** advirá:

- a) da contribuição regular dos associados;
- b) da contribuição especial de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação;
- c) verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) de recursos provenientes de convênios, contratos, aplicações e prestação de serviços;
- e) do apoio financeiro de Entidades de Cooperação, seja nacional ou internacional, a projetos específicos.
- f) o patrimônio da Associação pode constituir-se de bens imóveis e móveis, tais como utensílios, veículos, ações, mensalidade dos associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Parágrafo Primeiro. Em caso de dissolução da Associação, seus bens serão destinados à Entidades Comunitárias afins, aprovados em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada especificamente para este fim. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do CC, será destinado à entidade de fins não econômicos de igual caráter ou, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;

Parágrafo Segundo: A Responsabilidade pelo cumprimento das Obrigações contraídas pela entidade será restrita ao seu patrimônio, ou outro tipo de garantia assumida na ocasião, não respondendo pelas mesmas, nem mesmo subsidiariamente, os seus dirigentes e associados;

CAPITULO VI DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 36º - A(s) emissora(s) de radiodifusão ou outro meio de comunicação que vir(em) a ser administrada(s) pela **A Associação Cultural Comunitária Amigos de Blumenau-ACCABLU**, em conformidade com a legislação vigente, deverão ser regidas por **REGIMENTO INTERNO** onde conste obrigatoriamente os seguintes pontos, entre outros:



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU - ACCABLU

a) diretoria Técnica formada por 04 (quatro) membros: 01 (um) Diretor de Programação, 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 01 (um) Diretor de Radio-jornalismo e 01 (um) Diretor Comercial, eleitos em ASSEMBLEIA GERAL , para um mandato de 02 (dois) anos.

- b) Conselho de Programação formado no mínimo por 07 (sete) membros eleitos em ASSEMBLEIA GERAL , dentre os associados que não sejam programadores da Emissora, com a finalidade de avaliar periodicamente a programação, orientando os programadores e quando for o caso, propondo à ASSEMBLEIA GERAL a destituição do programador que se mostrar inapto para a função ou que violar os princípios da Entidade;
- c) forma de utilização da receita na exploração e manutenção da emissora;
- d) dispositivo garantindo, dentro da programação, o direito de voz a todas as pessoas que o desejarem, especialmente aos representantes dos segmentos organizados da comunidade, independente de qualquer condição, observada apenas a adequação de horário, conforme natureza da programação;
- e) nome de fantasia da emissora a ser instalada em Blumenau/SC, a ser definido em campanha pública.

CAÍTULO VII DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E CONSELHOS

Artigo 37º - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e de Ética ocorrerão na Segunda quinzena do mês de abril, a cada período de dois anos, devendo-se observar o disposto neste capítulo e as demais regras estatutárias.

Artigo 38º - O sufrágio será universal, direto e secreto, por meio de cédula única, de acordo com o modelo padrão a ser determinado por edital de convocação, divulgado pela Diretoria Executiva.

Artigo 39º - As inscrições das chapas às eleições deverão ser assinadas pelos candidatos à presidente, e serão recebidas até o dia 15 do mês de abril correspondente, sendo vedada a participação de um mesmo candidato para mais de uma chapa.

Artigo 40º - São vedados o voto em trânsito, epistolar e por procuraçāo.

Artigo 41º - Será declarada vencedora a chapa que conquistar a maioria simples dos votos.

Artigo 42º - A apuração dos votos compete à Comissão Eleitoral, nomeada entre os associados pelo Presidente da diretoria Executiva, garantida a participação paritária de cada chapa inscrita, desde que não seja candidato.

Artigo 43º - Cabe a qualquer filiado, dentro de três dias, contados da divulgação oficial do resultado do pleito, o direito de impugnação, apresentada por escrito e julgada pela Comissão Eleitoral, no prazo de três dias a contar de seu recebimento.

Artigo 44º - Julgada(s) a(s) impugnação(s), será feita a proclamação dos eleitos ou convocação de novas eleições em conformidade com o presente Estatuto.

Parágrafo Único – Consolidado o resultado das eleições, a comissão eleitoral providenciará a divulgação e a efetivação da posse dos candidatos eleitos.

DAS OMISSÕES ESTATUTÁRIAS

Artigo 45º - Os casos omissos no presente estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva, sob referendo da ASSEMBLEIA GERAL, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme as disposições estatutárias.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU - ACCAB

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.46º – Ressalta-se que a entidade presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional e não remunera por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 47º - O presente Estatuto Foi aprovado pela Assembléia Geral do dia 08 de abril de 2017, conforme ata de fundação registrada em livro próprio. Blumenau, 08 de abril de 2017.

Lourdes Maria Pereira Sedlacek
Presidente

Ana Laura Alexandre
Ana Laura Alexandre
Secretário Geral

Patrícia Regina Motta
Diretor de Finanças e Adm.

Matheus Kruger Santin
Advogado - OAB/SC 45.249

Registro isento de emolumentos, conforme o inciso V do art. 582 do CNCGJ, art. 35, letra "n" da Lei Complementar nº 156, de 15/05/1997 c/c o art. 5º, XI, da Resolução nº 04/2004-CM de 12/05/2004.

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC
Sônia Mary Braga Varella - Oficial Registradora
Rua 16 de Novembro, 759, 2º piso, salas 40/46, Centro, Blumenau - SC, 89010-902
- (47) 3326-2681 - www.registrocivilblumenau.com.br

Certidão de 1ª Averbação em Pessoas Jurídicas
Protocolo: 010019 Data: 10/08/2017 Qualidade: Integral
Registro: 010172 Data: 10/08/2017 Livro: A-088 Folha: 494
Apresentante: LOURDES MARIA PEREIRA SEDLACEK
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ERM03478-Z6N6
Confira os dados do ato em <http://selo.tisc.jus.br/>
Dou 16. Blumenau - 10 de agosto de 2017

Viviane de Oliveira - Escrivente Substituta



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU-ACCABLU

Aos 08(oito) do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete) tendo por local a sala 31, do condomínio Angelo Dias, nº 207, na rua Angelo Dias, bairro centro, Blumenau, Estado de Santa Catarina, às 9:30h (nove e trinta horas), em segunda convocação, foi instalada a Assembleia Geral dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, para discussão e votação dos itens constantes do Edital publicado cuja integra é a seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU - ACCABLU**, nos termos dos artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro-CCB, convoca todas as pessoas físicas e entidades associativas sem fins econômicos (Associações de moradores, Sindicatos, entidades religiosas etc) para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL DE SUA CONSTITUIÇÃO/CRIAÇÃO, que realizar-se-á no dia 08 de abril de 2017, as 09:00 horas em primeira convocação e, não havendo quorum, às 09:30 horas, em segunda convocação, no Edifício/Condomínio Angelo Dias, sítio na rua Angelo Dias, nº 207, sala 31, Centro, na cidade de Blumenau - SC, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Aprovação dos Estatutos Sociais; 2 - Eleição dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e de Ética, podendo se inscrever representantes das entidades presentes, que serão eleitos e empossados na mesma ocasião, deliberando-se, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Publicado por meio escrito e/ou eletrônico. Blumenau, 24 de março de 2017. A COMISSÃO ORGANIZADORA. Lourdes Maria P. Sedlacek, CPF 459.135.289-72, Patricia Motta, CPF 692.607.539-53, Ana Laura Alexandre, CPF 107.137.749-32. Abertos os trabalhos, os presentes ratificaram os nomes de Lourdes, Patrícia e Ana, integrantes da Comissão Organizadora, e João Carlos Santin, representante da Abraço/SC, para comporem a mesa coordenadora dos trabalhos. A AGE indicou para Presidir os trabalhos a Senhora Lourdes, que terá a incumbência de conduzir os trabalhos, bem como, a votação e apuração de votos referentes às matérias que serão deliberadas e votadas pela Assembleia e Ana Laura para Secretariar os trabalhos da Assembléia. Inicialmente, a Senhora Secretária fez a leitura do edital de convocação acima transscrito, informando que o mesmo foi distribuído para conhecimento das pessoas interessadas. Em seguida passou-se a discussão do 1º item da ordem do dia. Após os debates e esclarecimentos sobre a fundação da nova entidade associativa, foi processada a votação, sobre a conveniência ou não da sua criação. Apurados os votos pelos integrantes da mesa, o resultado apresentado foi o seguinte: 11 (onze) votos pela aprovação da fundação **DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU-ACCABLU**, não se registrando voto contrário ou nulo. Encerrado, assim, o primeiro ponto de discussão, passou-se para a discussão e aprovação do estatuto social e do regimento eleitoral da nova entidade fundada. Apresentado o projeto de Estatuto, que após lido, discutido e deliberado e, após alguns ajustes apontados pelo representante da Associação Catarinense de Radiodifusão Comunitária-Abraço/SC, de acordo com as atuais exigências da normas que regulamentam o serviço editadas pelo Ministério das Comunicações, foi aprovado por todos os presentes, cujo teor ficou assim estabelecido: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU-ACCABLU. CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES.** Artigo 1º - A Associação Cultural Comunitária Amigos de Blumenau-ACCABLU, é uma Associação Civil de objetivos culturais, artísticos, comunitários, apartidária, leiga, democrática, sem qualquer distinção de pessoas e sem fins econômicos, voltada especialmente para uma atuação em Blumenau/SC. Reger-se-á pelo presente estatuto, por tempo indeterminado, com sede no município de Blumenau-SC, na rua Angelo Dias, 207/31, centro, CEP 89.010-912; Artigo 2º - Das Finalidades: A Associação Cultural Comunitária Amigos de Blumenau-ACCABLU tem por finalidades: a) elaboração e engajamento em movimentos, eventos e campanhas sociais no âmbito municipal, regional, estadual e nacional; b) promover atividades educacionais, culturais, esportivas, de saúde e lazer; c) promover encontros de formação, integração social e moral de jovens, crianças e adultos; d) angariar recursos financeiros para a concretização e manutenção dos objetivos da entidade sendo realizados através de campanhas, doações, mensalidades de associados e outros que coincidam com os propósitos da Entidade; e) promover, integrar e dar assistência a toda comunidade. f)

AUTORÍDAS - SONIA BRAGA VARELA
SC

1
Ana



responder juridicamente e ser o órgão mantenedor dos veículos de comunicação social e de outras Sins criadas pela Entidade; g) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e efetividade do direito de comunicar, buscando o fortalecimento dos meios de comunicação independentes; h) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais informações de cunho político, social e econômico, científico, cultural, artístico e desportivo relacionados à comunidade ou de seu interesse ;i) promover cursos de capacitação profissional e prestar assessoramento nas áreas de interesse da Entidade. j) a execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária, bem como Jornal Comunitário; Parágrafo Único - A Associação Cultural Comunitária Amigos de Blumenau-ACCABLU, tem também como objetivo prestar serviços de radiodifusão comunitária, operando em frequência modulada (FM), na sintonia de Hz e baixa potência. A grade de programação da rádio será sempre de caráter político, educativo, cultural, recreativo, religioso, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades e outros, sem finalidade econômico-lucrativa; Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Entidade não fará distinção alguma quanto à raça, cor, nacionalidade, condição social, credo político, religioso ou ideológico. **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS.** Artigo 4º - O quadro social será composto por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou que representem as entidades civis sem fins lucrativo/econômicos, associadas à entidade, independente de aporte financeiro, de raça, cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto, no Código de Ética e Regimento Interno. Artigo 5º - O Quadro de Associados da Associação será formada por 03 (Três) categorias de associados: a) Associados Fundadores: Aqueles que assinarem a ata de fundação da Assembleia de Fundação da Entidade, conforme ata de Fundação; b) Associados Contribuintes: Aqueles que se integrarem aos quadros da Entidade após a sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida neste Estatuto; c) Associados Beneméritos: Aqueles que receberem este título da Assembleia geral, por reconhecimento a relevante(s) serviço(s) ou contribuições prestados à entidade; Parágrafo único: A contribuição financeira regular e obrigatória para os associados de todas as categorias, será no equivalente a 1/30 (um trinta avos) do maior salário mínimo nacional ou regional; **CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES SOCIAIS.** Artigo 6º - São direitos dos Associados: a) votar e ser votado para qualquer cargo, desde que passe a integrar, a pelo menos 01 (um) ano, o quadro social e esteja em dia com suas contribuições; b) participar das atividades da Associação; c) ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao Cadastro dos Associados, mediante solicitação por escrito; d) solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, juntamente com, no mínimo, 1/5 dos membros do quadro de associados; e) propor e promover novos associados; f) desligar-se da associação por simples carta dirigida ao presidente executivo; g) possuir o cartão de identidade de sócio da entidade. h) sugerir, por escrito, à Diretoria, medidas de interesse social; i) requerer a Diretoria Executiva informações sobre aspectos financeiros da entidade; j) solicitar ao Conselho Fiscal, em conjunto com outros associados, revisão nas contas da entidade; Parágrafo Primeiro - Perderá o direito de votar e ser votado para fins de composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e de gozo dos benefícios oferecidos pela entidade, o associado que estiver em atraso com a sua contribuição obrigatória por mais de 03 (três) meses consecutivos ou alternados, salvo com justificativa por escrito ad referendum da Diretoria Executiva, bem como as ausências injustificadas nas Assembleias Gerais da Entidade. Parágrafo Segundo – O novos associados serão admitidos mediante indicação ou solicitação, que deverá ser decidido pela diretoria e submetida a apreciação da Assembleia Geral Ordinária subsequente; Parágrafo Terceiro – Como incentivo associativo a diretoria executiva buscará fomentar convênios com os apoiadores culturais e comércio em geral, além de ser garantido, aos novos sócios, a utilização de espaço da emissora a ser criado para divulgação de atos e/ou atividades de seu interesse e da comunidade/bairro onde reside; Artigo 7º - São Deveres dos Associados: a) zelar pelo bom nome da entidade e lutar pelas suas finalidades; b) respeitar o presente estatuto e as deliberações da Diretoria; c) prestar à entidade os serviços que lhe forem atribuídos pela diretoria, respeitando-se a categoria de sócios; d) comparecer e acatar as decisões das Assembleias; e) colaborar com a execução dos objetivos

BLU 2 Boma

da associação dentro das normas e critérios estabelecidos pela diretoria e estatuto; g) manter em dia sua contribuição financeira obrigatória; g) não se omitir diante de irregularidades ou faltas que eventualmente venha a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos; h) colocar os interesses coletivos acima dos interesses pessoais ou individuais; **TÍTULO I DA PENALIDADES.** Artigo 8º - Estão sujeito às penalidades previstas neste artigo os associados que incorrer nas seguintes faltas: a) grave violação dos Estatutos; b) atitudes que contrarie as decisões da Assembleia; c) difamar ou denegrir a imagem da entidade e/ou Diretoria; d) violações das normas contidas no Código de Ética, Regimento Interno e decisões das instâncias nela previstas; Parágrafo primeiro - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva, que poderá constituir-se em: a) advertência por escrito; b) suspensão por 30 (trinta) dias a 02 dois anos; c) eliminação do quadro social. Parágrafo segundo - Ao acusado será assegurado prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso, em última instância, à Assembleia Geral. **CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS, SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSTITUIÇÃO.** Artigo 9º - São órgãos permanentes da Associação Cultural Comunitária Amigos de Blumenau-ACCABLU: a) Assembleia Geral b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal; d) Conselho de Ética; e) Conselho Comunitário. **TÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL.** Artigo 10º - A ASSEMBLEIA GERAL é o órgão máximo de deliberação da Entidade, dela podendo participar todos os associados em dia com as obrigações financeiras e demais obrigações estatutárias. Parágrafo Primeiro - A ASSEMBLEIA GERAL, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de maio, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados. Parágrafo segundo - A convocação da Assembleia geral em caráter extraordinário (ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA) deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de edital afixado na sede da entidade e publicado de forma a atingir todos os associados, principalmente por meio eletrônico, site e na programação regular da rádio comunitária, onde deverão constar obrigatoriamente local, data, horário e ordem do dia. Parágrafo terceiro - A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações financeiras e, em Segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número, decidindo por maioria simples dos presentes, exceto nos casos de quórum qualificado previstos nestes estatutos. Artigo 11º - Compete exclusivamente à ASSEMBLEIA GERAL: a) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética; b) substituir total ou parcialmente os membros da Diretoria, mediante as razões e o quórum especificados no parágrafo único e do Art. 12º; c) fixar ou alterar o valor das contribuições financeiras regulares e obrigatórias dos associados; d) aprovar ou não as contas e relatórios da Diretoria, com base nos Pareceres do Conselho Fiscal. e) deliberar sobre a admissão e a demissão de funcionários, bem como sobre seus respectivos salários iniciais, aumentos reais de salários, gratificações, outras formas de remuneração aprovados pela Diretoria; f) excluir pessoas do quadro de associados, bem como readmiti-las; g) conceder títulos de Associado Benemerito; h) aprovar a realização de convênio de qualquer natureza; i) aprovar alterações deste Estatuto; j) aprovar e modificar Regimentos Internos de Departamentos ou Serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela entidade. k) estabelecer diretrizes para a consecução das finalidades previstas neste estatuto; l) decidir sobre alienação de bens móveis e imóveis; Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem as alíneas "b" e "i", é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados regulares, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes; Artigo 12º - A ASSEMBLEIA GERAL adotará obrigatoriamente o regime de voto secreto: a) nas eleições da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e de Ética quando houver mais de uma chapa concorrendo; b) na substituição parcial da Diretoria Executiva, quando houver mais de um candidato para um só cargo; e na substituição total, quando houver mais de uma chapa; c) nas votações para exclusão ou readmissão de sócio; d) nos casos em que a própria ASSEMBLEIA GERAL, por vontade da maioria, julgar conveniente. Parágrafo Único - Poderá ser excluído ou substituído no seu cargo o integrante da Diretoria Executiva e Conselhos que deixar de cumprir com as suas obrigações estatutárias, inerentes ao mesmo, ou deixar de comparecer em mais de três reuniões consecutivas, aplicando-se



subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 8º, do Estatuto. **TÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA.** Artigo 13º - A Diretoria Efetiva será composta pelo Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; Diretor de Finanças e Administração; Diretor de Comunicação, Cultura e Eventos; e Diretor Jurídico, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais 01 (um) mandato ao mesmo cargo., eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais 01 (um) mandato ao mesmo cargo. Parágrafo primeiro – No caso de vacância simultânea ou consecutiva dos cargos de presidente e vice-presidente, os demais membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Ética ou ambos deverão convocar ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para as devidas substituições. Parágrafo segundo – A diretoria poderá ser substituída a qualquer momento, no todo ou em parte, por maioria absoluta dos votos dos associados em ASSEMBLEIA GERAL especialmente convocada para este fim, como também, poderá ser afastada de suas atividades no todo ou em parte, por indicação da maioria dos membros do Conselho de Ética, em caso de comprovação de atos que comprometam os objetivos, a imagem, ou a ética da entidade ou que desvirtue suas finalidades estatutárias; Parágrafo terceiro – No caso de indicação da suspensão parcial ou total prevista no parágrafo anterior o Conselho de Ética deverá convocar ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, para substituir os membros suspensos ou eleger nova Diretoria, conforme o caso; Artigo 14º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente: a) traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos da Entidade e a execução de deliberações tomadas em ASSEMBLEIA GERAL ; b) preparar propostas de pauta para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ou ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que venha a convocar, bem como relatórios submetidos à mesma; c) autorizar despesas e deliberar sobre questões administrativas em geral, exceto aquelas de competência exclusiva da ASSEMBLEIA GERAL; d) convocar ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA; e) indicar um de seus membros ou do Conselho de Ética para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Presidente ou nos casos de julgar convenientes; f) elaborar relatório anual, incluindo contas, atividades, realizações e atos administrativos, para serem submetidos à ASSEMBLEIA GERAL e demais órgãos. g) apreciar os pedidos de filiações abonadas por associados. h) elaborar o Regimento Interno da entidade, que será aprovado em Assembleia Geral. i) contrair empréstimos, após parecer prévio dos Conselhos Fiscal e Comunitário. Parágrafo Único – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou por 02 (dois) de seus membros, ou ainda por 1/5 dos associados, e deliberará somente por maioria absoluta. **TÍTULO III DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES.** Artigo 15º - Caberá a cada diretor, individualmente: a) executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas perante a Diretoria ou qualquer outro órgão da entidade; b) manter postura pública compatível com a responsabilidade do cargo que exerce; c) representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria. Artigo 16º - São atribuições básicas do Presidente: a) coordenar as reuniões de Diretoria e as sessões da ASSEMBLEIA GERAL, salvo nos casos excepcionais previstos neste estatuto. b) representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e a comunidade em geral na defesa dos direitos e interesses dos associados, salvo nos impedimentos e nos casos específicos de deliberação em contrário por parte da Diretoria; c) responder em juízo pela Entidade; d) assinar juntamente com o secretário as Atas da Diretoria e da ASSEMBLEIA GERAL e demais documentos de circulação interna; e) assinar juntamente com o Diretor Financeiro os cheques para pagamentos e despesas em geral, recibos, contratos, convênios, operações bancárias, balancetes e balanços. Artigo 17º - Caberá ao Vice-Presidente: a) participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) substituir o Presidente nos casos de afastamento temporário ou definitivo deste, bem como nos seus impedimentos, salvo nos casos de deliberação em contrário por parte da Diretoria. c) prestar auxílio espontâneo aos demais diretores em todas as atividades; Artigo 18º - São atribuições básicas do Secretário Geral: a) secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões da ASSEMBLÉIA GERAL, salvo exceções previstas no estatuto, lavrando e assinando



juntamente com o presidente as respectivas atas; b) manter organizado em arquivo próprio cadastro atualizado dos associados, bem como toda documentação escrita, sonora, fotográfica e vídeo-sonora da entidade; c) registrar em ficha de Matrícula, em rigorosa ordem permanente, nome, endereço, data de nascimento, filiação, profissão, número de documento de identidade, CPF ou CGC de cada um dos associados; d) preparar editais, convocações, circulares, todo o tipo de correspondência social, assinando-os juntamente com o presidente, supervisionar o trabalho da secretaria; f) Receber e encaminhar aos demais órgãos diretores suas correspondências ou outros documentos dirigidos à entidade; Artigo 19º - São atribuições básicas do Diretor Financeiro e Administrativo: a) manter sob controle e responder pela arrecadação e depósitos na devida conta bancária de toda a receita da entidade; b) supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade; c) apresentar balancete trimestral à Diretoria e ao Conselho Fiscal; d) assinar juntamente com o Presidente, conforme disposto no item "e" do artigo 16º; e) supervisionar o trabalho da área de Tesouraria. f) efetuar os pagamentos autorizados e ratificados pelo Presidente; g) zelar pela conservação e funcionamento do patrimônio; h) dirigir as atividades de administração de estoque, de recursos humanos, finanças e patrimônio da entidade. Artigo 20º - São atribuições básicas do Diretor de Comunicação, Cultura e eventos: a) divulgar as reuniões e assembleias aos associados; b) operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral; c) promover a divulgação do nome, finalidades e realizações da entidade; d) coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como documentos de leitura obrigatória; e) executar outras atividades que sejam determinadas pelo Conselho Comunitário; Artigo 21º - Além destas atribuições, caberá ainda ao Diretor de Comunicação, Cultura e Eventos: a) dirigir e supervisionar as atividades culturais promovidas pela entidade; b) redigir e mandar publicar, de conformidade com a determinação da Diretoria Executiva, convites e regulamentos das promoções e eventos da entidade; c) divulgar por todos os meios possíveis os eventos promovidos pela entidade, mantendo contato com os demais grupos culturais e sociais; d) promover, operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral, atinentes a sua secretaria, bem como atividades esportivas, recreativas e de lazer; e) apresentar à Diretoria Executiva propostas de atividades e eventos a serem desenvolvidos na área de cultura; f) organizar solenidades comemorativas de fatos culturais, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar os interesses da população pelos acontecimentos histórico-sociais, seus valores, costumes e tradições; g) executar outras atividades que sejam determinadas pelo Conselho Comunitário. h) promover atividades formativas, bem como cursos, seminários, congressos e fóruns; i) organizar cursos que visem a formação para a cidadania, despertando para a organização popular, criando ou estimulando, para tal fim, atividades, movimentos e organizações; Artigo 22º - Sempre que se mostrar necessário, diante do acúmulo de atividades coincidentes, deverá a Diretoria executiva zelar pelo êxito das mesmas, somando esforços e diligências para tal; Artigo 23º - São atribuições básicas do Diretor Jurídico: a) orientar a Diretoria Executiva e demais órgãos da entidade sobre a matéria de sua competência, adequando os fatos à legislação vigente e aplicável; b) redigir pareceres sobre assuntos encaminhados pelos Órgãos da entidade, mediante auxílio, se for o caso, ou contratação de profissional habilitado. c) atuar na defesa dos interesses da entidade, judicial e extrajudicialmente, tomando todas as medidas necessárias e indispensáveis para o perfeito implemento dos mesmos; d) executar outras atividades que sejam determinadas pelo Conselho Comunitário.

TÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES. Artigo 24º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos, que elegerão um presidente, um secretário e 03 (três) membros suplentes, eleitos em ASSEMBLEIA GERAL para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição por mais um período. Artigo 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Entidade. Parágrafo primeiro - Os Pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em Atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos. Parágrafo segundo - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de suplência, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos. Parágrafo terceiro - Em



caso de constatação de irregularidade nas contas da Entidade, dependendo da gravidade, ou em caso de confirmação de atos administrativos contrários aos interesses coletivos, o Conselho Fiscal poderá convocar reunião extraordinária do Conselho de Ética ou ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para propor suspensão ou destituição parcial ou total dos membros conforme o caso. **TÍTULO V DO CONSELHO DE ÉTICA.** Artigo 26º - O Conselho de Ética é o órgão responsável em primeira mão pela observância da ética em todas as atividades da Associação e será composto por 03 (três) membros escolhidos em Assembleia Geral, tendo por finalidade: a) exigir de qualquer sócio, principalmente dos que ocupam cargos de Direção na entidade o fiel cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto, b) fiscalizar o trabalho da Diretoria Executiva, impedindo, quando for o caso, que está desvirtue os objetivos da Entidade. c) orientar, juntamente com a Diretor Jurídico, sobre aspectos técnicos e jurídicos acerca das atividades da entidade, notadamente no intuito de evitar-se sejam atingidos Direitos e Garantias Constitucionais básicos dos cidadãos, preservando-se a imagem, a honra e os bons costumes. Artigo 27º - Os membros do Conselho de Ética, serão escolhidos dentre os sócios fundadores e de sócios outros que tenham idoneidade para a função e em dia com suas obrigações estatutárias. Artigo 28º - O Conselho de Ética reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando a Direção achar conveniente, quando convocado pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos sócios da entidade. Artigo 29º - O Conselho de Ética será eleito juntamente com os demais órgãos da entidade e nas mesmas condições estatutárias. Parágrafo primeiro – Será escolhido, entre seus membros, um Presidente que coordenará as reuniões do Conselho e o representará junto aos demais órgãos da entidade e, quando for o caso, externamente. Parágrafo segundo – Será, igualmente, escolhido um Secretário que lavrará as Atas das reuniões e as assinará em conjunto com os demais membros, preparará editais e convocações e manterá em arquivo próprio os livros e documentos do Conselho. Parágrafo terceiro - Os membros da Direção do Conselho de Ética poderão participar, com direito a voz e voto, das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Parágrafo quarto - O Conselho de Ética reunir-se-á sempre que julgar conveniente, por convocação de qualquer de seus membros ou da Diretoria Executiva e deliberará por maioria absoluta. Artigo 30º - Ao Conselho de Ética caberá, ainda: a) analisar o relatório anual da diretoria Executiva e os pareceres do Conselho Fiscal, bem como avaliar o desempenho da Entidade em relação a seus objetivos permanentes; b) indicar o afastamento, total ou parcialmente, dos membros da Diretoria Executiva, bem como suspender suas atividades nos casos previstos e de acordo com o estabelecido no artigo 13º, no que couber. c) propor à ASSEMBLÉIA GERAL o desligamento ou readmissão de pessoas do quadro de associados; d) Indicar a Diretoria Executiva a convocação, extraordinariamente, a ASSEMBLEIA GERAL, quando necessário; **TÍTULO VI DO CONSELHO COMUNITÁRIO.** Artigo 31º - O Conselho Comunitário será constituído por representantes de ao menos cinco (5) entidades não associadas, nos termos das normas aplicáveis a espécie, com a indicação do respectivo suplente. Artigo 32º - São atribuições do Conselho Comunitário: a) reunir-se a cada dois meses, para tomar deliberações relativas à operacionalidade e funcionamento dos meios de comunicação; b) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando à sua adequação às metas estabelecidas; c) analisar, propor alterações e, juntamente com a Diretoria Executiva, deliberar quanto à programação dos meios de comunicação de caráter comunitário; d) referendar a cessão de horário para programas de entidades ou organizações populares e culturais. e) Desempenhar as demais funções previstas estatutariamente. f) Este Conselho não terá qualquer função ou interferência perante os órgãos deliberativos e executivos da Associação, restringindo-se a cumprir as atribuições estabelecidas neste estatuto e as determinadas pela legislação da radiodifusão comunitária; **DISPOSIÇÕES GERAIS.** Artigo 33º - Os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e de Ética não serão, em nenhuma hipótese, remunerados no exercício de suas funções. Se forem eleitos para outras funções remuneradas em qualquer outro órgão da entidade, terão que obrigatoriamente renunciar ao seu cargo, dando lugar ao suplente. Artigo 34º - Os cargos de Direção técnica dos serviços que vierem a ser administrados pela Entidade, como emissora de rádio, serão preenchidos através de eleição em ASSEMBLEIA GERAL, que definirá também a forma ou o quantitativo da remuneração dos mesmos. **CAPITULO V DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E DA**

RESPONSABILIDADE. Artigo 35º - A receita da A Associação Cultural Comunitária Amigos de Blumenau-ACCABL^U advirá: a) da contribuição regular dos associados; b) da contribuição especial de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação; c) verbas provenientes de subsídio oficial; d) de recursos provenientes de convênios, contratos, aplicações e prestação de serviços; e) do apoio financeiro de Entidades de Cooperação, seja nacional ou internacional, projetos específicos. f) o patrimônio da Associação pode constituir-se de bens imóveis e móveis tais como utensílios, veículos, ações, mensalidade dos associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo. Parágrafo Primeiro. Em caso de dissolução da Associação, seus bens serão destinados à Entidades Comunitárias afins, aprovados em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada especificamente para este fim. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do CC, será destinado à entidade de fins não econômicos de igual caráter ou, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes; Parágrafo Segundo: A Responsabilidade pelo cumprimento das Obrigações contraídas pela entidade será restrita ao seu patrimônio, ou outro tipo de garantia assumida na ocasião, não respondendo pelas mesmas, nem mesmo subsidiariamente, os seus dirigentes e associados; **CAPÍTULO VI DO REGIMENTO INTERNO.** Artigo 36º - A(s) emissora(s) de radiodifusão ou outro meio de comunicação que vir(em) a ser administrada(s) pela Associação Cultural Comunitária Amigos de Blumenau-ACCABL^U, em conformidade com a legislação vigente, deverão ser regidas por REGIMENTO INTERNO onde conste obrigatoriamente os seguintes pontos, entre outros: a) direção Técnica formada por 04 (quatro) membros: 01 (um) Diretor de Programação, 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 01 (um) Diretor de Rádio-jornalismo e 01 (um) Diretor Comercial, eleitos em ASSEMBLEIA GERAL , para um mandato de 02 (dois) anos. b) Conselho de Programação formado no mínimo por 07 (sete) membros eleitos em ASSEMBLEIA GERAL , dentre os associados que não sejam programadores da Emissora, com a finalidade de avaliar periodicamente a programação, orientando os programadores e quando for o caso, propondo à ASSEMBLEIA GERAL a destituição do programador que se mostrar inapto para a função ou que violar os princípios da Entidade; c) forma de utilização da receita na exploração e manutenção da emissora; d) dispositivo garantindo, dentro da programação, o direito de voz a todas as pessoas que o desejarem, especialmente aos representantes dos segmentos organizados da comunidade, independente de qualquer condição, observada apenas a adequação de horário, conforme natureza da programação; e) nome de fantasia da emissora a ser instalada em Blumenau/SC, a ser definido em campanha pública. **CAÍTULO VII DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E CONSELHOS.** Artigo 37º - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e de Ética ocorrerão na Segunda quinzena do mês de abril, a cada período de dois anos, devendo-se observar o disposto neste capítulo e as demais regras estatutárias. Artigo 38º - O sufrágio será universal, direto e secreto, por meio de cédula única, de acordo com o modelo padrão a ser determinado por edital de convocação, divulgado pela Diretoria Executiva. Artigo 39º - As inscrições das chapas às eleições deverão ser assinadas pelos candidatos à presidente, e serão recebidas até o dia 15 do mês de abril correspondente, sendo vedada a participação de um mesmo candidato para mais de uma chapa. Artigo 40º - São vedados o voto em trânsito, epistolar e por procuração. Artigo 41º - Será declarada vencedora a chapa que conquistar a maioria simples dos votos. Artigo 42º - A apuração dos votos compete à Comissão Eleitoral, nomeada entre os associados pelo Presidente da diretoria Executiva, garantida a participação paritária de cada chapa inscrita, desde que não seja candidato. Artigo 43º - Cabe a qualquer filiado, dentro de três dias, contados da divulgação oficial do resultado do pleito, o direito de impugnação, apresentada por escrito e julgada pela Comissão Eleitoral, no prazo de três dias a contar de seu recebimento. Artigo 44º - Julgada(s) a(s) impugnação(s), será feita a proclamação dos eleitos ou convocação de novas eleições em conformidade com o presente Estatuto. Parágrafo Único – Consolidado o resultado das eleições, a comissão eleitoral providenciará a divulgação e a efetivação da posse dos candidatos eleitos. **DAS OMISSÕES ESTATUTÁRIAS.** Artigo 45º - Os casos omissos no presente estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva, sob referendo da ASSEMBLEIA GERAL, no prazo de 15 (quinze) dias,



conforme as disposições estatutárias. **DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art.46º – Ressalta-se que a entidade presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional e não remunera por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui bônus, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. Artigo 47º - O presente Estatuto Foi aprovado pela Assembleia Geral do dia 08 de abril de 2017, conforme ata de fundação registrada em livro próprio. Passando para o segundo ponto da Ordem do Dia, Eleições e Posse da nova Diretoria, apresentou-se para concorrer ao pleito uma única chapa, registrada neste ato, e aprovada pela unanimidade dos presentes, ficando assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: Lourdes Maria Pereira Sedlacek, brasileira, casada, jornalista, com domicílio em Blumenau- SC, portadora do RG: 1.226.029 e inscrita no CPF:459.135.289-72; VICE-PRESIDENTE: Eumar Francisco da Silva, brasileiro, casado, professor, com domicílio em Blumenau- SC, portador do RG nº 3.350.459 e inscrito no CPF nº: 363.443.977-72; SECRETÁRIO GERAL: Ana Laura Alexandre, brasileira, solteira, estudante, com domicílio em Blumenau-SC, portadora do RG nº 5.663.253 e inscrita no CPF nº: 107.137.749-32; DIRETOR DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: Patricia Regina Motta, brasileira, divorciada, empresária, com domicílio em Blumenau-SC, portadora do RG nº:3.508.458 e inscrita no CPF nº: 692.607.539-53; DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS: Alexandre Aicardi, brasileiro, solteiro, jornalista, com domicílio em Blumenau-SC, portador do RG nº: 6.600.672 e inscrito no CPF nº: 081.284.748-20; DIRETOR JURÍDICO: Matheus Krüger Santin, brasileiro, solteiro, advogado, com domicílio em Blumenau – SC, portador do RG nº: 7117770607 e inscrito no CPF: 082.265.339-70; CONSELHO FISCAL: Carlos Henrique Sedlacek Filho, Andree Salvadori Alexandre e Cintia Gruenor; CONSELHO DE ÉTICA: Casemiro Saigos, Roseméri Laurindo e Arnaldo Zimmermann. Cumprido assim todo o conteúdo do Edital, e nada mais havendo para se registrar, foi a presente Assembleia Geral suspensa temporariamente para a lavratura da presente ATA, que depois de lida e submetida à aprovação de todos, é assinada pelo Presidente, pelo Diretor de Finanças e Administração, pelo Diretor Jurídico/Advogado e por mim, Secretária Geral, que secretariei os trabalhos e digitei a presente ata, ficando ainda, como se nela estivesse transcrita, todas as assinaturas constante das folhas/listas de presenças; Blumenau, 08 de Abril de 2017.

Lourdes M. Pereira Sedlacek
Lourdes Maria Pereira Sedlacek
Presidente

Ana Laura Alexandre
Ana Laura Alexandre
Secretário Geral

Patrícia Regina Motta
Patrícia Regina Motta
Diretor de Finanças e Adm.

Matheus Kruger Santin
Matheus Kruger Santin
Advogado - OAB/SC 45.249

Registro isento de emolumentos, conforme o inciso V do art. 582 do CNCGJ, art. 35, letra "n" da Lei Complementar nº 156, de 15/05/1997 c/c o art. 5º, XI, da Resolução nº 04/2004-CM de 12/05/2004.

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 769, 2º piso, salas 40/46, Centro, Blumenau - SC, 89000-902
- (47) 3326-2681 - www.registrocivilblumenau.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 009788 Date: 01/06/2017 Qualidade: Integral
Registro: 009988 Data: 01/06/2017 Livro: A-067 Folha: 181

Apresentante: LOURDES MARIA PEREIRA SEDLACEK

Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EOW53100-VTO8
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fô, Blumenau - 01 de Junho de 2017

Viviane de Oliveira - Escrivente Substituta



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.519.208/0001-82	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANGELO DIAS	NÚMERO 207	COMPLEMENTO SALA 31	
CEP 89.010-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDERECO ELETRÔNICO JCSANTIN@JCSANTIN.COM.BR		TELEFONE (47) 3037-2877 / (47) 9977-1406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

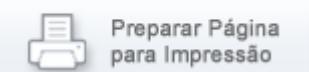
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/05/2018 às 10:34:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

L-101

CONCESSIONADA DE INTERESSE PÚBLICO
PROVIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREENDEDOR (PARTICIPANTE DO FUNDO)	
MARIA DE LOURDES PEREIRA	
DATA DE NASCIMENTO	
15-06-62	
SEXO	
<input type="checkbox"/> MASCULINO	<input checked="" type="checkbox"/> FEMININO
NOME DO BANCO	
DOMÍCILIO BANCÁRIO	
CÓDIGO BANCO/AGÊNCIA	
BRASILEIRO DE DESCONTOS 2370332	
ATENÇÃO ENDEREÇO DO DOMÍCILIO BANCÁRIO NO VERSO	
SO É VÁLIDO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CGC OU CPF DO EMPREENDEDOR NO VERSO E COM APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO.	

1216703904

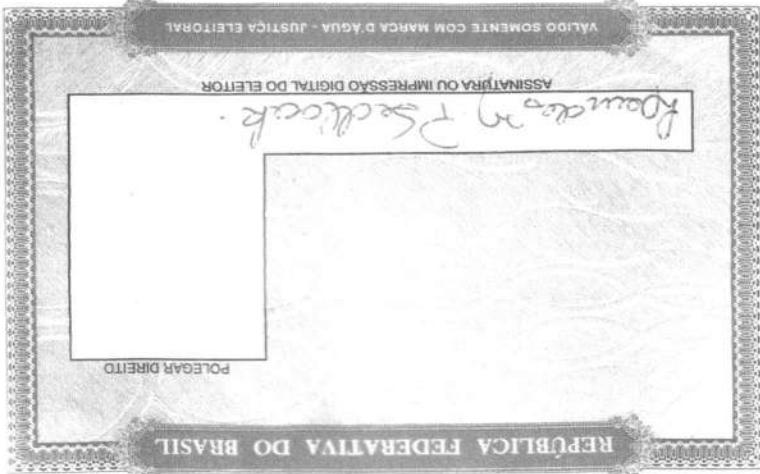
DTA VINCI: 01 05 1984
UF : DF

L - TERREO

IS/PASEP



Z PEREIRA
ASC: SC COD NAC: 10 BRASILEIRO
CPF : 459135289 - 72



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	5.663.253	DATA DE EXPEDIÇÃO	08/SET/2016
NOME		ANA LAURA ALEXANDRE	
FILIAÇÃO	ANDREA SALVADORI ALEXANDRE		
NATURALIDADE	TANGARA SC		
CERT.	NASC. 12/569 IV A-17 FL 288		
DOC. ORIGEM	CART. MASSIGNANI - TANGARA SC		
CPF	107.137.749-32		
		PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Pefito Criminal Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SANTA CATARINA	
SECRETAÇÃO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
POLEGAS DIREITO	
	
Ana Laura Alexandre ASSINATURA DO TITULAR	
CARTERA DE IDENTIDADE	

THOMAS LAMM & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO
COMARCA
DISTRITO
MUNICÍPIO
REGISTRO



PARANÁ
DA CAPITAL
DE CURITIBA
DE CURITIBA
CIVIL

Bacharel Ermelino Agostinho de Leão Nelo

OFICIAL VITALICIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, E ESCHVAO DE PAZ DO
1.º OFÍCIO DESTE DISTRITO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA

"PRIVATIVO DO REGISTRO DE EMANCIPAÇÕES, INTERDIÇÕES, AUSÊNCIAS E SENTENÇAS DE DIVÓRCIO"
ALAMEDA DR. MURICI, 1009 — FONE 232-2765 — ESQUINA DA AUGUSTO STELLFELD

Odaço Franklin da Silva
EMP. JURAMENTADO

Rodilcer do Rocio Pinto da Silva
EMP. JURAMENTADA

NASCIMENTO Nº 5251x:x:x:x:x:x:

CERTIFICO, que às fls x:x:x:x:x:x 368 do livro Nº x:x:350x:x:x:x:
foi lavrado o assento de "" PATRICIA REGINA MOTTA "" x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
ao S PRIMEIRO x:x:x:x de OUTUBRO:x:x: de 1.968(MIL NOVECENTOS E SESSEN-
TA E OITO x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
do sexo FEMININO x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
CLINICA E MATERNI-
DADE NOSSA SENHORA DO PILAR - nesta cidade x:x:x:x:x:x:
filh a de : RAMIRO ANTONIO DA MOTTA e de MARIA SOELI DA MOTTA , esta na-
tural do Estado de Santa Catarina , e aquele natural deste Estado ,
casados em Rio do Sul no Estado de Santa Catarina e residentes nesta
cidade de Curitiba x:x:x:x:x:x:x:x:
x:x:x:x:x:x:x:x:, sendo

Avós Paternos LUIZ ANTONIO DA MOTTA e PAULINA AUVERTE DA MOTTA x:x:x:
x:x: :x:x:

Avós Maternos LEONI HOFFMANN x:x:x:x:

x:x:x:x:x:
Foi declarante O PAI x:x:x:x:

OBSERVAÇÕES: Extraido do assento lavrado no dia 10 de outubro de 1.968

x:x:x:x:x:x:

x:x:x:x:x:

:x:x:x:x:

:x:x:x:

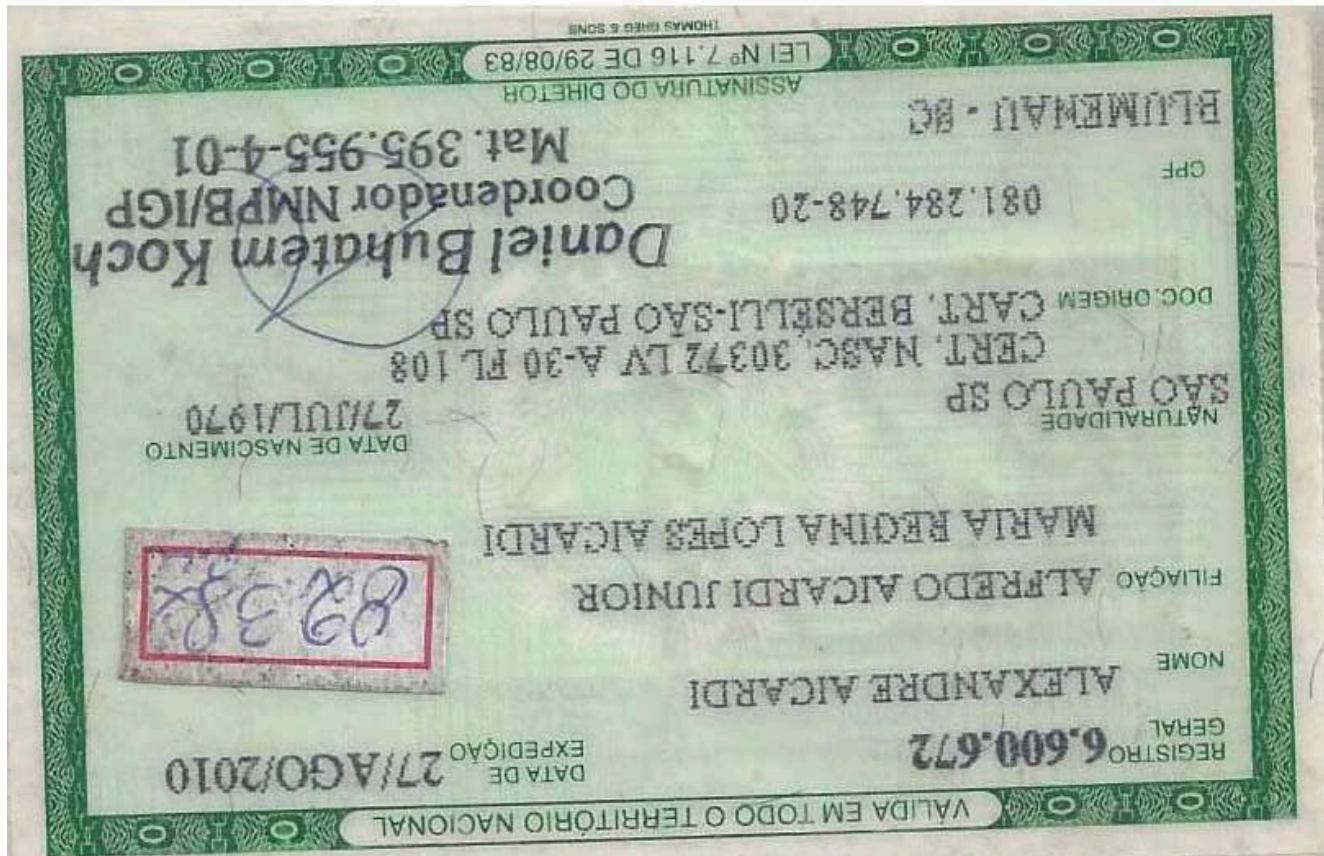
O referido é verdade e dou fé.

NOTA: No caso de falecimento este certificado deverá
ser apresentado ao oficial do registro para poder
ser expedida a certidão de óbito.

Curitiba, 08 de NOVEMBRO x:x:x:x:x:x:x:x:
de 1989

Francklin da Silva
Odaço Franklin da Silva
JURAMENTADO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



Reconhecido(a) assinatura de
de Paulo Operdorbaissi

08 de outubro de 1963
Petrópolis - RJ
WILSON BATTI SILVA - Tabelião
OCTAVIO PEREIRA DA SILVA - Substituto
1.º DISTRITO - 2.ª ZONA JUDICIÁRIA



A taxa de aposentadoria foi paga no valor que corresponde

5.º OFÍCIO DE NOTARIA
(ant. Cartório Notarial)
PETRÓPOLIS

IMPRESSO NO FELLO
SPLINTER

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUDICIÁRIA

ESCRIVÃO: OSWALDO DA COSTA FRIAS

ESCRIVÃO SUBSTITUTO:
PAULO OPERDORBAISSI

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - EST. DO RIO

REGISTRO CIVIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

1.º DISTRITO - 2.ª ZONA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO N.º 01474

OSWALDO DA COSTA FRIAS, Escrivão privativo do Juizo de Direito e Oficial do Registro Civil da Segunda Zona Judiciária do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO que a fôlhas 36 do livro número 27 de Registro de nascimentos, termo número 16017, acha-se registrado o nascimento de uma criança do sexo masculino, de cor branca, nascido nesta cidade Petrópolis, às 4,50 horas do dia 11 do mês de SETEMBRO do ano de 1953, com o nome de EUMAR FRANCISCO DA SILVA e é filho de JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA FILHO.

e de Dona THEREZINHA FIORINI DA SILVA.

são seus avós paternos Joaquim Francisco da Silva e Anna da Costa Silva

e maternos Marcelo Fiorini e Maria Facione Fiorini.

Serviram como testemunhas Euclides Kappaun e Felippe Francisco Mayworm.

Foi declarante o pai.

Registrada em 14 de SETEMBRO de 1953.

O referido é verdade e dou fé.

Petrópolis, 6 de NOVEMBRO de 1963

Paulo Operdorbaissi
Oficial do Registro Civil

A TAXA DE APOSENTADORIA
FOI INUTILIZADA NO CANHOTO

FIRMA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	711770607
DATA DE EXPEDIÇÃO	25/08/2010
NAME	MATHEUS KRÜGER SANTIN
FILHOS	JOÃO CARLOS SANTIN CYNTHIA ESTEVES KRÜGER
NATURALIDADE	GAURAMA RS
DOC. ORIGEM	C NASC 2347 GAURAMA RS LV A33 FL 266
CPF	082.265.339-70
PRTS / PASEP	Porto Alegre, RS
ASSINATURA DO DIRETOR	<i>Matheus Krüger Santin</i>
LEI Nº 7.111 DE 29/06/83	500510 / 500510
1 VIA	O O O
PROIBIDO PLASTIFICAR	
RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO GERAL DE SERVIÇOS DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
 Polegar Direito	
	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASS CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU	CNPJ ou CPF do Contribuinte	30.519.208/0001-82
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções <p>As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p>	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB2EE30C12D5AD6A531D96DDF5BE7483F]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122305-4 19208000182-1

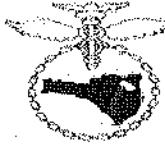


12/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:29:43
834017920 0027

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85800000001-1 00000254188-2
22042122305-4 19208000182-1
Data do pagamento 12/06/2018
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00

NR.AUTENTICACAO 5.4F6.BAB,E00,142,04F



Sindicato dos Empregados no Comércio de Blumenau

Fundado em 29 de Julho de 1945 - CNPJ 82.666.025/0001-93

Base matrizes: APIURU, ASURRA, BENTO RIO, BLUMENAU, DE FERINHO, GASPAR, INDAIAL, POMERODE, RD DOS CEDROS, RIOZUL e VILHOSA

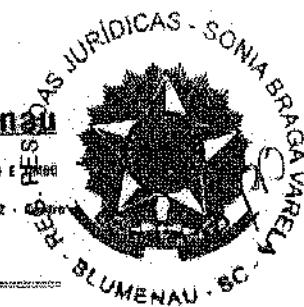
Sede: Rua John F. Kennedy, 91 - Centro Postal, 564 - Fone: (47) 3326-6389 - Fax: (47) 3326-1128

Sub-Sedes: INDAIAL: Rua Marechal Floriano Peixoto, 36 - Sala 301 - Centro - TM80; Rio General Osório, 311 - Sala 502 - Centro

GASPAR: Rua São José, 253 - 1º Andar - Sala 110 - Centro - POMERODE: Rua Heterich Passold, 131 - Centro

Site: <http://www.secbblumenau.com.br> - E-mail: sec.blumenau@terra.com.br

CEP 89010-120 - BLUMENAU - SANTA CATARINA - BRASIL

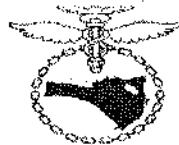


ATA DE POSSE

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, DELEGADOS REPRESENTANTES E RESPECTIVOS SUPLENTES

MANDATO 16/09/2016 A 15/09/2021

Aos quinze dias do mês de setembro de 2016, às 18h30 horas, na sede do Sindicato dos Empregados no Comércio de Blumenau-SC, inscrito no CNPJ 82.666.025/0001-93, sito à Rua John F. Kennedy, 91, Centro, Blumenau, CEP: 89010-120, realizou-se a solenidade de posse dos Diretores, Conselho Fiscal, Delegados Representantes (Efetivos e Suplentes) eleitos para o mandato de 5 anos (16/09/2016 a 15/09/2021) conforme Ata de Eleição e Apuração lavrada em 16 de março de 2016, data em que se realizou, por escrutínio secreto, a eleição e apuração em Assembleia Eleitoral proclamando-se eleita Chapa 01 denominada "União Comerciária", tudo nos termos do Estatuto Social e Edital de Convocação publicado no Jornal de Santa Catarina em 12 de fevereiro de 2016 e afixado na sede e também nas Subsedes do Sindicato. Iniciada a solenidade de posse, o Presidente da Entidade Sr. Luiz Vilson agradeceu a presença de todos e convidou para compor a mesa o Mestre de Cerimônia o Dr. Eduardo Toccillo membro da Comissão de Direito Sindical da OAB/SP nº 257873. Após apresentação, o Presidente Luiz teceu algumas considerações acerca do novo mandato que se inicia e das dificuldades que a Diretoria enfrentará diante da crise econômica do país que atinge principalmente o setor de comércio, contrapondo com a competência dos companheiros eleitos e com a colaboração dos trabalhadores esse mandato será de muita luta, mas também de conquistas. Sob aplausos, fez a leitura do Termo de Compromisso e convidou os dirigentes eleitos a prestarem por escrito e solenemente o compromisso de respeitarem o exercício do mandato para o qual foram eleitos, a Constituição Federal, as Leis e o Estatuto Social da entidade. Prestado o Compromisso por todos os eleitos, foram declarados empossados nos seus respectivos cargos a seguir discriminados: **DIRETORIA:** PRESIDENTE - Luiz Vilson de Oliveira, brasileiro, casado, aposentado e com vínculo no comércio, portador do RG nº 389.752 SSP/SC, expedida em 04/08/2009, CPF nº 216.366.999-87 e do PIS nº 10238889774, com endereço sito à Rua Ida Scheurich, nº 161, CEP 89026-210 - Blumenau-SC, VICE-PRESIDENTE - Silvio Schaefer, brasileiro, casado, aposentado no comércio, portador do RG nº 600.544 SSP/SC, expedido em 22/04/2015, CPF nº 181.620.029-87 e do PIS nº



Sindicato dos Empregados no Comércio de Blumenau

Fundado em 29 de Julho de 1945 - CNPJ 82.006.025/0001-83

Sede territorial: APHUNA, ASCUNSA, BENEDITO NOVO, BLUMENAU, BR, FEDRINHO, GASPAR, INDIAUL, POMERODE, NOGUEIRAS, RÖDÉO E TIMÓTEO

Sede: Rua John F. Kennedy, 81 - Centro Postal, 504 - Fone: (47) 3326-8399 - Fax: (47) 3326-1126

Sed-Sedes: INCARAL: Rua Marechal Floriano Peixoto, 35 - Sala 110 - Centro - POMERODE: Rua Heinrich Passold, 131 - Centro

GASPAR: Rua São José, 253 - 1º Andar - Sala 110 - Centro - POMERODE: Rua Heinrich Passold, 131 - Centro

Site: <http://www.secblumenau.com.br> - E-mail: sec.blumenau@terra.com.br

CEP 89010-120 - BLUMENAU - SANTA CATARINA - BRASIL



ATA DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, DELEGADOS REPRESENTANTES E RESPECTIVOS SUPLENTES

PARA O MANDATO 16/09/2016 A 15/09/2021

102388806313, com endereço sítio à Rua João Ebel, nº 181, lote 38, CEP 89026-802 - Blumenau - SC; **SECRETÁRIO** - Arlindo Mueller, brasileiro, casado, comerciário, portador do RG nº 14897997 SSP/SC, expedido em 18/09/2001, CPF nº 629.382.239-00 e do PIS nº 12039523148, com endereço sítio à Rua Max Weise, nº 290, bloco 04, apto 22 - Bairro Velha, CEP - 89032-280 - Blumenau - SC; **2º SECRETÁRIO** - Joel Aurélio, brasileiro, solteiro, aposentado com vínculo no comércio, portador do RG nº 1.119.123-6 SSP/SC expedido em 29/06/1999, CPF nº 564.126.229-34 e do PIS nº 10859860113, com endereço sítio à Rua Santanópolis, nº 251 - Bairro Garcia, CEP 89021-075 - Blumenau - SC; **TESOUREIRA** - Maria de Lurdes Dalsoquio, brasileira, solteira, aposentada no comércio, portadora do RG nº 796.943 SSP/SC, expedido em 12/02/2008, CPF nº 351.639.929-53 e do PIS nº 10613885055, com endereço sítio à Rua Bolívia, nº 45, Bairro Bela Vista, 89110-000 - Gaspar - SC; **2º TESOUREIRO** - Alecir Evaristo, brasileiro, solteiro, comerciário, portador do RG nº 1639875 SSP/SC, expedido em 08/12/1987, CPF nº 632.695.629-34 e do PIS nº 12039752767, com endereço sítio à Av. Brasil, nº 674, apto 701, Bairro Ponta Aguda, CEP 89050-000 - Blumenau - SC; **DIRETOR DE ASSUNTOS SINDICAIS** - Carlos Roberto Jaques, brasileiro, casado, comerciário, portador do RG nº 1633299 SSP/SC, expedido em 25/07/2016, CPF nº 656.385.149-53 e do PIS nº 12091117333, com endereço sítio à Rua Doutor Antonio Haffner, nº 455, apto 708 bloco b, CEP 89036-640 - Blumenau - SC; **SUPLENTES DE DIRETORIA:** Afonso Luiz Sálvio, brasileiro, casado, comerciário, portador do RG nº 18430228 SSP/SC, expedido em 05/12/2001, CPF nº 694.676.419-68 e do PIS nº 12367489825, com endereço sítio à Rua Max Weise, nº 290, bloco 26, apto 31, CEP 89032-280 - Blumenau - SC; Charles Blaesing, brasileiro, união estável, comerciário, portador do RG nº 3403657 SSP/SC, expedido em 23/09/1992, CPF nº 970.520.199-49 e do PIS nº 12451787963, com endereço sítio à Rua Emilio Posanske, nº 71, CEP 89070-213 - Blumenau - SC; Maria Genileuda Batista Lima Heiden, brasileira, casada, comerciária, portadora do RG nº 2290145 SSP/SC, expedido 25/07/1989, CPF nº 687.248.619-87 e do PIS nº 12206773386, com endereço sítio à Rua Julio Heiden, nº 1.368, CEP 89026-260 Blumenau - SC; Odete Flores Barbosa, brasileira, casada, comerciária, portadora do RG nº 1388969 SSP/SC, expedido em 25/09/2007, CPF nº 525.877.209-82 e do PIS nº 12001684373, com endereço sítio à Rua das Margaridas, nº 251, CEP 89066-328- Blumenau - SC; Ronei Manoel Tomaz, brasileiro, solteiro, comerciário, portador do RG nº



Sindicato dos Empregados no Comércio de Blumenau

Fundado em 29 de Julho de 1945 - CNPJ 82.666.026/0001-03

Base territorial: APIÓKUA, ASCURRA, BEBEDOTO NOVO, BLUMENAU, DR. PEDRINHO, GASPAR, INDAIAU, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RONCOS E TURVO

Sede: Rua John F. Kennedy, 51 - Caixa Postal, 584 - Fone: (47) 3328-8399 - Fax: (47) 3328-1128

Sub-Sedes: INDAIAU: Rua Marechal Flávio Peixoto, 35 - Sala 301 - Centro - TURVO: Rua General Octavio, 311 - Sala 502 - Centro

GASPAR: Rua São José, 283 - 1º Andar - Sala 110 - Centro - POMERODE: Rua Heinrich Passold, 131 - Centro

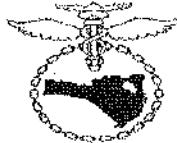
Site: <http://www.secblumenau.com.br> - E-mail: sec.blumenau@terra.com.br

CEP 89010-120 - BLUMENAU - SANTA CATARINA - BRASIL



ATA DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, DELEGADOS REPRESENTANTES E RESPECTIVOS SUPLENTES PARA O MANDATO 16/09/2016 A 15/09/2021

2978335 SSP/SC, expedido em 10/09/2002, CPF nº 907.132.499-00 e do PIS nº 12418424636, com endereço sito à Rua Itajai, nº 1525, 89110-000 - Gaspar - SC; Jessica Karoline Voloche Tonet, brasileira, solteira, comerciária, portadora do RG nº 6898383 SSP/SC, expedido em 26/06/2012, CPF nº 103.737.029-57 e do PIS nº 22012362590 , com endereço sito à Rua João José Schmitz, nº 144, CEP 89110-000 - Gaspar - SC; Girelene Maciel, brasileira, solteira, comerciária, portadora do RG nº 3722567 SSP/SC, expedido em 30/11/1994, CPF nº 027.002.629-05 e do PIS nº 12645803727, com endereço sito à Rua Itajai, nº 1525, CEP 89110-000 - Gaspar - SC; CONSELHO FISCAL (EFETIVOS) - Heinz Sasse, brasileiro, casado, aposentado no comércio, portador do RG nº 201452-1 SSP/SC, 12/11/2001, CPF nº 006.221.339-34 e do PIS nº 10379942116, com endereço sito à Rua Gustavo Butzke, nº 115, CEP - 89031-170 - Blumenau - SC; José Knott, brasileiro, casado, aposentado no comércio, portador do RG nº 131043-7 SSP/SC, expedido em 20/04/1999, CPF nº 050.568.889-15 e do PIS nº 10287641632, com endereço sito à Rua Otto Jenrich, nº 247, CEP 89045-080 - Blumenau - SC; Célio Naumann, brasileiro, casado, aposentado no comércio, portador do RG nº 567876-5 SSP/SC, expedido em 28/02/2001 do CPF nº 309.258.199-72 e do PIS nº 10412398424, com endereço sito à Rua Ewaldo Eskelse, nº 288, CEP 89046-240 - Blumenau - SC; CONSELHO FISCAL (SUPLENTES) - Luiz Peixe, brasileiro, casado, aposentado no comércio, portador do RG nº 8172595 SSP/SC, expedido em 08/12/2000, CPF nº 311.777.789-04 e do PIS nº 10581056636, com endereço sito à Rua Guilherme João Brokweld, nº 1080, CEP 88320-000 - Ilhota - SC; Maria de Fátima Mitterstein, brasileira, casada, aposentada no comércio, portadora do RG nº 604.509-0 SSP/SC, expedido em 11/01/2002, CPF nº 807.797.609-30 e do PIS nº 10549753351, com endereço sito à Rua Pindorama, nº 187, 89045-150 - Blumenau - SC; Valdemiro Lepinski, brasileiro, casado, comerciário, portador do RG nº 1724950 SSP/SC, expedido em 16/12/1992, CPF nº 612.619.479-91 e do PIS nº 12183210887, com endereço sito à Rua Ricardo Persuhn, nº 188, CEP 89052-660 - Blumenau - SC; DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO (EFETIVOS) - Godofredo Theiss, brasileiro, casado, aposentado no comércio, portador do RG nº 651240 SSP/SC, expedido em 11/08/2015, CPF nº 291.113.589-04 e do PIS nº 10404400199, com endereço sito à Rua Belchior Alto, nº 6.853, CEP 89110-000 - Gaspar - SC; Janina Schulz, Poloneza, aposentada no comércio, portadora do RG- W642372-1 Órgão Emissor SE/DPMIAF/DPF validade 13/01/2006, CPF nº



Sindicato dos Empregados no Comércio de Blumenau

Fundado em 28 de Julho de 1945 - CNPJ 82.866.025/0001-93

Base territorial: APIÓBA, ARROYO, BENEDITO HOYO, BLUMENAU, DA PEDRINHA, GASPAR, INDAIAL, RIO DOS CEDROS, RIO DOCE E TIMBÓ

Sedes: Rua João F. Kennedy, 91 - Caixa Postal, 554 - Fone: (47) 3326-6399 - Fax: (47) 3326-1128

Sub-Sedes: INDAIAL: Rua Marechal Floriano Peixoto, 25 - Sala 301 - Centro - TIMBÓ: Rua General Dotor, 311 - Sala 502 - Centro

GASPAR: Rua São José, 253 - 1º Andar - Sala 118 - Centro - POMERODE: Rua Heinrich Passold, 131 - Centro

Site: <http://www.secbblumenau.com.br> - E-mail: sec.blumenau@terra.com.br

CEP 89010-120 - BLUMENAU - SANTA CATARINA - BRASIL



ATA DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, DELEGADOS REPRESENTANTES E RESPECTIVOS SUPLENTES

PARA O MANDATO 16/09/2016 A 15/09/2021

531.461.909-15 e do PIS nº 10238827884, com endereço sítio à Rua Araranguá, nº 303, CEP 89020-300 - Blumenau - SC; **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO (SUPLENTES)** - Leni Aparecida Rodrigues, brasileira, solteira, comerciária, portadora do RG nº 33154325 SSP/SC, expedido em 17/10/2000, CPF nº 901.949.699-91 e do PIS nº 12738697722, com endereço sítio à Rua Cecilia Szczepanik, nº 66, CEP 89070-542 - Blumenau - SC e Luiz Vilson de Oliveira, brasileiro, casado, aposentado e com vínculo no comércio, portador do RG nº 389752 SSP/SC, expedido em 04/08/2009, CPF nº 216.366.999-87 e do PIS nº 10238889774, com endereço sítio à Rua Ida Scheurich, nº 161, CEP 89026-210 - Blumenau - SC, para cumprir o mandato de 16 de setembro de 2016 a 15 de setembro de 2021. Em ato continuo, o Presidente reeleito, Sr. Luiz Vilson usou a palavra para saudar os empossados e explanar algumas das demandas de luta desse novo mandato e por fim, pediu a união de todos já que o Sindicato é de todos. Sob aplausos e não havendo nada mais a tratar foi encerrada a solenidade de posse às 19h30, sendo lavrada esta Ata e assinada por todos os empossados e advogado da entidade Dr. Ivo Dalcanale, OAB/SC 6569, brasileiro, viúvo, advogado, residente a rua Timbó, nº 155, Apto 104, bairro Victor Konder - CEP 89012-180 - Blumenau - SC, RG 1482872 - SSP/SC, expedido em 18/02/2005, inscrito no CPF sob o nº 531.324.679-87, tida como lista de presença dos empossados e do advogado do Sindicato, a qual lida foi achada conforme. Blumenau, 15 de Setembro de 2016.

LUIZ VILSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE E
DELEGADO REPRESENTANTE

ARLINDO MUELLER
SECRETARIO

SILVIO SCHAEFER
VICE PRESIDENTE

JOEL AURÉLIO
SEGUNDO SECRETÁRIO



Sindicato dos Empregados no Comércio de Blumenau

Fundado em 29 de Julho de 1946 - CNPJ 82.656.025/0001-93

Bases territoriais: APUBA, ASCUNHA, BENEDITO NOVO, BLUMENAU, DR. PEDROSA, GASPAR, INDAIAL, POMERODE, RIO DAS CEDROS, RODRIGO E FONSECA

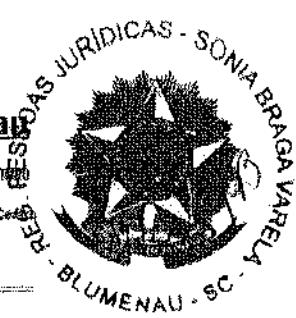
Sede: Rua John F. Kennedy, 91 - Centro Pastaz, 604 - Fone: (47) 3326-0399 - Fax: (47) 3328-1126

Sub-Sedes: INDÁIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 35 - Sala 301 - Centro - TM880: Rua General Dório, 311 - Sala 502 - Centro

GASPAR: Rua São José, 253 - 1º Andar - Sala 110 - Centro - POMERODE: Rua Heinrich Passold, 101 - Centro

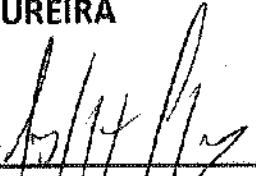
Site: <http://www.secbblumenau.com.br> - E-mail: sec.blumenau@terra.com.br

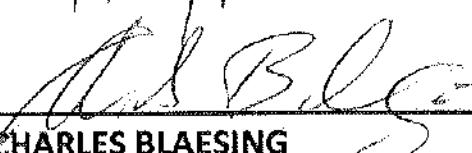
CEP 89010-120 - BLUMENAU - SANTA CATARINA - BRASIL



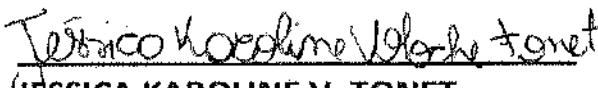
ATA DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, DELEGADOS REPRESENTANTES E RESPECTIVOS SUPLENTES PARA O MANDATO 16/09/2016 A 15/09/2021

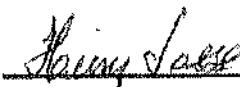

MARIA DE LURDES DALSOQUIO
TESOUREIRA


CARLOS ROBERTO JAQUES
DIRETOR DE ASSUNTOS SINDICAIS

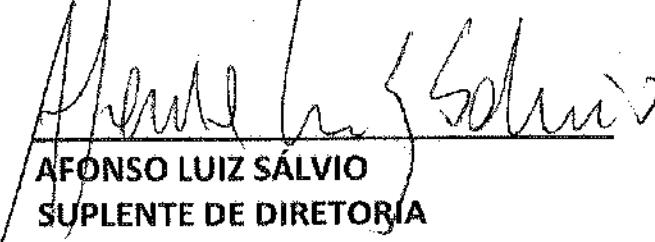

CHARLES BLAESING
SUPLENTE DE DIRETORIA

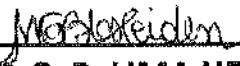

ODETE FLORES BARBOSA
SUPLENTE DE DIRETORIA


JESSICA KAROLINE V. TONET
SUPLENTE DE DIRETORIA


HEINZ SASSE
CONSELHO FISCAL


ALECIR EVARISTO
SEGUNDO TESOUREIRO

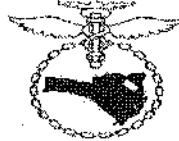

AFONSO LUIZ SALVIO
SUPLENTE DE DIRETORIA


MARIA G. B. LIMA HEIDEN
SUPLENTE DE DIRETORIA


RONEI MANOEL TOMAZ
SUPLENTE DE DIRETORIA


GIRLENE MACIEL
SUPLENTE DE DIRETORIA


JOSÉ KNOTT
CONSELHO FISCAL



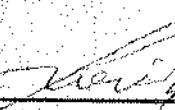
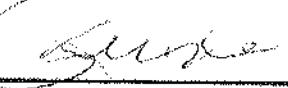
Sindicato dos Empregados no Comércio de Blumenau

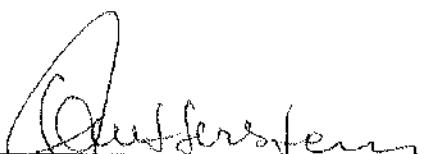
Fundado em 20 de Julho de 1945 - CNPJ 22.696.025/0001-83
Sua territorial: APÚNA, ASCURA, BENEDITO NOVO, BLUMENAU, DR. PEDRINHO, DASPA, INGLE, POMERODE, RIO DOCE, CEIAS, RODEIO, TIBIRAS
Sede: Rua João F. Karmann, 91 - Centro, Blumenau - Santa Catarina - Brasil - CEP 89010-120
Sub-Sedes: INGAUL: Rua Marechal Floriano Peixoto, 35 - Sala 301 - Centro - TIMBÓ: Rua Deodoro Corrêa, 211 - Sala 502 - Centro
GASPAR: Rua São José, 233 - 1º Andar - Sala 110 - Centro - POMERODE: Rua Heinrich Pfeiffer, 131 - Centro
Site: <http://www.secblumenau.com.br> - E-mail: sec.blumenau@terra.com.br

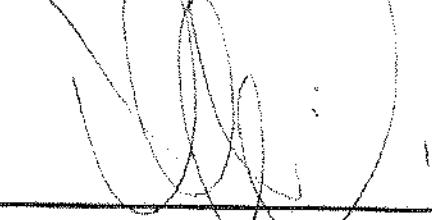


ATA DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, DELEGADOS REPRESENTANTES E RESPECTIVOS SUPLENTES PARA O MANDATO 16/09/2016 A 15/09/2021

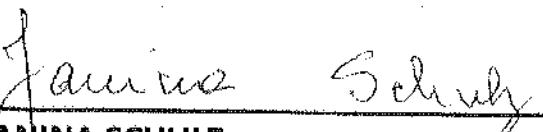

CELIO NAUMAMM
CONSELHO FISCAL

 
LUIZ PEIXE
CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)

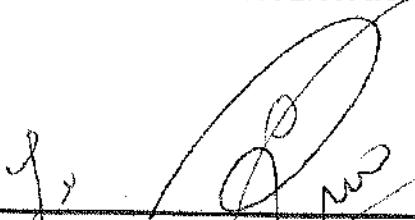

MARIA DE FÁTIMA MITTERSTEIN
CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)


VALDEMIRO LEPINSKI
CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)


GODOFREDO THEISS
DELEGADO REPRESENTANTE


JANINA SCHULZ
DELEGADA REPRESENTANTE


LENI APARECIDA RODRIGUES
DELEGADO REPRESENTANTE
(SUPLENTE)


DR. IVO DALCANALE
OAB/SC 6569
ADVOGADO DA ENTIDADE

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social: Sindicato dos Empregados no Comércio de Blumenau

Endereço: Rua John F. Kennedy – 91 – Centro

CNPJ: 826660250001-93

Município: Blumenau

UF: SC

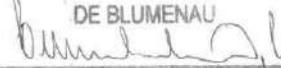
CEP: 89010-120

Nome do representante legal: Luiz Vilson de Oliveira

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU-ACCABLU, CNPJ nº 30.519.208/001-82, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DE BLUMENAU



LUIZ VILSON DE OLIVEIRA

Presidente

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Blumenau/SC 12 de junho de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.666.025/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/1970
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BLUMENAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO R JOHN KENNEDY	NÚMERO 91	COMPLEMENTO	
CEP 89.010-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/06/2018 às 15:32:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ANEXO 3

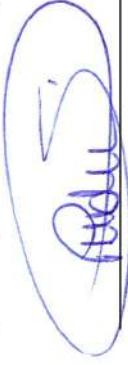
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social: SINDETRANSCOL
Endereço: RUA ERICO HOFFMANN, 70
CNPJ: 08.233.184/0001-41
Município: BLUMENAU
UF: SANTA CATARINA CEP: 89030.050
Nome do representante legal: PRATÉUINO MOREIRA DA SILVA

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU-ACCABL, CNPJ nº 30.519.208/001-82, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Blumenau/SC 13 de junho de 2018.

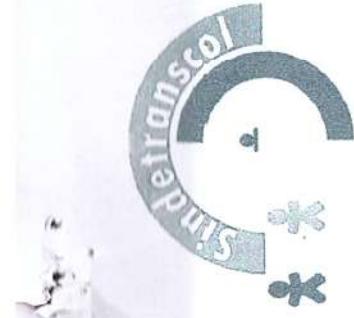
ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Ata da Assembleia de posse da Nova Diretoria do Sindetranscol, realizada em 2 de Julho de 2016, na sede do Clube Blumenauense de Caça e Tiro e Blumenau/SC.

Aos vinte nove dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, reuniram-se os trabalhadores nas empresas permissionárias do transporte coletivo urbano de Blumenau-SC, com endereço na Rua Érico Hoffmann, Nº 70, bairro, Garcia, Blumenau-SC, registrado no CNPJ 08.233.184/0001-41, para Assembleia de posse da nova diretoria eleita do Sindetranscol para o mandato dos próximos cinco anos conforme estatuto da entidade, a se iniciar no dia **Primeiro de Agosto de dois mil e dezesseis** e **se encerrar no dia Trinta e Um de Julho de dois mil e vinte e um**, conforme edito de convocação publicado em dezenove de Março de dois mil e dezesseis no Jornal de Santa Catarina, respeitando o art. 12 letra H do estatuto. Iniciando os trabalhos, companheiro Marciano Regis Arcanjo membro da atual direção se referiu ao resultado eleitoral do ultimo dia treze de Maio, onde passou a palavra ao companheiro Acir Ros coordenador geral do pleito que declarou aos presentes o resultado final e que "a oportunidade, a vencedora foi a única Chapa inscrita no pleito. A Chapa denominou-se como "A luta continua". Estiveram presentes também os representantes dos Sindicatos de Florianópolis, Araranguá, Criciúma, Sintraseb e Síticom de Blumenau. Na sequência o coordenador dos trabalhos, o companheiro Marciano fez a leitura do termo de posse e compromisso a ser assinado pelos empossados na diretoria do Sindicato. Procedeu à leitura o companheiro Marciano passou a chamar os (as) eleitos (as) para que, uma a um (a) assinasse o citado termo, através do qual passa a compor a nova diretoria da entidade sindical, onde, sob aplausos dos (as) presentes, cada um (a) dos (as) chamados (as) assinaram o documento citado estabelecendo a partir da data seguinte cargo: **Presidente:** Pradelino Moreira da Silva, casado, brasileiro, morador Rua Oswaldo Hesse, nº 2188, Blumenau/SC, portador do CPF 693.590.249-53 R 21180164, PIS 122.86016.30.7 **Vice Presidente:** Osnir Schmitt, casado, brasileiro, morador da Rua João Vicente Marcos, nº 55 Blumenau/SC, portador do CPF 309.230.779-87 e RG 690256, PIS 104.21747.79.7 motorista; **Secretária:** Marlene Satiro, solteira, brasileira, moradora da Rua Terezinha nº 168 Blumenau/SC, portador do CPF 476.979.039-20 e RG 1.488.659-6, PIS 120.91200.99.0, cobrado **Tesoureiro:** Marciano Regis Arcanjo, casado, brasileiro, morador da Rua Divinópolis nº 999 Apto 201 bloco g Blumenau/SC, portador do CPF 947.546.169-87 e PIS 2489068, PIS 124.51927.86.2 motorista; **Tesoureiro adjunto:** Dionísio Theiss, casado, brasileiro, morador da Rua Rudolfo Keunecke nº 590 Blumenau/SC, portador do CPF 481.216.309-91 e RG 3/R1633062, PIS 108.27290.78.8 motorista; **Diretor organização de patrimônio:** Ari Germer, casado, brasileiro, morador da Rua Itajai



SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS PERMITIDAS
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE BLUMENAU, GASPAR E

Blumenau - SC

nº 5566, Blumenau SC, portador do CPF 728.129.429-30 e RG 2.610.218-8, P 123.48027.69.2 motorista; **Diretor de educação Sindical e assuntos jurídicos:** U Dalprá Zanella, casado, brasileiro, morador da Rua Cristiano Karsten, 120 Blumenau SC, portador do CPF 396.140.859-91 e RG 4.464.496-5, PIS 123.20746.80 motorista; **Suplentes de diretoria:** Stefan Marcos, portador do CPF Nrº 902.689.6287, RG Nrº 32379129, PIS 124.52182.63.1 Carlos Nei Gonçalves Padilha, Portador do CPF Nrº 688.535.999-87, RG Nrº 429.1361, PIS 122.23590.81.2 Cleberson Thiesen Portador do CPF Nrº 989.191.309-06 RG Nrº 3477571, PIS 124.84132.97.4 José Silv Pereira Costa, Portador do CPF Nrº 892.742.539-15 RG Nrº 2974937, P 124.36665.69.0 Rubi Alexandre Hobus, Portador do CPF Nrº 902.204.399-15, RG N 3212.908 PIS 124.39234.17.8 Sergio Antônio Rosa, Portador do CPF Nrº 937.806.9915 RG Nrº 499.691.37, PIS 125.50216.04.2 e Erico Nicoletti, Portador do CPF Nrº 909.052.499-68 RG Nrº 7584040, PIS 106.13122.70.1 funcionário da empresa Autoviação do Vale da cidade de Gaspar/SC. **Conselho Fiscal:** Aldran Rubens Mendes Santos, Portador do CPF Nrº 020.758.119-38 RG Nrº 8305058, P 125.50448.87.3 Cleiton Muniz, Portador do CPF Nrº 896.497.969-91 RG N 363301906, PIS 124.51927.75.7 Celio Zanella (em memoria). Portador do CPF N 411.014.489-20 RG Nrº 54409233, PIS 126.84716.51.1 **Suplentes do consel** fiscal: Angela Cristina de Miranda, Portadora do CPF Nrº 901.682.409-04 RG N 3205218, PIS 124.51855.67.5 Aldir Jose Brizola, Portador do CPF Nrº 944.384.479-RG Nrº 21229260, PIS 125.22746.84.9 Sergio Luiz Koenig. Portador do CPF I 656.343.069-49 RG Nrº 21777071, PIS 122.51569.03.2 **Delegado representante da federação:** Juarez Machado, Portador do CPF Nrº 576.527.839-68 RG Nrº 2122926 PIS 122.23865.40 **Suplente de delegado representante da federação:** Joel Staros Portador do CPF Nrº 833.906.269-72 RG Nrº 28675290, PIS 124.83449.30.3. Ao final desse procedimento foram então declarados empossados a partir do dia primeiro agosto de dois mil e dezesseis com mandato de cinco anos conforme estatuto entidade, e, nada mais havendo a ser tratado foram encerrados os trabalhos assembleia que se encontra aqui relatada por mim, Carlos Nei Gonçalves Padilha o secretariei e lavrei a presente Ata a qual assino conjuntamente com o coordenador eleição, Presidente eleito, secretária eleita e tesoureiro eleito e Assessor Jurídico entidade.

(Handwritten signatures and initials follow, including 'Ricardo', 'Joel', 'Staros', 'Gaspar', 'Blumenau', and initials 'J.S.', 'R.', 'S.', 'B.', 'G.', 'B.'.)



Mr. Carlos Nei Gonçalves Padilha
Secretário dos trabalhos

Pradelino Moreira da Silva
Presidente

Acir Rosa
Coordenador da eleição

Mariene Satiro
Secretária

Antonio de Mesquita Bittencourt
Jurídico - OAB: 33108/SC

Registro isento de emolumentos, conforme o inciso V do art.
582 do CNGJ, art. 35, letra "n" da Lei Complementar nº
156, de 15/05/1997 c/c o art. 5º XI, da Resolução nº
04/2004-CM de 12/05/2004.

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CML DE BLUMENAU-SEDE-SC
Sonia Braga Varela - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 769, 2º piso, Centro, Blumenau, SC,
(47) 3262-3991 - www.registroscivilblumenau.com.br
Certidão de Averbação em Pessoas Jurídicas
Qualidade: Viviane da Oliveira
Protocolo: 0006740 Date: 16/05/2017 Livro: A-007
Registro: 000662 Date: 16/05/2017 N.º Reg.:
Apresentante: PRADELINO MOREIRA DA SILVA
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EOW52547-20WIIH
Confira os dados do ato em <http://sejoe.sje.c.jus.br/>
Deu N.º: 845467 - 18 de maio de 2017
 Viviane da Oliveira - Escrivane Substituta

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.233.184/0001-41	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2006
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE BLUMENAU-SC SINDETRANSCOL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDETRANSCOL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R ERICO HOFFMANN	NÚMERO 70	COMPLEMENTO
CEP 89.020-050	BAIRRO/DISTRITO GARCIA	MUNICÍPIO BLUMENAU
ENDERECO ELETRÔNICO sinditranstcol@terra.com.br		UF SC
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (47) 3041-3121 / (47) 8405-8465
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/11/2017** às **10:27:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

**Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES NASS INDÚSTRIAS DE
FIAÇÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU**

**Endereço: RUA DR. LUIZ DE FREITAS MELRO, 365, BAIRRO JARDIM
BLUMENAU**

CNPJ: 82.653.585/0001-03

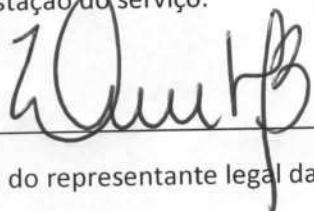
Município: BLUMENAU

UF: SC CEP: 90.010-310

Nome do representante legal: VIVIAN KREUTZFELD

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU-ACCABLU, CNPJ nº 30.519.208/001-82, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Blumenau/SC 12 de junho de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E
TECELAGEM DE BLUMENAU**

Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, nº 365 - Telefones: (047) 3326-1555 - SINTRAFITE
CEP: 89010-310 - Blumenau - Santa Catarina



ATA DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2.017, às catorze horas e trinta minutos, em ~~segunda~~ ~~VENA~~ chamada, realizou-se a solenidade de posse da senhora Vivian Kreutzfeld, na condição de Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau - Sintrafite, entidade sindical de 1º grau e tendo como local do ato a sede da entidade, localizada na Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, nº 365, Bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau (CEP 89.010-3010), inscrita no CNPJ sob nº 82.653.585/0001-03, tendo assumido a presidência da sessão de empossamento o Doutor Osmar Packer - OAB/SC 8.589 - Assessor Jurídico do Sindicato, tendo o mesmo convidado para integrar a mesma os Senhores Carlos Alexandre Maske, sendo o mesmo, 1º Tesoureiro e a senhora Maria Roseli Ronchi Back, Secretária Geral. Importante registrar que a diretoria plena foi eleita em pleito realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2016 e senhora Vivian Kreutzfeld não tomou posse na data aprazada (dia 08.02.2017), em virtude da decisão liminar prolatada nos autos oriundos da Justiça do Trabalho, relativamente ao mandado de segurança nº 0000046-38.2017.5.12.0000 e que tramita no Tribunal Regional do Trabalho das 12ª Região, em Florianópolis. Por outro lado, nesta data, foi levado a efeito o julgamento do processo 0002219-15.2016.5.12.0018, em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Blumenau/SC e em relação a este processo é que se refere a liminar alhures indicada e cuja decisão deu-se, em resumo, pela improcedência da ação em razão da presunção de inocência e que ninguém poderá ter a sentença executada sem o trânsito em julgado da mesma. O Senhor Presidente da Sessão solicitou de imediato que a empossada Vivian Kreutzfeld fizesse a leitura do termo de posse, na qual a empossada se compromete em defender os direitos e legítimos interesses da classe trabalhadora, lutar pela conquista das justas reivindicações, honrar o mandato para representar os companheiros e companheiras, renova o ideal de luta pela Liberdade, Democracia e o Bem-Estar de Todos, por um mundo melhor no qual homens e mulheres trabalhadores e suas famílias possam viver com dignidade, respeitar a Constituição do País, as leis vigentes e o Estatuto da Entidade e tão logo o assinou na presença de todos. A seguir o Senhor Presidente da Sessão Solene de Posse declarou-a empossada no cargo de Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau - Sintrafite. Devidamente recomposta a diretoria do sindicato, a mesma está assim constituída: **DIRETORIA – Efetivos:** Presidente: Vivian Kreutzfeld, brasileira, divorciada, técnica de produção, portadora da carteira de identidade n. 2.288.539 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n. 719.022.449-15, CTPS nº 045493 Série nº 00010 - SC, PIS nº 122.53898.30.0, nascida em 10/09/1970, residente e domiciliada na rua Johann Ohf, n. 1029, bairro água verde, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89042-299. Vice Presidente: Sérgio Sandri, brasileiro, casado, eletricista, portador da carteira de identidade n. 3.069.578 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 867.578.579-87, CTPS nº 67631 Série nº 0016.

(Assinaturas)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇO E
TECELAGEM DE BLUMENAU**

Rua Dr. Luiz de Freitas Melo, nº 365 - Telefones: (047) 3326-1555 - 3326-1245
CEP: 89010-310 - Blumenau - Santa Catarina



- SC, PIS nº 124.52385.17.6, nascido em 26/05/1976, residente e domiciliado na Rua: Rudolfo Krenzmann, n. 155, bairro Testo Salto, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89074-110. - **Secretária Geral: Maria Roseli Ronchi Back**, brasileira, casada, operadora de máquina, portadora da carteira de identidade n. 1.637.589-0 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n. 820.170.779-68, CTPS nº 074637 Série nº 00010 - SC, PIS nº 124.18045.43-0, nascida em 30/03/1971, residente e domiciliada na Rua Iraí, n. 52, bairro Itoupava Central, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89063-200. - **1º Tesoureiro: Carlos Alexandre Maske**, brasileiro, casado, técnico em segurança do trabalho, portador da carteira de identidade n. 3.742.320-7 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 034.449.349-04, CTPS nº 90464 Série nº 00028 - SC, PIS nº 129.47141.72-7, nascido em 22/04/1983, residente e domiciliado na Rua: Dos Atiradores ,n. 5.625, bairro Testo Central Alto, Pomerode – Santa Catarina, CEP 89107-000. - **2ª Tesoureira: Cleusa Aparecida Vieira Cestari**, brasileira, casada, controladora de qualidade, portadora da carteira de identidade n. 1.633.233 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n. 702.376.119-53, CTPS nº 84636 Série nº 00006 - SC, PIS nº 121.54655.09-4, nascida em 14/01/1967, residente e domiciliada na Rua Nazaré, n. 148, bairro Glória, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89025-130. - **1ª Secretária: Olda Aparecida Marcelino Carvalho**, brasileira, casada, operadora de máquina, portadora da carteira de identidade n. 1.635.364-1 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n. 694.274.889-72, CTPS nº 6034 Série nº 00005 - SC, PIS nº 120.52626.39-7, nascida em 09/09/1967, residente e domiciliada na Rua Santa Tereza n. 162, bairro Progresso, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89027-160. - **2º Secretário: Adilson Schoenau**, brasileiro, casado, eletricista, portador da carteira de identidade n 3/R 173818 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 679.196.699-87, CTPS nº 04334 Série nº 00006 – SC, PIS nº 121.47552.60-9, nascido em 13/04/1967, residente e domiciliado na Rua: Henrique Conrad, n. 690, bairro Vila Itoupava, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89095-300. - **DIRETORIA - Suplentes: Luiz Carlos Tomaz**, brasileiro, casado, operador de rama, portador da carteira de identidade n. 1.399.284-8 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 494.397.079-68, CTPS nº 279 Série nº 00001 – SC, PIS nº 108.96167.59-0, nascido em 16/01/1963, residente e domiciliado na Rua: Belo Horizonte, n. 1461, bairro Gloria, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89025-001. - **Valdecir Bodner**, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da carteira de identidade n. 2.913.157 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 824.326.279-20, CTPS nº 25494 Série nº 0015 – SC, PIS nº 124.12077.40-3, nascido em 27/10/1973, residente e domiciliado na Rua: São Benedito n. 185, bairro Fortaleza, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89057-022. - **Juvenal Antonio da Silva**, brasileiro, solteiro, auxiliar de tecelagem, portador da carteira de identidade n. 3.242.794 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 928.666.389-72, CTPS nº 044009 Série nº 0017 – SC, PIS nº 170.38601.23-5, nascido em 22/01/1976, residente e domiciliado na Rua: Ribeirão das pedras n. 980, bairro Ribeirão das Pedras, Indaial – Santa Catarina, CEP 89130-000. - **Silvana da Silva**, brasileira, viúva, operadora de máquina, portadora da

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIACÃO E
TECELAGEM DE BLUMENAU**

Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, nº 365 - Telefones: (047) 3326-1555 - 3326-1555
CEP: 89010-310 - Blumenau - Santa Catarina

carteira de identidade n. 2.282.368 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n. 626.839.939-00, CTPS nº 23439 Série nº 581 - SC, PIS nº 108.27285.54-7, nascida em 01/02/1965, residente e domiciliada na Rua Criciuma, n. 100, bairro Margen Esquerda, Gaspar - Santa Catarina, CEP 89110-000. - **Gilberto Luiz Schmitz**, brasileiro, casado, armazeneiro, portador da carteira de identidade n. 4.681.525 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 064.725.509-05, CTPS nº 6391790 Série nº 001-0, PIS nº 161.75111.21-5, nascido em 05/12/1988, residente e domiciliado na Rua: Leonara Stenger, n. 266, bairro Velha Central, Blumenau - Santa Catarina, CEP 89042-300. - **Amailson Franciso da Silva**, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador da carteira de identidade n. 3.315.598-4 SSP/SE, inscrito no CPF sob o n. 030.187.475-18, CTPS nº 6373121 Série nº 001-0, PIS nº 160.13702.46-3, nascido em 08/01/1987, residente e domiciliado na Rua: Santa Maria, n. 941, bairro Progresso, Blumenau - Santa Catarina, CEP 89010-000. - **Camila dos Santos**, brasileira, solteira, operadora de máquina, portador da carteira de identidade n. 4.211.379 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 040.153.669-64, CTPS nº 43100 Série nº 00028 - SC, PIS nº 131.35049.72-7, nascido em 08/01/1984, residente e domiciliado na Rua: Colatina, n. 246, bairro Progresso, Blumenau - Santa Catarina, CEP 89010-000. - **Margaretti Rosa de Farias**, brasileira, solteira, revisora, portador da carteira de identidade n. 7.008.657.905 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 599.077.030-87, CTPS nº 2595881 Série nº 001, PIS nº 124.88941.62-1, nascido em 05/12/1973, residente e domiciliado na Rua: Erick Duggen, n. 53, bairro Progresso, Blumenau - Santa Catarina, CEP 89027-740. - **Vornete Bento Schafranski**, brasileira, casadá, revisora, portador da carteira de identidade n. 2.256.487-0 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 732.478.479-87, CTPS nº 80288 Série nº 00011 - SC, PIS nº 170.35039.09-9, nascido em 01/09/1967, residente e domiciliado na Rua: Ipiranga, n. 240, bairro Garcia, Blumenau - Santa Catarina, CEP 89022-300. - **Eliane Aparecida Massaneiro**, brasileira, casada, auxiliar de produção, portador da carteira de identidade n. 2.965.758 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 770.148.559-72, CTPS nº 62233 Série nº 0015 - SC, PIS nº 123.67616.95-9, nascido em 13/01/1975, residente e domiciliado na Rua: Irapuru, n. 44, bairro Gloria, Blumenau - Santa Catarina, CEP 89025-540. - **Ivone Steffen**, brasileira, solteira, operadora de máquina, portador da carteira de identidade n. 2.483.691 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 702.295.899-87, CTPS nº 045651 Série nº 00010 - SC, PIS nº 123.03721.37-9, nascido em 12/01/1972, residente e domiciliado na Rua: Bruno Mette, lote. 100, bairro Testo Salto, Blumenau - Santa Catarina, CEP 89074-560. - **Marcio Zanella**, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da carteira de identidade n. 1.290.181 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 457.704.179-00, CTPS nº 78114 Série nº 0002 - SC, PIS nº 120.26689.90-5, nascido em 19/01/1964, residente e domiciliado na Rua: Barao de Batovi, n. 133, bairro Velha Central, Blumenau - Santa Catarina, CEP 89045-410. - **Simone Mello Sehnen**, brasileira, casada, operadora de máquina, portador da carteira de identidade n. 3.210.420 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 898.139.959.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAGÃO E
TECELAGEM DE BLUMENAU

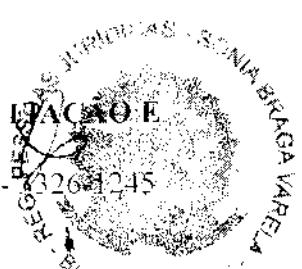
Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, nº 365 - Telefones: (047) 3326-1555 - 3326-1245
CEP: 89010-310 - Blumenau - Santa Catarina



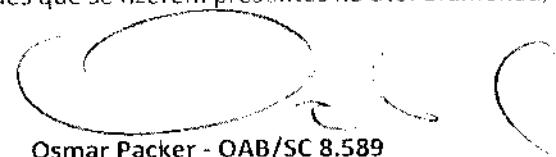
04, CTPS nº 99725 Série nº 00011 - SC, PIS nº 123.20855.77-9, nascido em 13/02/1973, residente e domiciliado na Rua: José Nazário Rabelo, lote. 16, bairro Velha, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89040-363 e **Moacir dos Santos**, brasileiro, casado, porteiro, portador da carteira de identidade nº. 2.821.279-7 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 798.949.689-53, CTPS nº 01342 Série nº 0014 - SC, PIS nº 123.47678.73-8, nascido em 15/11/1971, residente e domiciliado na Rua: Fritz Koegler, nº. 1.110, bairro Fortaleza, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89056-101. - **CONSELHO FISCAL - Efetivos:** **Adércio Kunze**, brasileiro, separado, eletricista, portador da carteira de identidade nº. 3.212.434-1 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 902.171.959-20, CTPS nº 67951 Série nº 0016 - SC, PIS nº 124.39239.13-7, nascido em 10/11/1974, residente e domiciliado na Rua: Professor Jacob Ineichen, nº. 2.670, bairro Frans Volles, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89062-010. - **Ivo Sell**, brasileiro, casado, operador de máquina, portador da carteira de identidade nº. 3.278.882-7 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 920.952.409-87, CTPS nº 2238479 Série nº 002 - SC, PIS nº 124.52202.85-3, nascido em 17/10/1976, residente e domiciliado na Rua: Alterosa, nº. 469, bairro Garcia, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89022-330 e **Maria Madalena Balsanelli de Souza**, brasileira, casada, op III - Confecção, portador da carteira de identidade nº. 1.728.626 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 623.330.469-53, CTPS nº 37207 Série nº 00002 - SC, PIS nº 120.18835.02-7, nascido em 20/12/1964, residente e domiciliado na Rua: 1º de Janeiro, nº. 2543, bairro Fidélis, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89060-010. - **CONSELHO FISCAL - Suplentes:** **Flávio Schlichting**, brasileiro, casado, mecânico, portador da carteira de identidade nº. 3.352.156 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 016.969.429-18, CTPS nº 64719 Série nº 0002 - SC, PIS nº 124.84131.38-2, nascido em 07/09/1975, residente e domiciliado na Rua: Acácio Bernardes, nº. 266, bairro Itoupava Central, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89068-165. - **Amauri Costa**, brasileiro, casado, operador de máquina, portador da carteira de identidade nº. 798.378 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 418.433.399-00, CTPS nº 93187 Série nº 00011 - SC, PIS nº 107.85138.12-6, nascido em 11/12/1958, residente e domiciliado na Rua: Luiz Franzói, nº. 997, bairro Margem Esquerda, Gaspar – Santa Catarina, CEP 89110-000 e **Vera Lúcia da Silva Santos**, brasileira, casada, op I - Confecção, portador da carteira de identidade nº. 914.545 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 494.073.769-15, CTPS nº 81598 Série nº 541 - SC, PIS nº 108.26833.43-5, nascido em 04/01/1963, residente e domiciliado na Rua: Oscar Rolow, nº. 61, bairro Itoupava Norte, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89101-001. - **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO - Efetivos:** **Evaldo da Silva**, brasileiro, divorciado, conferente de cilindros, portador da carteira de identidade nº. 1.290.653 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 490.292.829-91, CTPS nº 15378 Série nº 618 - SC, PIS nº 108.27352.19-8, nascido em 01/08/1964, residente e domiciliado na Rua: Luiz Eleodorio da Silva, nº. 533, bairro Ponta Aguda, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89050-000 e **Marcos da Silva**, brasileiro, solteirô, operador de tinturaria, portador da

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FAÇAO E
TECELAGEM DE BLUMENAU**

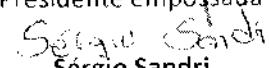
Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, nº 365 - Telefones: (047) 3326-1555 - 3326-1245
CEP: 89010-310 - Blumenau - Santa Catarina

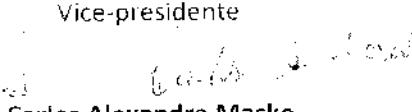


carteira de identidade n. 2.910.602-8 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 743.286.039-49, CTPS nº 38245 - Série nº 0017 - SC, PIS nº 124.36438.87-2, nascido em 13/09/1970, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº. 5596, bairro Salto Weissbach, Blumenau -- Santa Catarina, CEP 89032-001. - **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO - Suplentes:** **Jucemar Pravato**, brasileiro, solteiro, eletricista, portador da carteira de identidade n. 4.607.892 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 050.851.239-56, CTPS nº 2928221 Série nº 001-0 - SC, PIS nº 134.72744.72-2, nascido em 19/07/1986, residente e domiciliado na Rua: Alaska, nº. 34, bairro Itoupavazinha, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89010-000 e **Adilson Alves de Campos**, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da carteira de identidade n. 1.969.911-5 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 743.627.129-68, CTPS nº 02769 Série nº 0013 - SC, PIS nº 123.41693.38-7, nascido em 15/11/1970, residente e domiciliado na Rua: 19 de novembro, lote. 1, Bairro Carijós, Indaial – Santa Catarina, CEP 89130-000, cujos mandatos passam a contar desde a data da posse original, ou seja, com início em 08 de fevereiro de 2017, devendo encerrar-se em 08 de fevereiro de 2.022. Apresentando suas saudações aos empossados, usaram da palavra os senhores Sérgio Sandri (Vice-presidente) e Carlos Alexandre Maske (1º Tesoureiro) e a Senhora Maria Roseli Ronchi Back (Secretária Geral) e o Dr. Osmar Packer, na condição de Presidente da Sessão e por último a Senhora Vivian Kreutfeld. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a Sessão, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada, é assinada pelos integrantes da mesa, ficando, como se nela estivesse transcrita, as assinaturas constantes das folhas de presenças dos demais dirigentes e autoridades que se fizerem presentes no ato. Blumenau, 19 de junho de 2017.


Osmar Packer - OAB/SC 8.589

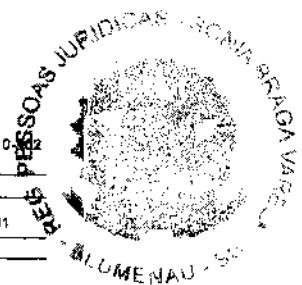
Assessor Jurídico do Sindicato e Presidente da Sessão


Vivian Kreutzfeld
Presidente empossada

Sérgio Sandri
Vice-presidente


Carlos Alexandre Maske
1º Tesoureiro


Senhora Maria Roseli Ronchi Back
Secretária Geral

Registro isento de emolumentos, conforme o inciso V do art
582 do CNCGJ, art. 35, letra "n" da Lei Complementar nº
156, de 15/05/1997 c/c o art. 5º XI. da Resolução nº
04/2004-CM de 12/05/2004



Estado de Santa Catarina

REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC

Serbia Mary Braga Vasconcelos - Oficial Registradora

Rua 16 de Novembro, 769, 2º piso, salas 40/46, Centro, Blumenau - SC, 89010-000
- (47) 3326-2681 - www.registrocivilblumenau.com.br

Certidão de 1ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 009939 Data: 19/07/2017 Qualidade: Integral
Registro: 010116 Data: 19/07/2017 Livro: A-066 Folha: 201

Apresentante: VIVIAN KREUTZFIELD BERTOLDI

Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ERM02722-NHWF

Confira os dados do ato em <http://seleto.tjsc.jus.br/>

Doutrina, Blumenau - 19 de Julho de 2017

Viviane de Oliveira - Escrivane Substituta

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.653.585/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/1967
NOME EMPRESARIAL SIND DOS TRAB NAS IND DE FIACAO E TEC DE BLUMENAU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R DR LUIZ F MELRO	NÚMERO 365	COMPLEMENTO
CEP 89.012-078	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BLUMENAU
UF SC	ENDERÉSCO ELTRÔNICO	TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/06/2018 às 12:27:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Blumenau

Endereço: Rua Professor Luiz Schwartz, 81, Centro

CNPJ: 82.662.651/0001-01

Município: Blumenau

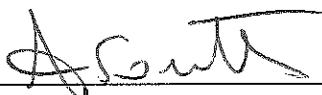
UF: Santa Catarina

CEP: 89.012-496

Nome do representante legal: Adélcio Santos

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU-ACCABLU, CNPJ nº 30.519.208/001-82, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Blumenau/SC 12 de junho de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BLUMENAU

Com estensão de base em Gaspar, Timbó e Indaial

Site: www.siticom-bn.com.br
e-mail: siticom@siticom-bn.com.br

SEDE: Rua Prof. Luiz Schwartz, 81 - Bairro Centro - Caixa Postal 143
89012-496 - FONE/FAX: (47) 3329-1500 - BLUMENAU - Santa Catarina.

SUB - SEDE: INDAIAL- Rua Trento, 62 - Bairro dos Estados - Fone/Fax (47) 3394-95-23
SUB - SEDE: TIMBÓ - Rua Indaial, 394 - Sala 05 - Fone/Fax (47) 3382-60-42

Wilson Y. Ribas.

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BLUMENAU

ELEIÇÃO REALIZADA NOS DIAS 06 E 07 DE ABRIL DE 2017

Alcino George G. Zuff

As dezesseis horas do dia 16 de outubro de dois mil e dezessete (16/10/2017) na sede do Sindicato sito à Rua Professor Luiz Schwartz nº 81, Centro, Blumenau - SC, CEP89012-496, foi realizada a solenidade de posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes da Federação, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Blumenau, CNPJ 82.662.651/0001-01, cuja eleição foi realizada nos dias 06 e 07 de abril de 2017. Para secretariar os trabalhos foi convidada a senhora Ana Paula Uliana. Declarada Aberta a solenidade de posse, o Sr. Alberto Francisco Pereira, presidente do Sindicato, convidou as autoridades presentes para tomar assento à mesa. Em seguida os empossados assinaram o termo de posse e solenemente prestaram compromisso de "respeitar o exercício do mandato, a Constituição, as leis vigentes e o Estatuto da Entidade", que após foram declarados empossados os membros da diretoria em seus respectivos cargos: **Diretoria Efetiva:** Presidente: **Adelcio Santos** Brasileiro, casado, Advogado, residente na Rua Ary Conrado Mette, 99, Itoupavazinha, Blumenau - SC - CEP 89070-525 portador do CPF 513.636.909-49 / PIS-PASEP 107.85081.03-5 / RG 1.117.469 - Vice-Presidente: **Alberto Francisco Pereira** Brasileiro, casado, Advogado, residente na Rua Jaco Brueckheimer, 411, Velha, Blumenau - SC - CEP 89036-250 portador do CPF 383.185.129-87 / PIS-PASEP 108.77877.30-4 / RG 1.047.623 - Tesoureiro Geral: **Arnoldo Bilau** Brasileiro, casado, Aposentado, residente na Rua Franz Mueller, 396, Velha, Blumenau - SC - CEP 89045-500 portador do CPF 153.863.849-53 / PIS-PASEP 102.38666.62-7 / RG 796.733 - Tesoureiro Adjunto: **Inácio Rohling Meurer** Brasileiro, casado, Almoxarife, residente na Rua Estrada Geral Alto Serafim, 13100, Alto Serafim, Luiz Alves - SC - CEP 89115-000 portador do CPF 500.812.259-20 / PIS-PASEP 120.39282.78-7 / RG 1.291.427 - Secretário Geral: **Ivaldo José Bartocz** Brasileiro, casado, Mestre de Obra, residente na Rua Uruguaiana, 362, Encano do Norte, Indaial - SC - CEP 89130-000 portador do CPF 517.302.949-87 / PIS-PASEP 102.73846.02-4 / RG 4.836.649-8 - Secretario Geral Adjunto **Ailton Zimmermann** Brasileiro, Solteiro, Eletricista, residente na Rua Olinda, 256, Garcia, Blumenau - SC - CEP 89022-310 portador do CPF 490.291.189-20 / PIS-PASEP 108.44162.28-8 / RG 1.638.063 - Diretor Jurídico **Arony Passold** Brasileiro, casado, Marceneiro, residente na Rua Avelino Pering, 834, Progresso, Blumenau - SC - CEP 89027-440 portador do CPF 606.587.979-72 / PIS-PASEP 120.47209.84-8 / RG 2.028.363 - Diretor Jurídico Adjunto **Dirceu Cordeiro** Brasileiro, casado, Aposentado, residente na Rua Açores, 35, Fortaleza, Blumenau - SC - CEP 89051-470 portador do CPF 166.860.559-72 / PIS-PASEP 103.78342.70-0 / RG 490.213.0 - Diretor de Segurança e Medicina do Trabalho **Sergio Fronza** Brasileiro, casado, Auxiliar de Produção, residente na Rua Oscar Piske, 1305, Das Nações, Timbó - SC - CEP 89120-000 portador do CPF 690.620.309-63 / PIS-PASEP 124.36625.75-3 / RG 1.111.766-4 - Diretor de Segurança e Medicina do Trabalho Adjunto **Nicanor Anacleto**



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BLUMENAU

Com estensão de base em Gaspar, Timbó e Indaial

Site: www.siticom-bnu.com.br

e-mail: siticom@siticom-bnu.com.br

SEDE: Rua Prof. Luiz Schwartz, 81 - Bairro Centro - Caixa Postal 143
89012-496 - FONE/FAX: (47) 3329-1500 - BLUMENAU - Santa Catarina

SUB - SEDE: INDAIAL- Rua Trento, 62 - Bairro dos Estados - Fone/Fax (47) 3394-95-23
SUB - SEDE: TIMBÓ - Rua Indaial, 394 - Sala 05 - Fone/Fax (47) 3382-60-42

Brasileiro, casado, Motorista, residente na Rua Celso Martinho Vieira, Lote 28, Velha, Blumenau - SC - CEP 89046-064 portador do CPF 570.382.369-20 / PIS-PASEP 108.27216.13-8 / RG 1.631.056-0 - Diretor de Imprensa Esporte e Lazer **Elias Antonio da Silva**
Brasileiro, casado, Operador de Maq. De Art. De Cimento, residente na Rua Aristides Simão Santiago, 112 cx 1, Escola Agricola, Blumenau - SC - CEP 89037-840 portador do CPF 901.647.769-15 / PIS-PASEP 123.36628.16-5 / RG 3.252.778 - Diretor de Imprensa Esporte e Lazer Adjunto **Albino Carlos Ricardo** Brasileiro, casado, Pedreiro, residente na Rua Antonio Fernandes de Medeiros, 35, Vorstadt, Blumenau - SC - CEP 89015-259 portador do CPF 753.512.349-04 / PIS-PASEP 123.47791.19-4 / RG 2.720.372 - **Conselho Fiscal Titular**

Wilson Francisco Ribeiro Brasileiro, casado, Lider de Seor, residente na Rua Santa Cecilia 268, Nações, Timbó - SC - CEP 89120-000 portador do CPF 027.481.649-03 / PIS-PASEP 127.21390.72-6 / RG 3.843.309, **Eleonir Kades** Brasileiro, casado, Mestre de Obra, residente na Rua Cesar Paulo Aski, 183, Vorstadt, Blumenau - SC - CEP 89015-252 portador do CPF 622.481.039-72 / PIS-PASEP 123.03784.58-3 / RG 4.907.603-5 e **Vanderlei Pereira dos Santos** Brasileiro, solteiro, Pintor, residente na Rua Cesar Paulo Aski, 166, Vorstadt, Blumenau - SC - CEP 89015-252 portador do CPF 039.097.649-08 / PIS-PASEP 132.36006.72-1 / RG 7.521.571-1 - **Conselho Fiscal Suplente** - **Janir Norberto Martins** Brasileiro, casado, Motorista, residente na Rua Walter Knaesel, 172, Itoupava Central, Blumenau - SC - CEP 89063-060 portador do CPF 807.877.469-91 / PIS-PASEP 122.94326.69-7 / RG 2.250.268-8,

Valdivino de Jesus Pereira Brasileiro, solteiro, carpinteiro, residente na Rua Gustavo Maier, lade 2013, Progresso, Blumenau - SC - CEP 89026-660 portador do CPF 989.832.379-53 / PIS-PASEP 125.27158.82-1 / RG 7.041.066-4 e **Nilso Valmor Bertoli** Brasileiro, casado, Fiscal de Obra, residente na Rua Luiz Altemburg Senior, 203, Asilo, Blumenau - SC - CEP 89031-300 portador do CPF 153.861.559-20 / PIS-PASEP 102.29723.09-05 / RG 201.435-1 - **Conselho**

Representante da Federação Titular **Adelcio Santos** casado, Advogado, residente na Rua Ary Conrado Mette, 99, Itoupavazinha, Blumenau - SC - CEP 89070-525 portador do CPF 513.636.909-49 / PIS-PASEP 107.85081.03-5 / RG 1.117.469 - **Alberto Francisco Pereira**

Brasileiro, casado, Advogado, residente na Rua Jaco Brueckheimer, 411, Velha, Blumenau - SC - CEP 89036-250 portador do CPF 383.185.129-87 / PIS-PASEP 108.77877.30-4 / RG 1.047.623 - **Conselho Representante da Federação Suplente** **Silvio Silvino** Brasileiro, Solteiro, Armador de Concreto, residente na Rua Santana, 1039, João Paulo II, Indaial - SC - CEP 89130-000 portador do CPF 893.389.209-91 / PIS/PASEP 125.45068.77-4 / RG 2.629.917

e **Laureci Alexandre** Brasileiro, casado, Eletricista, residente na Rua Araucaria, 285, Velha, Blumenau - SC - CEP 89040-020 portador do CPF 351.829.209-97 / PIS-PASEP 107.43753.27-2 / RG 912.402-0. O mandato dos membros empossados é de quatro anos, iniciando-se a partir do dia dezessete de outubro de dois mil e dezessete (17/10/2017) e término em dezesseis de outubro de dois mil e vinte e um (16/10/2021). As autoridades convidadas saudaram os membros da diretoria, e por último em nome dos empossados falou o senhor Adelcio Santos. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o presidente declarou encerrada às 17:00 horas a solenidade de posse, Eu Ana Paula Uliana secretariei e lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada recebe as assinaturas dos membros empossados.

Silvio Silvino *Wilson F. Almino*
Laureci Alexandre *Adelcio Santos*

Tadeu Volpiano de P.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BLUMENAU

Com estensão de base em Gaspar, Timbó e Indaial

Site: www.siticom-bn.com.br
e-mail: siticom@siticom-brasil.com.br



SEDE: Rua Prof. Luiz Schwartz, 81 - Bairro Centro - Caixa Postal 143
89012-496 - FONE/FAX: (47) 3329-1500 - BLUMENAU - Santa Catarina

SUB - SEDE: INDAIAL - Rua Trento, 62 - Bairro dos Estados - Fone/Fax (47) 3394-95-23
SUB - SEDE: TIMBÓ - Rua Indaial, 394 - Sala 05 - Fone/Fax (47) 3382-60-42

Adelcio Santos

Presidente

CPF - 513.636.909-49

PIS/PASEP - 107.85081.03-5

RG - 1.117.469

Alberto Francisco Pereira

Vice-Presidente

CPF - 383.185.129-87

PIS/PASEP - 108.77877.30-4

RG - 1.047.623

Inacio Rohling Meurer

Tesoureiro Adjunto

CPF - 500.812.259-20

PIS/PASEP - 120.39282.78-7

RG - 1.291.427

Ailton Zimmermann

Secretário Adjunto

CPF - 490.291.189-20

PIS/PASEP - 108.44162.28-8

RG - 1.638.063

Dirceu Cordeiro da Silva

Diretor Jurídico Adjunto

CPF - 166.860.559-72

PIS/PASEP - 103.78342.70-0

RG - 490.213.0

Nicanor Anacleto

Diretor Seg. Med. do Trab. Adjunto

CPF - 570.382.369-20

PIS/PASEP - 108.27216.13-8

RG - 1.631.056-0

Sergio Fronza

Diretor Seg. Med. do Trabalho

CPF - 690.620.309-63

PIS/PASEP - 124.36625.75-3

RG - 1.111.766-4

Nicanor Anacleto

Diretor Seg. Med. do Trab. Adjunto

CPF - 570.382.369-20

PIS/PASEP - 108.27216.13-8

RG - 1.631.056-0

Elias Antonio da Silva

Diretor Imp. Com. Esp. Lazer

CPF - 901.647.769-15

PIS/PASEP - 123.36628.16-5

RG - 3.252.778

Almino Carlos Ricardo

Diretor Com. Esp. Lazer Adjunto

CPF - 753.512.349-04

PIS/PASEP - 123.47791.19-4

RG - 2.720.372



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BLUMENAU

Com estensão de base em Gaspar, Timbó e Indaial

SEDE: Rua Prof. Luiz Schwartz, 81 - Bairro Centro - Caixa Postal 89012-496 - FONE/FAX: (47) 3329-1500 - BLUMENAU - Santa Catarina

Site: www.siticom-blu.com.br
e-mail: siticom@siticom-blu.com.br

SUB - SEDE: INDAIAL- Rua Trento, 62 - Bairro dos Estados - Fone/Fax (47) 3394-95-23
SUB - SEDE: TIMBÓ - Rua Indaial, 394 - Sala 05 - Fone/Fax (47) 3382-60-42

Wilson Y. Ribeiro

Wilson Francisco Ribeiro
Conselho Fiscal Titular
CPF – 027.481.649-03
PIS/PASEP – 127.21390.72-6
RG - 3.843.309

Vanderlei Pereira dos Santos
Vanderlei Pereira dos Santos
Conselho Fiscal Titular
CPF – 039.097.649-08
PIS/PASEP – 132.36006.72-1
RG – 7.521.571-1

Valdivino de Jesus Pereira
Valdivino de Jesus Pereira
Conselho Fiscal Suplente
CPF – 989.832.379-53
PIS/PASEP – 125.27158.82-1
RG – 7.041.066-4

Adelcio Santos
Adelcio Santos
Repr. Conselho Federação Titular
CPF - 513.636.909-49
PIS/PASEP – 107.85081.03-5
RG - 1.117.469

Silvio Silvino
Silvio Silvino
Repr. Conselho Federação – Suplente
CPF – 893.389.209-91
PIS/PASEP – 125.45068.77-4
RG – 2.629.917

Jairo Sidney da Cunha
Jairo Sidney da Cunha
OAB 8986

Eleonir Kades

Eleonir Kades
Conselho Fiscal Titular
CPF – 622.481.039-72
PIS/PASEP – 123.03784.58-3
RG - 4.907.603-5

Janir Norberto Martins
Janir Norberto Martins
Conselho Fiscal Suplente
CPF – 807.877.469-91
PIS/PASEP – 122.94326.69-7
RG – 2.250.268-8

Nilso Valmor Bertoli
Nilso Valmor Bertoli
Conselho Fiscal Suplente
CPF – 153.861.559-20
PIS/PASEP – 102.29723.09-5
RG - 201.435-1

Alberto Francisco Pereira
Alberto Francisco Pereira
Repr. Conselho Federação Titular
CPF – 383.185.129-87
PIS/PASEP – 108.77877.30-4
RG – 1.047.623

Laureci Alexandre
Laureci Alexandre
Repr. Conselho Federação – Suplente
CPF – 351.829.209-97
PIS/PASEP – 107.43753.27-2
RG - 912.402-0

Blumenau, 16 de outubro de 2017.

Registro isento de emolumentos, conforme o inciso V do art 582 do CNC/GJ, art. 35, letra "h" da Lei Complementar nº 156, de 15/05/1997 c/c o art. 5º, XI, da Resolução nº 04/2004-CM de 12/05/2004.



Estado de Santa Catarina

REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora
Av. 759, 2º piso, sala 40446, Centro, Blumenau.

Rua 16 de Novembro, 768, 2º piso, sala 40/46, Centro, Blumenau - SC, 89010-902
(47) 3326-2891 - contato@registrocivilblumenau.com.br

Certidão de 1ª Averbação em Registro de Pessoa Jurídica

Protocolo: 010362 Data: 11/12/2017 Qualidade: Integral
Registro: 010432 Data: 11/12/2017 Livro: A-091 Folha: 172

Apresentante: ADEL CIO SANTOS

Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EVH06897-PV6J

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou 16, Blumenau - 11 de dezembro de 201

→ [View](#)

Journal of Oral Rehabilitation 2000; 27: 103-107
© 2000 Blackwell Science Ltd, *J. Oral Rehabil.* 27: 103-107

Viviane de Oliveira - Escrivane Substituto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.662.651/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/1970
NOME EMPRESARIAL SIND TRAB INDS DA CONSTRUCAO E MOBILIARIO DE BLUMENAU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R PROFESSOR LUIZ SCHWARTZ	NÚMERO 81	COMPLEMENTO EDIFÍCIO
CEP 89.036-070	BAIRRO/DISTRITO VELHA/SEDE	MUNICÍPIO BLUMENAU
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (047) 3291-500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/06/2018 às 14:47:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social: Sindicato Único Dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau

Endereço: Rua: Amazonas Nº 720

CNPJ: 01.113.126.0001-35

Município: Blumenau

UF: Santa Catarina

CEP: 89020-000

Nome do representante legal: Sérgio Maurici Bernardo

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU-ACCABLU, CNPJ nº 30.519.208/001-82, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Sérgio Maurici Bernardo
Coordenador Geral do Sintraseb

Blumenau/SC 10 de junho de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau

Rua Amazonas, 720 - Garcia | 89020-000 | Blumenau/SC
Fones: (47) 3209-2203 | 3209-2205
E-mail: recepcao@sintraseb.org.br
www.sintraseb.org.br

ATA DE POSSE DA DIRETORIA ELEITA PARA O MANDATO 2018/2022

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na Sede da Associação dos Servidores Públicos de Blumenau, situada à Rua Dr. Fritz Mueller nº416, bairro do Salto, na cidade de Blumenau- SC realizou-se a posse da nova direção do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau, CNPJ 01.113.126/0001-35, eleita no processo eleitoral realizado nos dias vinte e quatro e vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e dezessete, quando dos 4.241 (quatro mil, duzentos e quarenta e um) associados com direito ao voto, 2.413 (dois mil, trezentos e quarenta e sete) compareceram e votaram, sendo que 2.347 foram considerados válidos, representando um quórum de 56,09% do total de associados, tendo como resultado, 1.975 (um mil, novecentos e setenta e cinco) votos para a chapa Única, 84,1% do total, 341 (trezentos e quarenta e um) votos Não, 19 (dezenove) votos nulos e 12 (doze) votos em branco, tendo como resultado a vitória da Chapa Única, tudo registrado na Ata de Eleição e Apuração de Votos da Diretoria e na Lista de Presenças dos Votantes. A solenidade de posse teve início às 20 horas com a presença dos membros da Comissão Eleitoral, dos membros da Diretoria eleita, de associados do sindicato e de lideranças convidadas, conforme assinaturas no Livro de Presenças. Inicialmente, Sandro Luiz Cifuentes, presidente da Comissão Eleitoral, convidou individualmente cada dirigente eleito para assinar o termo de posse. Na sequência, estando todos alinhados a frente dos associados e convidados presentes, declarou empossados nos seus respectivos cargos, para um mandato de quatro anos, com início nesta data, 20 de fevereiro de 2018, e término em 19 de fevereiro de 2022, os seguintes dirigentes para seus respectivos cargos: **DIRETORIA EXECUTIVA (EFETIVOS)**:
Coordenador Geral: Sérgio Maurici Bernardo, união estável, assistente social, RG 2.483.704, CPF 702.336.759.49, PIS/PASEP 123.09389.54.6, residente na Rua Otto Wagner, 67, bairro Água Verde, Blumenau – SC, CEP 89.042-290. Diretoria de Finanças: Sueli Silvia Adriano, brasileira, solteira, professora, RG 1.990.945, CPF 576.388.109.53, PIS/PASEP 121.093.05.12.8, residente na Rua Roland Riedeger, nº 239, bairro Salto, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89 031-031; Diretoria de Assuntos da Saúde: Joana Maria Montibeller, solteira, técnica em higiene bucal, RG 21 R 2.259.283, CPF 023.229.829.70, PIS/PASEP 190.196.66.47.1, residente na Rua Dos Caçadores 2.695, Ap.201, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89040-003; Diretoria de Formação Sindical e Relações Intersindicais: Sandra Regina Pinheiro, solteira, coordenadora pedagógica, RG 3/R 1249343, CPF 496.895.849-87, PIS/PISEP 120.26885.97.6, residente na Rua São Pedro nº 102, bairro Garcia, Blumenau – SC, CEP 89021-150; Diretoria de Atividades Administrativas: Marco Antonio de Aviz, união estável, mecânico, RG 3/R 2.173.644, CPF 719.039.339-00, PIS/PISEP 122.72189.32.8, residente na Rua Nove de agosto, 44, AP 301, bairro Itoupava Norte, Blumenau – SC, CEP 89052-420; Diretoria de Assuntos da Educação: Geice Maiara Brig, brasileira, Professora, união estável, RG-5368701 CPF- 089.665.979-80 PIS/PASEP- 210.615.3523.3, Residente na Rua Frederico Jensen, Nº 2299 Bl 6 Ap 204 Bairro- Itoupavazinha na cidade de Blumenau – SC CEP- 89056-150 ; Diretoria de Assuntos de Segurança no Trabalho e da Seguridade Social: Elci Aparecida Domingues de Souza, brasileira, professora, união estável, RG- 1752392, CPF- 679.951.879-04, PIS/ PASEP-180.131002.03.9, residente na Rua, Selma Lindner, Nº 43, bairro, Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – SC, CEP- 89010-170; Diretoria de Combate a Discriminação: Cleide Terezinha de Oliveira, casada, assistente social, RG 2.021.753-6, CPF 708.691.549-15, PIS/PISEP 121.81188.44.2, residente na Rua Das Paineiras 67, bairro Progresso, Blumenau – SC, CEP 89.027-530; Diretoria de Comunicação: Argilio Vieira Rosa casado,

Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau

Rua Amazonas, 720 - Garcia | 89020-000 | Blumenau/SC

Fones: (47) 3209-2203 | 3209-2205

E-mail: recepcao@sintraseb.org.br

www.sintraseb.org.br

aposentado, RG 635.168, CPF 221.095.019.87, PIS/PASEP 108.44291.52.5, residente a Rua João Krause, 285, bairro Itoupava Central, Blumenau – SC, CEP 89.062-290 **SUPLENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA:** Alcides Otavio Meier, casado, mecânico, RG 1.844.410-5, CPF 434.505.719-15, PIS/PISEP 120.19025.59.2, residente Louise Pero Fahl 55, bairro Itoupava Central, Blumenau – SC, CEP 89.062-060. Isabel Brunow Ventura, brasileira, medica solteira, CPF- 672.129.569-53, RG- 1.913.781 PIS/ PASEP- 170.35687.68.6, Residente na Rua: Divinópolis, Nº 411, bairro, Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP- 89040-400. Mauricio Bento, brasileiro, agente comunitário de saúde, solteiro, RG- 2.282.451, CPF- 716.499.649-00 PIS / PASEP - 124.12109.32.1, residente na Rua, Henrique Reif, Nº 355, bairro, Nova Esperança, na cidade de Blumenau, SC, CEP- 89051-301. Douglas Dickmann, brasileiro, fiscal de meio ambiente, RG- 5149648, CPF- 067.030.459-09, PIS/ PASEP- 207.24601.41.9, residente na Rua, dos Pioneiros, 233, Ap 802,bairro Agua Verde na cidade de Blumenau- SC, CEP- 89042-020. Maristela Delviga Strey Zancanaro, brasileira, assistente social, casada, RG- 2968266 CPF- 750.737.739-34, PIS/ PASEP- 124.36364.90.9, residente na Rua, Harry Breherer, 110, Ap.413, bairro, Velha na cidade de Blumenau- SC, CEP- 89045-450. Rosenara Teixeira Pinheiro, brasileira, professora, casada, RG- 6060186928 CPF- 881.061.950-15, PIS / PASEP- 125.35527.78.4, residente na Rua, Luiz Gonzaga, Nº 254, bairro, Fidelis na cidade de Blumenau – SC, CEP- 89060-265. Maria Aparecida Ribeiro dos Santos Dickmann, brasileira, professora, solteira, RG- 41 2.604.547, CPF- 415.686.135-04, PIS/ PASEP- 170.38209.02.5, residente na Rua, Elfonso Dickamann, Nº 99, bairro, Itoupavazinha, na cidade de Blumenau- SC, CEP- 89066-546. Gilmar Ramos, brasileiro, aposentado, casado, RG- 1.040.846, CPF- 381.974.999-34, PIS/ PASEP/106.29348.12.7, residente na Rua, Herondina Dos Santos, Nº 44, bairro, Gloria na cidade de Blumenau – SC, CEP- 89025-000. **Estando a nova diretoria empossada, o Coordenador Geral Sérgio Maurici Bernardo fez seu pronunciamento em nome dos empossados.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu Ieda Bernardina Vargas Ladewig secretária da sessão, lavrei a presente ata, que segue assinada, por mim, pelo presidente, demais membros da Comissão Eleitoral e pelos dirigentes empossados.

Ieda Bernardina Vargas Ladewig
Secretária da Sessão

Gizeli Coelho
Membro da Comissão Eleitoral

Diretoria Empossada:

Sergio Maurici Bernardo
Coordenador Geral

Joana Maria Montibeller
Diretoria de Assuntos da Saúde

Sandro Luiz Cifuentes
Presidente da Comissão Eleitoral

Ari Gemer
Membro da Comissão Eleitoral

Sueli Silvia Adriano
Diretoria Finanças

Sandra Regina Pinheiro

Diretoria de Formação Sindical e Relações Intersindicais

Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau

Rua Amazonas, 720 - Garcia | 89020-000 | Blumenau/SC

Fones: (47) 3209-2203 | 3209-2205

E-mail: recepcao@sintraseb.org.br

www.sintraseb.org.br

Marco Antônio de Aviz
Diretoria de Atividades Administrativas

Geice Maiara Brig
Diretoria de Assuntos da Educação

Argilio Vieira Rosa
Diretoria de Comunicação

Cleide Terezinha de Oliveira
Diretoria de Combate à Discriminação

Elci Aparecida Domingues de Souza
Diretoria de Assuntos de Segurança no Trabalho e da Segurança Social

SUPLENTES:

Isabel Brunow Ventura

Douglas Dickmann

Maristela Delviga Strey Zancanaro

Maria Aparecida Ribeiro dos Santos Dickmann

Maurício Bento

Alcides Otávio Meier

Rosenara Teixeira Pinheiro

Gilmar Ramos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.113.126/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1996
NOME EMPRESARIAL SINDICATO UNICO DOS TRABAL NO SERV PUB MUN DE BLUMENAU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRASEB		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 720	COMPLEMENTO
CEP 89.020-000	BAIRRO/DISTRITO GARCIA	MUNICÍPIO BLUMENAU
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUELI_SINTRASEB@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (47) 3209-2203 / (47) 9736-1177		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/06/2018 às 16:10:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social: SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DO VESTUÁRIO
Endereço: R. ENG. PAUL WERNER 1475
CNPJ: 79.366.217/0001-40
Município: BLUMENAU - SANTA CATARINA
UF: SC **CEP:** 89030-404

Nome do representante legal: JULIO JOSE RODRIGUES

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU-ACCABL, CNPJ nº 30.519.208/001-82, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sindicato Trab nas Ind. Vestuário de Blumenau

Julio Jose Rodrigues

(Assinatura do representante legal da entidade apoiadora)

Blumenau/SC de junho de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 79.366.217/0001-70	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
MATRIZ	DATA DE ABERTURA 24/02/1989
NOME EMPRESARIAL	
SIND TRAB NAS INDUSTRIAS DO VESTUÁRIO DE BLUMENAU	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
PORTO DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
313-1 - Entidade Sindical	
LOGRADOURO R ENGENHEIRO PAUL WERNER	NUMERO 1475
BAIRRO/DISTRITO ITOUPAVA SECA	COMPLEMENTO
CEP 89.030-101	MUNICÍPIO BLUMENAU
ENDERECO ELETRÔNICO	UF SC
(47) 3323-2211	TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFE)	

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp	

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

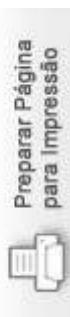
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/06/2018** às **15:21:36** (data e hora de Brasília).

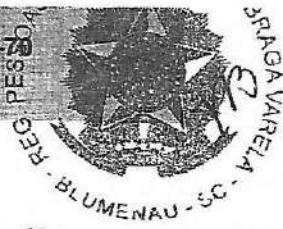
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

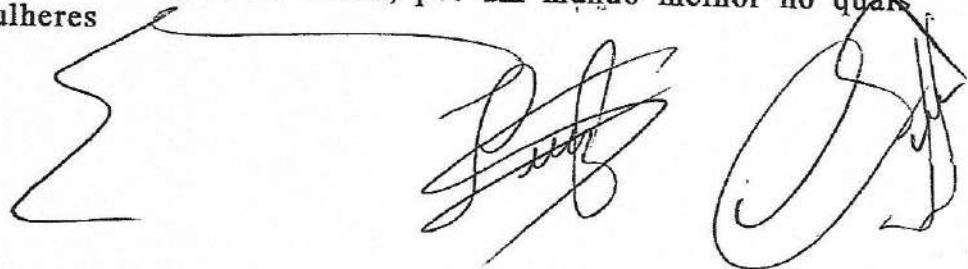


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



ATA DE POSSE

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2.015, às 19h30min realizou-se a solenidade de posse da diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Blumenau - eleita em pleito realizado no dia 09 de dezembro de 2.014 e cujo ato público de empossamento foi levado a efeito na Artsul - Espaço 2, sítio na Rua 2 de Setembro, nº 2.144, bairro ItoupavaNorte, na cidade de Blumenau, neste Estado de Santa Catarina, relativamente aos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação, efetivos e suplentes. Em seguida a instalação da mesa pelo Cerimonial, que ficou a cargo do Senhor **Jairo Leandro Luiz Rodrigues** e da Senhora **Rosane Sasse**, foram convidados a nela tomar assento o Senhor **José Calixto Ramos** - Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias - CNTI e da Nova Central Sindical de Trabalhadores, Senhor **Idemar Antonio Martini**, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Santa Catarina - FETIESC, Senhor **Valdecir Mengarda** - DD. Secretário de Desenvolvimento social de Blumenau e neste ato representando o Prefeito do Município, Senhor **Aprígio Guimarães** - Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Minas Gerais e Secretário Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias - CNTI, Senhor **Waldemar Schulz Junior** - Presidente da Central Sindical União Geral dos Trabalhadores de Santa Catarina - UGT/SC - Senhora **Berta de Oliveira**, Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias do Vestuário de Itajaí representando, o Departamento Profissional dos Trabalhadores Têxteis, Vestuaristas, Couro e Calçados da Fetiesc, Senhora **Elfi Lemke Hiller**, Secretária da Mulher da Fetiesc, Senhora **Stephania Frainer Furlani** - Secretária Adjunta da Juventude da Fetiesc, Senhor **Carlos de Cordes** - Presidente Sti. Químicos e de Material Plástico de Criciúma e Presidente do Departamento dos Sindicatos Papeleiros, Químicos, Plásticos, Vidros, Cerâmica de Louça e Processamento de Dados da FETIESC, Senhor **Moacir Effint** - Presidente do Sti. Gráficos de Blumenau e neste ato representando os sindicatos de trabalhadores de Blumenau e Região, e por último, o Senhor **Júlio José Rodrigues**, reeleito Presidente do Sindicato e que representará todas as empossadas e empossados neste ato solene, tendo assumido a direção dos trabalhos o Senhor **José Calixto Ramos**. O Senhor Presidente do ato solene determinou a leitura do termo de posse, ato este que foi feito através da dirigente Camila Krause, tendo o Senhor Presidente convidado a todos os empossados para individualmente assinarem o compromisso de defender os direitos e legítimos interesses da classe trabalhadora, lutar pela conquista de nossas justas reivindicações, permanecerem unidos em nossas entidades representativas, honrando o mandato para representar nossos companheiros e companheiras, renovando o ideal de luta pela Liberdade, Democracia e o Bem-Estar de Todos, por um mundo melhor no qual homens e mulheres





trabalhadores e suas famílias possam viver com dignidade, respeitando a Constituição do País, as leis vigentes e o Estatuto da Entidade. A seguir o Senhor Presidente da Sessão Solene de Posse declarou-os empossados nos cargos a seguir nominados: **DIRETORIA – Efetivos:** **Presidente:** **JULIO JOSÉ RODRIGUES**, Casado, Ex Funcionário da Empresa Artex SA, hoje Coteminas, CNPJ nº 07.663.140/0008-65, aposentado pela previdência social, com o nº de Benefício 85.126.773/4, residente a Rua João Paulo I, nº 159, Bairro Itoupava Norte – Blumenau - CEP 89052-160. Carteira Profissional nº 96.224/Série 0011-SC, Carteira de Identidade nº 224.272-9, OAB/SC 6061-SC - CPF nº 081.994.859-49 e PIS nº 104.544.407.63. - Vice - Presidenta: **CAMILA KRAUSE**: divorciada, residente a Rua José Tarnowski, nº 36, CEP 89065-470, Salto do Norte - Blumenau-SC, líder de grupo e trabalha na empresa Tex Cotton Industria de Confecção Ltda, CNPJ nº 79.525.242/0001-59 - Carteira de Identidade nº 5.207.014 SSP/SC - CTPS nº 6380113/Série 001-SC, CPF nº 070.891.869-70 e PIS nº 206.83876.13-3. - **Secretário Geral:** **ZENON PEDRO DA SILVA**, Aposentado pela previdência social com benefício nº 63.175.464-4, endereço a Rua Maria Silvana Vasques, nº 47, Bairro Garcia - Blumenau-SC - CEP 89020-330, Carteira de Identidade nº 5.678.528 - CTPS nº 82042/série 233-SC, ex funcionário da Malharia Blumenau S/A e por último Cia Hering, CNPJ nº 78.876.950/0001-71, CPF nº 181.715.759-00, PIS nº 102.387.387.25. - **1ª Secretária:** **RUTH SCHULER**, trabalha na área de Recursos Humanos da Empresa JMC Têxtil LTDA CNPJ nº 003.733.900/0001-36, divorciada, com endereço a Rua Benjamin Constant, nº 2222, apartamento 1202, Vila Nova - Blumenau-SC - CEP 89035-100 - Carteira de Identidade nº 3/R 1241434 - CTPS 77.655/Série 00002 - CPF nº 479.604.269-53 e PIS nº 120.018.017.79. - **Tesoureiro:** **LUIZ ALBERTO MUNIZ DE MATOS**, funcionário Empresa Dudalina S/A, CNPJ nº 85.120.939.0004-95, na função de Técnico Têxtil com endereço a Rua Alex Borchardt, nº 28, bairro Itoupava Central - CEP 89068-160 - Blumenau/SC - Carteira de Identidade nº 8/R 2.895.804.7, CTPS 75636/Série 0015 - CPF nº 772.045.819-20 e PIS 125.501.507-18. - **1º Tesoureiro:** **TONI RAMOS**, casado, com endereço a Rua Romário Badia nº 636 - Bairro Itoupava Norte - Blumenau-SC - CEP 89053-600, funcionário da empresa Tag & CO LTDA (Tecnoblu) - CNPJ 00.056.633/001-11, na função de coordenador de emborrachados - Carteira de Identidade nº 3.784.694, CTPS 70261/Série 0021-SC - CPF nº 032.809.359-97 e PIS 126.773.217.28. - **Secretaria Jurídica e de Negociação Coletiva:** **LIZIANE APARECIDA DA SILVA SUTIL**, solteira, com endereço na Rua Peter Thomsem, nº 69, Bairro Escola Agrícola - CEP 89031-492 - Blumenau/SC, funcionária da empresa VND Têxtil Ltda - CNPJ nº 10.355.355/0001-57 na função de Auxiliar Administrativo - Carteira de Identidade nº 5.149.461-3, CTPS 5.060.652/Série 00010 - CPF nº 056.950.149-05 e PIS 136.327.607-20. - **DIRETORIA - Suplentes:** **VILSON ALBANO**, casado, endereço na Rua Arnoldo Muller nº 329, Bairro Itoupava Central - CEP 89062-420 - Blumenau/SC, trabalha na Empresa Dudalina S/A, CNPJ nº



85.120.939/0004-95, na função de supervisor de mecânica, Carteira de Identidade nº 3/R 1.631.780, CTPS nº 72.710/Série 00581, CPF nº 481.868.809-68 e PIS nº 108.268.352-33. - **NILTON CESAR ZUELOW**, casado, endereço na Rua Francisco Benigno, nº 763, Bairro Progresso - CEP 89027-700 - Blumenau/SC, funcionário da Dudalina S/A - CNPJ nº 85.120.939/0001-95, na função de Comprador - Carteira de Identidade nº 2.287.153-5, CTPS 35202/Série 0008-SC - CPF nº 687.136.229-00 e PIS nº 122.400.369-33. - **LUCIANO SARDAGNA**, casado, endereço a Rua João Paulo I, nº 93, CEP: 89052-160, Bairro Itoupava Norte - Blumenau/SC, funcionário da Tecnoblù S/A Ind. e Com. CNPJ nº 00.056.633/0001-11, no cargo de Serigrafista - Carteira de Identidade nº 3.476.905, CTPS 80.680/Série 0019-SC - CPF nº 988.300.079-00 e PIS 124.841.232-82. - **PATRÍCIA BUENO**, casada, com endereço na Rua Curt Scheidemantel, nº 242, Bairro Itoupavazinha - CEP 89070-481 - Blumenau/SC, trabalha na empresa Dudalina S/A - CNPJ nº 85.120.939/0004-95, na função de etiquetadeira - Carteira de Identidade nº 82.957.499, CTPS 00638/Série 00056 - CPF nº 052.610.539.94 e PIS 135.248.277-20. - **JACIR RUON**, casado, residente na Rua Geraldo Wendorst, nº 75, Bairro Belchior Alto, CEP 89110-000 - Blumenau/SC, funcionário da Empresa Dudalina S/A - CNPJ nº 85.120.939/0004-95, no cargo de Supervisor - Carteira de Identidade nº 3.508.713, CTPS 88115/Série 0002 - CPF nº 003.632.109.54- PIS nº 125.275.147-29. - **JOSEMAR KREUCH**, casado, residente na Rua Guilherme Scharf, nº 781, apto 01 - Blumenau-SC, funcionário da Empresa Dudalina S/A CNPJ nº 85.120.939/0004-95, na função de Comprador - Carteira de Identidade nº 3C/3.279-824, CTPS 50118/Série 0020, CPF nº 902.890.729-72 e PIS nº 125.433.280.109. - **LIS VIVIANE ANDREIS RODRIGUES**, casada, residente na Rua José Koser, nº 637 Bairro Belchior Alto, CEP 890110-000 - Blumenau/SC, trabalha na Empresa Dudalina S/A - CNPJ nº 85.120.939/0004-95. na função de costureira de protótipo - Carteira de Identidade nº 5148612-1, CTPS nº 29.198-64/Série 001-0 - CPF nº 048.961.019.60 e PIS nº 203.141.806-77. - **CONSELHO FISCAL** - Efetivos: **SILVIO DE SOUZA**, casado, aposentado, residente na Rua João de Deus Souza, nº 169, Bairro Escola agrícola - Blumenau/SC - Carteita de Identidade nº 1.115.106.4 - CTPS nº 47.248/Série 426, CPF nº 418.069.809-91 e PIS nº 106.411.322.36. - **MARISA APARECIDA KREPSKI**, Solteira residente na Rua Eric Belz, nº 377- apto 03 - Blumenau/SC, funcionária da Empresa Trizzon Sport Indústria e Comércio Ltda CNPJ nº 07.549.403/0001-33, na função de costureira, Carteira de Identidade nº 2.969.801-4 - CTPS 7396/Série 0015 - CPF nº 842.637.259.72 e PIS 124.119.413.92 e **MARGARIDA LEONOR QUINTINO PEREIRA**, divorciada, residente na Rua Bruno Schreiber, nº 1.410 ap. 16, Bloco 05, bairro Progresso - Blumenau/SC - Trabalha na Empresa Valparaiso Indústria e Comercio de Confecção - CNPJ nº 73.258.386/0001-00, na função de costureira - Carteira de Identidade nº 1.634.543 - CTPS 17.91760/Série 001 - CPF nº 350.884.199-53 e PIS 104.544.464.86. - **CONSELHO FISCAL** -



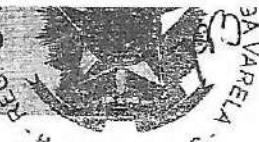
Suplente: SANDRA REGINA ROCHA Divorciada, residente na Rua Arnoldo Muegge, nº 156, Bairro Itoupava Central – Blumaneu/SC - CEP

89062-271 - Trabalha na empresa Niágara Textil Ltda (Helli Brasil) - CNPJ nº 03.858.100-41 na função de Inspetora de qualidade - Carteira de Identidade nº 1.844.531 - CTPS nº 6569/Série 00005 - CPF nº 551.676.599-49 e PIS nº 121.832.307.05. - **MARIA PEREIRA DA COSTA**, solteira, residente na Rua Mariana, nº 50, Bairro Itoupava Central – Blumenau/SC - CEP: 89070-352, trabalha na Empresa Costa Esmeralda (Helli Brasil) - CNPJ nº 03. 858.100/0001- 41, na função de Auxiliar de expedição – Carteira de Identidade nº 1962797 - CTPS 29410/Série 00008 - CPF nº 559.296.309.25 e PIS nº 121.896.116.97 e **SIGMA STRATENHOFF**, casado, residente na Rua Bruno Hoelgebraum, nº 334 – Bairro Fortaleza – Blumenau/SC - CEP 89056-030, trabalha na empresa H Mais Manufatura de Roupas – CNPJ nº 03.265.874/0001-69, na função Gerente Administrativo – Carteira de Identidade nº 1.035.008-0 - CTPS 43.856/Série 0013-SC – CPF nº 383.792.879-91 e PIS nº 108.142.292.36. - **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO** - **Efetivos:** **JULIO JOSÉ RODRIGUES**, Casado, Ex Funcionário da Empresa Artex SA, hoje Coteminas, CNPJ nº 07.663.140/0008-65, aposentado pela previdência social, com o nº de Benefício 85.126.773/4, residente a Rua João Paulo I, nº 159, Bairro Itoupava Norte – Blumenau - CEP 89052-160. Carteira Profissional nº 96.224 série 0011-SC, Carteira de Identidade nº 224.272-9, OAB/SC 6061-SC, CPF nº 081.994.859-49 e PIS nº 104.544.407.63. - **Vice - presidente:** **CAMILA KRAUSE**: divorciada, líder de grupo e trabalha na empresa Tex Cotton Industria de Confecção Ltda, CNPJ nº 79.525.242/0001-59, residente a Rua José Tarnowski, nº 36, CEP 89065-470, Salto do Norte - Blumenau-SC, Carteira de Identidade nº 5.207.014 SSP/SC, CTPS nº 6380113/série 001-SC, CPF nº 070.891.869-70, PIS nº 206.83876.13-3. - **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO** - **Suplentes:** **ZENON PEDRO DA SILVA**, Aposentado pela previdência social com benefício nº 63.175.464-4, endereço a Rua Maria Silvana Vasques, nº 47, Bairro Garcia - Blumenau-SC - CEP 89020-330, Carteira de Identidade nº 5.678.528 - CTPS nº 82042/série 233-SC, ex funcionário da Malharia Blumenau S/A e por último Cia Hering, CNPJ nº 78.876.950/0001-71, CPF nº 181.715.759-00, PIS nº 102.387.387.25 e **LUIZ ALBERTO MUNIZ DE MATOS**, funcionário Empresa Dudalina S/A, CNPJ nº 85.120.939.0004-95, na função de Técnico Têxtil com endereço a Rua Alex Borchardt, nº 28, bairro Itoupava Central - CEP 89068-160 – Blumenau/SC – Carteira de Identidade nº 8/R 2.895.804.7, CTPS 75636/Série 0015 – CPF nº 772.045.819-20, PIS 125.501.507-18, cujos mandatos passam a contar a partir desta data, devendo encerrar-se em 05 de fevereiro de 2.020. Apresentando suas saudações aos empossados, usaram da palavra os Senhores José Calixto Ramos, Idemar Antonio Martini, Valdecir Mengarda, Aprígio Guimarães, Waldemar Schulz Junior, Carlos de Cordes, Moacir Effint e as Senhoras Elfi Lemke Hiller, Berta de





05030-101 - Blumenau - SC
Fone: (47) 3323-2211 - CNPJ: 79.366.217/0001-70
e-mail: julio@sindicatovestuariobnu.org.br



Oliveira e Stephania Frainer Furlani, e por último Júlio José Rodrigues, que falou em nome dos empossados e empossadas.

Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a Sessão às 22h, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada, é assinada pelos senhores Júlio José Rodrigues, Zenon Pedro da Silva, Luiz Alberto Muniz de Matos e Dr. Paulo Eduardo A. Vinkler (OAB/SC 13.178), sendo os mesmos, Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e Advogado da entidade, respectivamente. Blumenau, 06 de fevereiro de 2015.

Júlio José Rodrigues – Presidente

Zenon Pedro da Silva – Secretário Geral

Luiz Alberto Muniz de Matos – Tesoureiro

Dr. Paulo Eduardo A. Vinkler – Advogado (OAB/SC 13.178)

Registro isento de emolumentos, conforme o inciso V do art.

582 do CNCGJ, art. 35, letra "n" da Lei Complementar nº

156, de 15/05/1997 c/c o art. 5º, XI, da Resolução nº

04/2004-CM de 12/05/2004.

Estado de Santa Catarina

Óficio de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora

Rua XV de Novembro, 759, 2º Piso, Salas 40/45, Centro, Blumenau - SC, 89010-002
- (47) 3328-2581 / 3329-6002 - www.registrocivilblumenau.com.br

Certidão de Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 007332 Data: 24/02/2016 Qualidade: INTEGRAL

Registro: 008303 Data: 24/02/2016 Livro: A-075 Folha: 146

Apresentante: JULIO JOSE RODRIGUES

Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

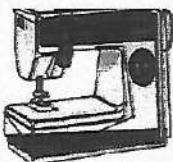
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DQZ99372-ZY09

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Blumenau - 24 de fevereiro de 2015

Patricia Bublitz

Patricia Bublitz - Escrevente Substituta



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE BLUMENAU
Rua Engenheiro Paul Werner, 1475 - Itoupava Seca -
89030-101 - Blumenau - SC
Fone: (47) 3323-2211 - CNPJ: 79.366.217/0001-70
e-mail: julio@sindicatovestuariobnu.org.br



Oliveira e Stephania Frainer Furlani, e por último Júlio José Rodrigues, que falou em nome dos empossados e empossadas.

Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a Sessão às 22h, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada, é assinada pelos senhores Júlio José Rodrigues, Zenon Pedro da Silva, Luiz Alberto Muniz de Matos e Dr. Paulo Eduardo A. Vinkler (OAB/SC 13.178), sendo os mesmos, Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e Advogado da entidade, respectivamente. Blumenau, 06 de fevereiro de 2015.

Júlio José Rodrigues – Presidente

Zenor Pedro da Silva – Secretário Geral

Luiz Alberto Muniz de Matos – Tesoureiro

Dr. Paulo Eduardo A. Vinkler – Advogado - (OAB/SC 13.178)

Registro isento de emolumentos, conforme o inciso V do art. 582 do CNGJ, art. 35, letra "n" da Lei Complementar nº 156, de 15/05/1997 c/c o art. 5º, XI, da Resolução nº 04/2004-CM de 12/05/2004.

Estado de Santa Catarina
Óficio de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora
Rua XV de Novembro, 769, 2º Piso, Salas 40/46, Centro, Blumenau - SC, 89010-002
- (47) 3326-2681 / 3329-6002 - www.registrocivilblumenau.com.br
Certidão de Averbação em Pessoas Jurídicas
Protocolo: 007332 Data: 24/02/2015 Qualidade: INTEGRAL
Registro: 008303 Data: 24/02/2015 Livro: A-075 Folha: 148
Apresentante: JÚLIO JOSE RODRIGUES
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento



Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DOZ99372-ZY09

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Blumenau - 24 de fevereiro de 2015

Patricia Bublitz - Escrivente Substituta

PROTESTO
TABELIONATO NÓBREGA - 2º OFÍCIO DE NOTAS

---AUTENTICAÇÃO Nº 155839---

Autentico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Do que dou fé.
Blumenau, 05 de março de 2015
Em Test^o da verdade.

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUU08811-5FTX
Confira os dados do ato em: seic.tjsc.jus.br

"Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude"

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE BLUMENAU/SC
Therezinha Pedrosa da Nóbrega - Tabelião
Rua Nelsinho Ramos, 41 - Centro
Blumenau/SC - CEP 89010-400
Phone: (47) 3221-6471 / mardnobre@terra.com.br

Sandra Regina Trentini
ESCREVENTE NOTARIAL

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 235770 - AGF RUA XV DE NOVEMBRO
BLUMENAU - SC
CNPJ...: 73780314000209 Ins Est.: 256851603

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 13/06/2018 Hora.....: 16:56:54
Caixa.....: 86866579 Matricula.: 0534*****
Lancamento.: 040 Atendimento: 00037
Modalidade.: A Vista ID Tíquete.: 1484541040

DESCRÍÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
COMBO SEDEX A VISTA	1	75,92+
Valor do Porte(R\$) .:.	70,90	
Cep Destino:	70044-900 (DF)	
Peso real (KG).....:	0,294	
Peso Tarifado:.....:	0,294	
OBJETO.....: DY843862512BR		

=====
PE - 4 ED - S ES - S
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,00
Valor AdValoren.....: 0,02
Valor Declarado(R\$) .: 19,50
PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias úteis.
Postagens ocorridas aos sábados, domingo
e feriados, considerar o próximo dia útil
como o 'Dia da Postagem'.

TOTAL(R\$)=====> 75,92
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 75,92

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo! Baixe o APP de Pré-Atendimento d
os Correios E
ncomenda cilíndrica ou esférica i
mplica cobrança adicional de R\$ 20,00.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

Relação de Processos Vizinhos (50Km) em ordem de distância

Identificação de Processos

Aviso de Inscrição: **94**Número do Processo: **01250.033290/2018**Vizinhos

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	BLUMENAU	01250.033290/2018	94	26S5525	49W0346	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU
0.10	SC	BLUMENAU	53000.055959/2006	21	26S5523	49W0343	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE PALMEIRA DA PAZ
0.77	SC	BLUMENAU	53000.063670/2006	21	26S5544	49W0328	ARQDEF	Associação Comunitária Fonte Luminosa
0.78	SC	BLUMENAU	01250.034068/2018	94	26S5529	49W0318	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL DOS AMIGOS DA FONTE
1.01	SC	BLUMENAU	53000.033588/2012	0	26S5457	49W0327	ARQPOT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FORTALEZA CENTRO CULTURAL
1.93	SC	BLUMENAU	53000.000421/2003	21	26S5423	49W0336	ARQDEF	GERMÂNICO TRADIÇÕES DO VALE
2.38	SC	BLUMENAU	53000.034426/2009	28	26S5454	49W0505	ARQDEF	RADIODIFUSORA COMUNITARIA DA CULTURA GERMANICA
3.90	SC	BLUMENAU	53000.003740/2006	21	26S5344	49W0511	ARQDEF	BLUMENAUENSE ABA-ALIANÇA BÍBLICA DE AVIVAMENTO
4.47	SC	BLUMENAU	53000.056008/2006	21	26S5748	49W0412	LPE	INSTITUTO GENE BLUMENAU ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
4.62	SC	BLUMENAU	53000.016905/2007	28	26S5440	49W0626	ARQDEF	DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BLUMENAU ASMOSABE-
4.64	SC	BLUMENAU	53000.057353/2006	21	26S5300	49W0430	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SÃO BERNARDO

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.08	SC	BLUMENAU	53000.040592/2012	0	26S5241	49W0359	ARQPOS	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FORTALEZA
5.08	SC	BLUMENAU	53740.002250/1999	5	26S5241	49W0359	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FORTALEZA
5.08	SC	BLUMENAU	01250.076291/2017	5	26S5241	49W0359	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FORTALEZA
5.29	SC	BLUMENAU	53820.000561/1998	5	26S5234	49W0336	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATOS
5.75	SC	BLUMENAU	53000.063612/2011	0	26S5446	49W0710	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E DE INTEGRACAO SOCIAL DOS BAIRROS DE BLUMENAU - AGUA VERDE, ESCOLA AGRICOLA, SALTO WEISSBACH E PASSO MANSO
6.19	SC	GASPAR	53000.018455/2012	0	26S5350	49W0028	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE GASPAR
6.95	SC	GASPAR	53900.041112/2016	20	26S5405	48W5950	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE GASPAR
6.97	SC	GASPAR	53900.042183/2016	20	26S5345	48W5959	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE GASPAR
6.97	SC	GASPAR	01250.032694/2017	20	26S5345	48W5959	POS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE GASPAR

◀ ▶ 1/10

▶ ▷

Exibir : 20 ▾

DESPACHO

Processo nº: **01250.033290/2018-26**.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS I BLUMENAU, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade dBlumenau / SC, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 27/07/2018, às 13:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3204825** e o código CRC **4ECE06FB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033290/2018-26

SEI nº 3204825



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.519.208/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANGELO DIAS	NÚMERO 207	COMPLEMENTO SALA 31	
CEP 89.010-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCSANTIN@JCSANTIN.COM.BR		TELEFONE (47) 3037-2877 / (47) 9977-1406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/10/2018 às 15:42:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Agência
de Telec

BOA TARDE
Alice Lorena de Barros Santos
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet teia | menu ajuda

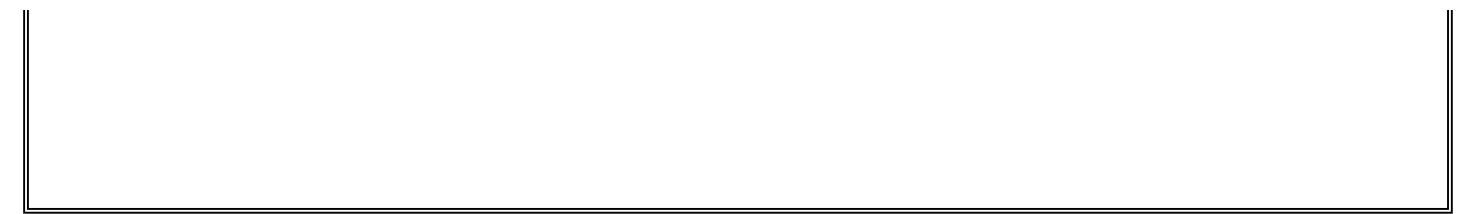


CNPJ: 30.519.208/0001-82

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:14:48 do dia 08/10/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 31/07/2018 | Edição: 146 | Seção: 2 | Página: 62

Órgão: Poder Legislativo/Câmara dos Deputados/Diretoria-Geral/Diretoria de Recursos Humanos/Departamento de Pessoal/Coordenação de Secretariado Parlamentar

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2018

O Diretor em exercício da Coordenação de Secretariado Parlamentar, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria n.º 53, de 2002, do Senhor Diretor Administrativo, resolve:

Nº 4.514 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 27 de julho de 2018, ERIVELTON LIMA DE SOUZA, ponto n.º 227153, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) LINDOMAR GARCON.

Nº 4.515 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 27 de julho de 2018, HERMES ROSA DE OLIVEIRA, ponto n.º 242471, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP02, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) MARCELO MATOS.

Nº 4.516 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 27 de julho de 2018, EDUARDO GOMES DE ALMEIDA ARAUJO, ponto n.º 253717, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP16, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) CRISTIANE BRASIL.

Nº 4.517 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, DIOGO SOARES DE COSTA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) PEPE VARGAS, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP11, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.518 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, FELIPE MATHEUS DOS SANTOS NUNES para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) CRISTIANE BRASIL, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP16, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.519 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, IJARUY ATHAYDE ALCANTARA GOMES DE ASSIS para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) RAIMUNDO GOMES DE MATOS, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP18, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.520 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARCUS ANDREY ALVES LEANDRO para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) TADEU ALENCAR, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.521 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, PATRICIA REGINA MOTTA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) DECIO LIMA, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP02, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.522 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ROBERTA CAVALCANTE CATUNDA DE SOUZA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) ATILA LINS, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP23, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.523 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, VALMIR SANCHES JUNIOR para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) IVAN VALENTE, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP02, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.524 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, VITOR HUGO MARQUEZ SILVA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) JOSI NUNES, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP01, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

DANIEL DE CASTRO BORBA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)	'	"	Longitude: ° W	' "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	

Assinatura:			
-------------	--	--	--

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Município/UF: BLUMENAU/SC **EXIGÊNCIAS**

Processo nº: 01250.033290/2018-26 CNPJ: 30.519.208/0001-82

Número de Concorrentes: 1. Associação Cultural dos Amigos da Fonte (01250.034068/2018-41)

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU ACCABLU

Nº do Edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de Inscrição: **16/04/2018 a 14/06/2018**

1. Data de Postagem/SEI: 13/06/2018 fl.77 (3079073)

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (3062945) **PEDIR NOVO**

3.1 Novo Requerimento Adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()

4. Estatuto Social: (3062946) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de Constituição: (3062947) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de Eleição: (3062947) para o período de 08/04/2017 a 08/04/2019

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 1/7 (3062949)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRSIDENTE – Lourdes Maria Pereira Sedlacek – f. 1/2	PT	0062.1958.0965 15/06/1962	459.135.289-72	Não
SECRETARIA – Ana Laura Alexandre – f. 3	Não	0602.9682.0981 13/11/1997	107.137.749-32	Não
DIR. FINANÇAS E ADM – Patrícia Regina Motta – f.4	PT	0231.3774.0965 01/10/1968	692.607.539-53	Não
VICE-PRESIDENTE – Eumar Francisco da Silva – f. 6	Não	0231.2260.0990 11/09/1953	363.443.977-72	Não
DIR. JURIDICO – Matheus Kruger Santin – f. 7	Não	1051.7632.0400 24/03/1993	082.265.339-70	Não
DIR. COMUNICAÇÃO CULTUTAL e EVENTOS – Alexandre Aicardi – f. 5	PT	2032.0841.0124 27/07/1970	081.284.748-20	Não

8. Manifestações em apoio: (3062954) (3062955); (3062956); (3062957); (3062958); (3062959);

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (3062952)

11. Pesquisa Anatel e Radar: (ok)

12. .Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok).

12.1 CNPJ **ok**, Certidão FGTS **ausente**, Certidão PGFN **ausente**, Certidão CNDT **ok** (não são habilitantes):

OBSERVAÇÕES: Patrícia Regina Motta foi nomeada em 27/07/2018 “para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) DECIO LIMA, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP02, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados”, portanto, não deve residir na área de cobertura da entidade, deve ser substituída.(Portaria 4521, DOU em 31/07/2018).

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos dos associados;
- d) Deveres dos associados;
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa;
- f) Fontes de recursos para sua manutenção;
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos;
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- k) Critérios de eleição dos administradores;
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN:

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Justiça Federal dos dirigentes:

3. Pesquisa Anatel e Radar:

4. Anexo 6/ART: fl.

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 01250.033290/2018-26.

Assunto: Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.

Após análise do processo nº 01250.033290/2018-26, de interesse da **ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU** na localidade de Blumenau/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, Técnico de Nível Superior, em 08/10/2018, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3443479** e o código CRC **D3AD7CAB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033290/2018-26

SEI nº 3443479

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.033290/2018-26**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 08/10/2018, às 16:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3443496** e o código CRC **F9407423**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033290/2018-26

SEI nº 3443496

MINISTÉRIO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22597/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: 01250.033290/2018-26.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU ACCABLU**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Blumenau/SC**.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Documentos	Descrição	
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	<p>3. A Entidade deverá encaminhar nowo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (3443559) contendo todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, <u>uma vez que há alteração no texto do item XIII</u>. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes.</p> <p>Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.</p>
	Art. 7º	Inciso X	Área da comunidade atendida	Constatou-se que Patrícia Regina Motta foi nomeada em 27/07/2018, conforme Port. 4521, DOU em 31/07/2018 (3443467) “ <i>para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) DECIO LIMA, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar; SP02, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados</i> ”, portanto, exercendo o cargo em Brasília, não reside na área de cobertura da entidade, devendo ser substituída. (Lei 9.612/1999, art. 7º, parágrafo único).

CONCLUSÃO

4. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciéncia, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a auséncia de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo **improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: dúvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 08/10/2018, às 16:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2018, às 13:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3443536** e o código CRC **C8C7BC91**.

Minutas e Anexos

Patrícia Regina Motta 3443467

Requerimento Outorga 3443559

Referência: Processo nº 01250.033290/2018-26

SEI nº 3443536



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40150/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LOURDES MARIA PEREIRA SEDLACEK

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU** CNPJ nº 30.519.208/0001-82)

Rua Ângelo Dias, 207, sala 31

89010-020 - BLUMENAU - SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.033290/2018-26.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22597/2018/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2018, às 13:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3443857** e o código CRC **BF1BE4EB**.

Data de Envio:

19/10/2018 11:30:10

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

JCSANTIN@JCSANTIN.COM.BR
lourdes.sedlacek@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.033290/2018-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_3443857.html](#)
[Nota_Tecnica_3443536.html](#)
[Anexo_3443467_033290_2018_Patricia_Regina_Motta.pdf](#)
[Anexo_3443559_ANEXO_2_OUTORGA.pdf](#)

Município/UF: BLUMENAU/SC INABILITAÇÃO – RESULTADO PRÉVIO

Processo nº: 01250.033290/2018-26 CNPJ: 30.519.208/0001-82

Número de Concorrentes: 1. Associação Cultural dos Amigos da Fonte (01250.034068/2018-41)

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU ACCABLU

Nº do Edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de Inscrição: **16/04/2018 a 14/06/2018**

1. Data de Postagem/SEI: 13/06/2018 fl.77 (3079073)

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (3062945) **PEDIR NOVO**

3.1 Novo Requerimento Adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()

4. Estatuto Social: (3062946) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de Constituição: (3062947) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de Eleição: (3062947) para o período de 08/04/2017 a 08/04/2019

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 1/7 (3062949)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRSIDENTE – Lourdes Maria Pereira Sedlacek – f. 1/2	PT	0062.1958.0965 15/06/1962	459.135.289-72	Não
SECRETARIA – Ana Laura Alexandre – f. 3	Não	0602.9682.0981 13/11/1997	107.137.749-32	Não
DIR. FINANÇAS E ADM – Patrícia Regina Motta – f.4	PT	0231.3774.0965 01/10/1968	692.607.539-53	Não
VICE-PRESIDENTE – Eumar Francisco da Silva – f. 6	Não	0231.2260.0990 11/09/1953	363.443.977-72	Não
DIR. JURIDICO – Matheus Kruger Santin – f. 7	Não	1051.7632.0400 24/03/1993	082.265.339-70	Não
DIR. COMUNICAÇÃO CULTUTAL e EVENTOS – Alexandre Aicardi – f. 5	PT	2032.0841.0124 27/07/1970	081.284.748-20	Não

8. Manifestações em apoio: (3062954) (3062955); (3062956); (3062957); (3062958); (3062959);

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (3062952)

11. Pesquisa Anatel e Radar: (ok)

12. .Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok).

12.1 CNPJ **ok**, Certidão FGTS **ausente**, Certidão PGFN **ausente**, Certidão CNDT **ok** (não são habilitantes):

OBSERVAÇÕES: Patrícia Regina Motta foi nomeada em 27/07/2018 “para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) DECIO LIMA, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP02, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados”, portanto, não deve residir na área de cobertura da entidade, deve ser substituída.(Porta. 4521, DOU em 31/07/2018).

14/01/2018: NT 22597/2018 enviada CADSEI em 19/10/2018, prazo até 20/12/2018: não apresentou resposta, inabilitada por descumprimento de exigências.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos dos associados;
- d) Deveres dos associados;
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa;
- f) Fontes de recursos para sua manutenção;
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos;
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- k) Critérios de eleição dos administradores;
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

2. Certidões:

2.1CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel e Radar: ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 584/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: 01250.033290/2018-26.

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Blumenau/SC**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.033290/2018-26	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU ACCABLU	Inabilitada
01250.034068/2018-41	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA FONTE	Inabilitada

3. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso IV Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24.	O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 22597/2018/SEI-MCTIC (3443536). Apesar de a Nota ter sido recebida pela interessada em 19/10/2018, por correspondência eletrônica 3479444, não consta manifestação por parte da Interessada.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas **resultado prévio da fase de habilitação**.

5. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30**

(trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 25/01/2019, às 09:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/01/2019, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3762170** e o código CRC **FA00FE4A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

das atribuições que lhe confere o 74, do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 584/2019/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.033290/2018-26, de sorte a INABILITAR a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU - ACCA entidade participante do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Blumenau/SC tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 27/02/2019, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3762269** e o código CRC **1568D21A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033290/2018-26

SEI nº 3762269



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1134/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
LOURDES MARIA PEREIRA SEDLACEK
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU - ACCAENL RJ** nº 30.519.208/0001-82
Rua Ângelo Dias, 207, sala 31
89010-020 - BLUMENAU - SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.033290/2018-26.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 584/2019/SEI-MCTIC**, que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/01/2019, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3762294** e o código CRC **4941B1BA**.

Data de Envio:

12/03/2019 10:32:27

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

JCSANTIN@JCSANTIN.COM.BR
lourdes.sedlacek@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.033290/2018-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_3762294.html](#)
[Nota_Tecnica_3762170.html](#)
[Nota_Tecnica_3443536.html](#)



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/27/19 10:25 AM

Aviso de Inscrição: 94

Página 1 de 16

Número do Processo: 012500332902018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	BLUMENAU	01250.033290/2018	94	26S5525	49W0346	REC	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU
0.10	SC	BLUMENAU	53000.055959/2006	21	26S5523	49W0343	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE PALMEIRA DA PAZ
0.77	SC	BLUMENAU	53000.063670/2006	21	26S5544	49W0328	ARQDEF	Associação Comunitária Fonte Luminosa
0.78	SC	BLUMENAU	01250.034068/2018	94	26S5529	49W0318	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DOS AMIGOS DA FONTE
1.01	SC	BLUMENAU	53000.033588/2012	0	26S5457	49W0327	ARQPOT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FORTALEZA
1.93	SC	BLUMENAU	53000.000421/2003	21	26S5423	49W0336	ARQDEF	CENTRO CULTURAL GERMANICO TRADICOES DO VALE
2.38	SC	BLUMENAU	53000.034426/2009	28	26S5454	49W0505	ARQDEF	RADIODIFUSORA COMUNITARIA DA CULTURA GERMANICA BLUMENAUENSE
3.90	SC	BLUMENAU	53000.003740/2006	21	26S5344	49W0511	ARQDEF	IGREJA ABA - ALIANCA BIBLICA DE AVIVAMENTO EM BLUMENAU
4.47	SC	BLUMENAU	53000.056008/2006	21	26S5748	49W0412	LPE	INSTITUTO GENE BLUMENAU
4.62	SC	BLUMENAU	53000.016905/2007	28	26S5440	49W0626	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BLUMENAU
4.64	SC	BLUMENAU	53000.057353/2006	21	26S5300	49W0430	ARQDEF	ASMOSABE- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SÃO BERNARDO
5.08	SC	BLUMENAU	53000.040592/2012	0	26S5241	49W0359	ARQPOS	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FORTALEZA
5.08	SC	BLUMENAU	53740.002250/1999	5	26S5241	49W0359	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FORTALEZA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10575/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.033290/2018-26.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU - ACÇAO**, localidade de **BLUMENAU**, estado de **SANTA CATARINA**, em razão do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União em 13/04/2018.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 584/2019/SEI-MCTIC (3762170), a entidade foi **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

(...) *Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:*

O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 22597/2018/SEI-MCTIC (3443536).

Apesar de a Nota ter sido recebida pela interessada em 19/10/2018, por correspondência eletrônica 3479444, não consta manifestação por parte da Interessada.

3. Na sequência, a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 1134/2019/SEI-MCTIC (3762294), encaminhado por correspondência eletrônica (3961775) em **12/03/2019**, tendo **até o 11/04/2019 para recorrer** nos termos do art. 27 da Portaria MCTIC nº 3.399, de 05 de julho de 2018.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **08/04/2019** sob o nº **01250.016427/2019-69**, apresentando o requerimento de Outorga, devidamente atualizado, bem como apresentou a portaria de exoneração da Sra. Patrícia regina Motta (Diretor de Finanças e Administração), demonstrando assim que a mesma reside na área de cobertura da entidade.

5. Conforme se constata do relatório de vizinhos (4345466), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 47 da Portaria nº 4334/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1909/2018 e 1976/2018:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo conhecimento **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 27/06/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/07/2019, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4345470** e o código CRC **C19B2BE4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033290/2018-26

SEI nº 4345470

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 10575/2019/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.033290/2018-26, de sorte a reconsiderar a decisão que inabilitou a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU - ACCABLU, entidade participante do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Blumenau / SC, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 01/08/2019, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4345655** e o código CRC **73AF254D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033290/2018-26

SEI nº 4345655



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 22003/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 27 de junho de 2019.

À Senhora
LOURDES MARIA PEREIRA SEDLACEK
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU - ACCABLU** (CNPJ nº 30.519.208/0001-82)
Rua Ângelo Dias, 207, sala 31
89010-020 / BLUMENAU - SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.033290/2018-26.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº. 10575/2019/SEI-MCTIC** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.
3. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/07/2019, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4345675** e o código CRC **5CE41D2E**.

Data de Envio:

06/08/2019 12:15:16

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

JCSANTIN@JCSANTIN.COM.BR
lourdes.sedlacek@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.033290/2018-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Ofício_4345675.html](#)

Data de Envio:

09/08/2019 12:12:18

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

JCSANTIN@JCSANTIN.COM.BR
lourdes.sedlacek@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.033290/2018-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Ofício_4345675.html](#)
[Despacho_4345655.html](#)
[Nota_Técnica_4345470.html](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.519.208/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANGELO DIAS	NÚMERO 207	COMPLEMENTO SALA 31	
CEP 89.010-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCSANTIN@JCSANTIN.COM.BR		TELEFONE (47) 3037-2877/ (47) 9977-1406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2020 às 11:56:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **30.519.208/0001-82**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:51:45 do dia 15/05/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Receita Federal
PGFN



CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.519.208/0001-82 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 1.1

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 30.519.208/0001-82

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.519.208/0001-82

Certidão nº: 10957683/2020

Expedição: 15/05/2020, às 11:59:16

Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.519.208/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.033290/2018-26.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.033290/2018-26, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS I BLUMENAU**, na localidade de Blumenau/SCF, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 15/05/2020, às 12:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5509796** e o código CRC **22C50647**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033290/2018-26

SEI nº 5509796

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Município/UF: BLUMENAU/SC **EXIGÊNCIA HABILITAÇÃO**

Processo nº: 01250.033290/2018-26 CNPJ: 30.519.208/0001-82

Número de Concorrentes: 1. Associação Cultural dos Amigos da Fonte (01250.034068/2018-41) Arqdef 15/05/2020

Nome da Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU ACCABLU**

Nº do Edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de Inscrição: **16/04/2018 a 14/06/2018**

1. Data de Postagem/SEI: 13/06/2018 fl.77 (3079073)

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (3062945) **PEDIR NOVO**

3.1 Novo Requerimento Adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: (4041430)

4. Estatuto Social: (3062946) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de Constituição: (3062947) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de Eleição: (3062947) para o período de 08/04/2017 a 08/04/2019 **ata vencida**

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 1/7 (3062949)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRSIDENTE – Lourdes Maria Pereira Sedlacek – f. 1/2	PT	0062.1958.0965 15/06/1962	459.135.289-72	Não
SECRETARIA – Ana Laura Alexandre – f. 3	Não	0602.9682.0981 13/11/1997	107.137.749-32	Não
DIR. FINANÇAS E ADM – Patrícia Regina Motta – f.4	PT	0231.3774.0965 01/10/1968	692.607.539-53	Não
VICE-PRESIDENTE – Eumar Francisco da Silva – f. 6	Não	0231.2260.0990 11/09/1953	363.443.977-72	Não
DIR. JURIDICO – Matheus Kruger Santin – f. 7	Não	1051.7632.0400 24/03/1993	082.265.339-70	Não
DIR. COMUNICAÇÃO CULTUTAL e EVENTOS – Alexandre Aicardi – f. 5	PT	2032.0841.0124 27/07/1970	081.284.748-20	Não

8. Manifestações em apoio: (3062954) (3062955); (3062956); (3062957); (3062958); (3062959);

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (3062952)

11. Pesquisa Anatel e Radar: (5509772 e 5509796)

12. .Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (**pendente**).

12.1 CNPJ 5509759, Certidão FGTS 5509789, Certidão PGFN 5509780, Certidão CNDT 5509793 (não são habilitantes):

OBSERVAÇÕES: Patrícia Regina Motta foi nomeada em 27/07/2018 “para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) DECIO LIMA, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP02, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados”, portanto, não deve residir na área de cobertura da entidade, deve ser substituída.(Portaria 4521, DOU em 31/07/2018).

14/01/2018: NT 22597/2018 enviada CADSEI em 19/10/2018, prazo até 20/12/2018: não apresentou resposta, inabilitada por descumprimento de exigências.

15/05/2020: recurso provido. Ata de eleição vencida. Corrigir CNPJ.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos dos associados;
- d) Deveres dos associados;
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa;
- f) Fontes de recursos para sua manutenção;
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos;
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- k) Critérios de eleição dos administradores;
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel e Radar: ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 18476/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 15 de maio de 2020.

À Senhora

LOURDES MARIA PEREIRA SEDLACEK

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU - ACCABLU**

(CNPJ nº 30.519.208/0001-82)

Rua Ângelo Dias, 207, sala 31

89010-020 - BLUMENAU - SC

Assunto: PROCESSO Nº 01250.033290/2018-26. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Blumenau/SC, em razão do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União em 13/04/2018.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): A ata de eleição encaminhada venceu em 08/04/2019. Assim, deve encaminhar ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Havendo alteração na composição, deve ser encaminhado novo requerimento de outorga com o modelo correto, bem como documentos que comprovem a nacionalidade e maioridade dos dirigentes.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

Observação 3: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.

Observação 4: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 5: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

2.2. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (§509759), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa

de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Nos termos da Portaria MCTIC nº 1.915, publicada no Diário Oficial da União em 30/04/2020 (5509806), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/05/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste órgão**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para dúvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

CNPJ 5509759

Portaria 1915/2020 5509806



Documento assinado eletronicamente por **Yraa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2020, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5509861** e o código CRC **0B742DAF**.

Data de Envio:

09/06/2020 16:59:51

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

JCSANTIN@JCSANTIN.COM.BR
lourdes.sedlacek@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.033290/2018-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

Oficio_5509861.html
Anexo_5509759_033290_2018_CNPJ_corrigir.pdf
Portaria_5509806_PORTARIA_N_1.915__DOU_30.04.2020___suspenso_de_prazo.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.519.208/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANGELO DIAS	NÚMERO 207	COMPLEMENTO SALA 31	
CEP 89.010-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCSANTIN@JCSANTIN.COM.BR		TELEFONE (47) 3037-2877/ (47) 9977-1406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2020 às 16:43:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **30.519.208/0001-82**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:43:43 do dia 14/10/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.519.208/0001-82

Certidão nº: 27125708/2020

Expedição: 14/10/2020, às 16:47:58

Validade: 11/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.519.208/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal
PGFN



CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.519.208/0001-82 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 1.1

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 30.519.208/0001-82

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.033290/2018-26**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.033290/2018-26, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU** na localidade de Blumenau/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 14 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 14/10/2020, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5986802** e o código CRC **F1723EC7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033290/2018-26

SEI-MCOM nº 5986802

DESPACHO

Processo nº: **01250.033290/2018-26.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Blumenau/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 14 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 14/10/2020, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5986812** e o código CRC **05E1845E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033290/2018-26

SEI-MCOM nº 5986812

Município/UF: BLUMENAU/SC HABILITAÇÃO/NOVO RESULTADO PRÉVIO

Processo nº: 01250.033290/2018-26 CNPJ: 30.519.208/0001-82

Número de Concorrentes: 1. Associação Cultural dos Amigos da Fonte (01250.034068/2018-41) Arqdef 15/05/2020

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU

Nº do Edital/ano: 94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018

Prazo de Inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

1. Data de Postagem/SEI: 13/06/2018 fl.77 (3079073)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (3062945) PEDIR NOVO

3.1 Novo Requerimento Adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: (4041430) ok

4. Estatuto Social: (3062946) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: (3062947) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: (3062947) para o período de 08/04/2017 a 08/04/2019 **ata vencida**

(5885641) 04/04/2019 a 04/04/2021 reeleição

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 1/7 (3062949)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRSIDENTE – Lourdes Maria Pereira Sedlacek – f. 1/2	PT	006219580965 15/06/1962	459.135.289-72	Não
SECRETARIA – Ana Laura Alexandre – f. 3	Não	060296820981 13/11/1997	107.137.749-32	Não
DIR. FINANÇAS E ADM – Patrícia Regina Motta – f.4	PT	023137740965 01/10/1968	692.607.539-53	Não
VICE-PRESIDENTE – Eumar Francisco da Silva – f. 6	Não	023122600990 11/09/1953	363.443.977-72	Não
DIR. JURIDICO – Matheus Kruger Santin – f. 7	Não	105176320400 24/03/1993	082.265.339-70	Não
DIR. COMUNICAÇÃO CULTUTAL e EVENTOS – Alexandre Aicardi – f. 5	PT	203208410124 27/07/1970	081.284.748-20	Não

8. Manifestações em apoio: (3062954) (3062955); (3062956); (3062957); (3062958); (3062959);

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (3062952)

11. Pesquisa Anatel e Radar: (5509772 e 5509796)

12. .Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ([pendente](#)).

12.1 CNPJ [5509759](#), Certidão FGTS [5509789](#), Certidão PGFN [5509780](#), Certidão CNDT 5509793 (não são habilitantes):

OBSERVAÇÕES: Patrícia Regina Motta foi nomeada em 27/07/2018 “para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) DECIO LIMA, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP02, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados”, portanto, não deve residir na área de cobertura da entidade, deve ser substituída.(Porta. 4521, DOU em 31/07/2018.

14/01/2018: NT 22597/2018 enviada CADSEI em 19/10/2018, prazo até 20/12/2018: não apresentou resposta, inabilitada por descumprimento de exigências.

15/05/2020: recurso provido. Ata de eleição vencida. Corrigir CNPJ.

14/10/2020: Ofício 18476/20202 recebido em 09/06/2020, resposta em 16/09/2020: exigências cumpridas. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF4 e TJSC ok. Novo resultado prévio da fase de habilitação com concorrente inabilitada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **4º ausente; 6º, §2º-depende de indicação/aprovação diretoria**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **ausente**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **6º, a- um ano de filiação**
- e) Órgão administrativo e cargos: 13; **36- outros cargos, Conselho de Programação**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **14, g-apreciar filiações abonadas por associados; 15/23; 33-suplente?**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **13-mandato de 2 anos, permitida uma reeleição para o mesmo cargo**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **31-composição; 32, d-cessão de horário**
- i) **Conselho de ética: 26/30: se tem direito de voto nas reuniões da Diretoria executiva, qualquer associado deve por integrá-lo, não somente os fundadores**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **5º, 6º, 8º-falta demissão**
- c) Direitos e deveres dos associados: **6º, 7º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **35**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **10**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **11**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **11**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **ausente**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **6º, d**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **35, §1º-descontar frações ideais**

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: [\(5986773\)](#)
- 2.2 Certidão FGTS: [\(5986790\) não cadastrada](#)
- 2.3 Certidão PGFN : [\(5986785\) pendências](#)
- 2.4 Certidão CNDT: [\(5986782\)](#)
- 2.5 Justiça Federal dos dirigentes: [\(5986812\)](#)

3. Pesquisa Anatel (5986780) e Radar: (5986802)

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
NOTA TÉCNICA Nº 4487/2020/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.033290/2018-26**.

Assunto: **NOVO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

-
1. Por meio do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Blumenau/SC**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público **o novo resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.033290/2018-26	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU	Habilitada
01250.034068/2018-41	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS FONTE	Inabilitada

CONCLUSÃO

-
3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas **o resultado prévio da fase de habilitação**.
4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.
5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada.
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior, em 09/11/2020, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 20/11/2020, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5986892** e o código CRC **F80C6D22**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033290/2018-26

SEI nº 5986892



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 6333/2020/MCOM

Brasília, 09 de novembro de 2020.

À Senhora
LOURDES MARIA PEREIRA SEDLACEK
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU - ACCABLU**
(CNPJ nº 30.519.208/0001-82)
Rua Ângelo Dias, 207, sala 31
89010-020 - BLUMENAU - SC

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.033290/2018-26.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4487/2020/SEI-MCOM** que trata do novo resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para dúvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal, em 20/11/2020, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5986920** e o código CRC **BF2DB669**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6333/2020/MCOM - Processo nº 01250.033290/2018-26 - Nº SEI: 5986920

Data de Envio:

20/11/2020 16:30:18

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

JCSANTIN@JCSANTIN.COM.BR
lourdes.sedlacek@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.033290/2018-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_5986920.html](#)
[Nota_Tecnica_5986892.html](#)

CHECKLIST

radar/Principal/Apoio/Entidade/Consultar/PesquisaEntidadeNaoOutorgada.asp

Município/UF: Blumenau/SC –

Processo nº: 01250.033290/2018-26 CNPJ: 30.519.208/0001-82

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural dos Amigos da Fonte (01250.034068/2018-41) Arqdef

Nome da entidade: **Associação Cultural e Comunitária Amigos de Blumenau**

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

1. Data de postagem/SEI: 13/06/2018 fl.77 (3079073)
2. Tempestividade: (SIM) (NÃO)
3. Requerimento de Outorga: (4041430)
4. Estatuto Social: (3062946) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)
5. Ata de constituição: (3062947) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)
6. Ata de eleição: Fls. (5885641) para o período de 04/04/2019 a 04/04/2021 **Vencida**
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 1-7 (3062949)
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Lourdes Maria Pereira Sedlacek		006219580965 15/06/1962	Waldomiro Pereira e Ignez Pereira	459.135.289-72	
Vice-Presidente: Eumar Francisco da Silva		060296820981 13/11/1997	Joaquim Francisco da Silva Filho e Therezinha Fiorini da Silva	107.137.749-32	
Secretária: Ana Laura Alexandre		023137740965 01/10/1968	Andrea Salvadori Alexandre	692.607.539-53	
Diretora de Finanças e Adm.: Patrícia Regina Motta		023122600990 11/09/1953	Ramiro Antônio da Mota e Maria Soeli da Motta	363.443.977-72	
Diretor Jurídico: Matheus Kruger Santin		105176320400 24/03/1993	João Carlos Santini Cynthia Kruger	082.265.339-70	
Diretor de Comunicação Cultural e Eventos: Alexandre Aicardi		203208410124 27/07/1970	Alfredo Aicardi Junior Maria Regina Lopes Aicardi	081.284.748-20	

8. Manifestações em apoio: (3062954), (3062955), (3062956); (3062957); (3062958); (3062959)

9. Vínculo: (SIM) (NÃO)

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (3062952)

11. Pesquisa Anatel (5509772) e Radar (5509796)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4 ausente; 6, §2- depende de indicação/aprovação diretoria**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Não consta**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6º, a um ano de filiação**
- e) Órgão administrativo e cargos: **36 -outros cargos, Conselho de Programação**

- f) Atribuições do Órgão administrativo: 14, g-apreciar filiações abonadas por associados; 15/23; 33-Suplente?
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 13 - mandato de 2 anos, permitida uma reeleição para o mesmo cargo
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 31 - composição; 32, d-cessão de horário i) Conselho de ética: 26/30: se tem direito de voto nas reuniões da Diretoria executiva, qualquer associado deve por integrá-lo, não somente os fundadores.

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 6º, 8º -falta demissão
c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6, 7**
d) Fontes de recursos para sua manutenção: **35**
e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **10**
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **11**
g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **11**
h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **ausente**
i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **11**
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **6º, d**
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:**35, §1º- descontar frações ideais**

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (7603692)
2.2 Certidão FGTS: (7603649)**Não Cadastrado**
2.3 Certidão PGFN : (7603683)**Não Emitida**
2.4 Certidão CNDT: (7603692)
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()**Será consultado após a apresentação da nova diretoria**

3. Pesquisa Anatel (7603692) e Radar ()**Será consultado após a apresentação da nova diretoria**

4. Anexo 6/ART: fl. () **Solicitar**

OBSERVAÇÕES: 14/06/2021: Solicitar ata de eleição atualizada, apresentação do anexo 6, a regularização das certidões de FGTS E PGFN e adequação do Estatuto Social ao código Civil e a Portaria 4334/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 02/05/2023, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7599552** e o código CRC **B06A8F26**.



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 1.1

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 30.519.208/0001-82

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Receita Federal
PGFN



CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.519.208/0001-82 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.519.208/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANGELO DIAS	NÚMERO 207	COMPLEMENTO SALA 31	
CEP 89.010-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCSANTIN@JCSANTIN.COM.BR		TELEFONE (47) 3037-2877/ (47) 9977-1406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2021 às 10:35:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **30.519.208/0001-82**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:54:32 do dia 14/06/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.519.208/0001-82

Certidão nº: 18641395/2021

Expedição: 14/06/2021, às 10:44:01

Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.519.208/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(km)$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida,</u> declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

For more information about the study, please contact Dr. John Smith at (555) 123-4567 or via email at john.smith@researchinstitute.org.

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

For more information about the study, please contact Dr. John Smith at (555) 123-4567 or via email at john.smith@researchinstitute.org.

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE		
UF		
CEP	TELEFONE	FAX
E-MAIL		
LOCAL		DATA
ASSINATURA		

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO	
LOCAL	DATA
ASSINATURA	

Endereço de Correspondência:			
Município:	UF:		CEP:

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13063/2021/MCOM

Brasília, 16 de junho de 2021.

À Senhora

LOURDES MARIA PEREIRA SEDLACEK

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU - ACCABLU** (CNPJ nº 30.519.208/0001-82)
Rua Ângelo Dias, 207, sala 31
89010-020 - Blumenau/SC

Assunto: PROCESSO nº 01250.033290/2018-26. RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU** a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Blumenau/SC**, em razão do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 4487/2020/SEI-MCOM (5986892).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 01250.034068/2018-41, em razão do não conhecimento do recurso administrativo apresentado, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 04/04/2021. Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

Observação 3: havendo alteração no quadro direutivo, a Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, contendo todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes. Cabe ressaltar, que de acordo com o art. 40 da mesma portaria, os diretores só podem ser reeleitos apenas uma vez.

Observação 4: havendo alteração no quadro direutivo, a Entidade deverá encaminhar comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores.

Observação 5: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 6: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

Observação 7: CNH não é documento válido para fins de comprovação de nacionalidade.

4.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (7604516).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4.3. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

4.3.1. Portaria nº 4.334/2015 e alterações:

a. Os art. 4, 6 e 14. g) do estatuto estão em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

a1. Os arts. 26 e 30 que definem o Conselho de ética também estão irregulares, primeiro pelo poder de decidir quem fica e quem sai do quadro associativo como já explicado no item a. acima, depois se o conselho de ética tem direito de voto nas reuniões da Diretoria executiva, qualquer associado deve integrá-lo, não somente os fundadores.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

c. Os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, estão condicionados a um ano de filiação em desacordo com o art. 40, inciso IV da Portaria.

d. O estatuto Social da entidade prevê duas diretórias, uma no art. 13, e outra no art. 36 que seria "para as emissoras de radiodifusão ou outro meio de comunicação que vierem a ser administradas pela Associação" contando com um conselho de programação e outros cargos, tornando o estatuto irregular pelos seguintes fundamentos:

I. Art. 10 da Lei 9612/1998: A cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. É vedada a outorga de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como à entidade que tenha como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.

II. A entidade pode até instituir uma diretoria que irá atuar apenas na Rádio Comunitária após a detenção da outorga do serviço, no entanto, esta também deverá ser aprovada pelo ministério, bem como deve ser apresentado todos os documentos exigidos em lei e respeitando o tempo de mandato estabelecido pela portaria 4334/2015 e suas alterações:

Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço.

§ 1º Analisada a pretensão quanto a sua viabilidade técnica, o Poder Concedente publicará comunicado de habilitação e promoverá sua mais ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

§ 2º As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

e. A composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, não atende ao disposto no art. 114 e 115 da Portaria:

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 4º A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I - fiscalizar a programação da emissora;
- II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V - receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

O estatuto social deve conter expressamente aos dispostões do artigo 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

- I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
- III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
- V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
 - a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
 - b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.3.2. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- os requisitos para demissão dos associados;

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Art. 61: as condições para dissolução da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio - nesse caso, o que consta no art. 35, § Primeiro do Estatuto Social - "depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais" referidas no parágrafo único do art. 56 do CC", em razão do que dispõe o Art. 104 da Portaria 4.334/2015 e alterações, que estabelece que: A entidade autorizada deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo, não há que se falar em dedução de cotas ou frações. pois fere o caráter comunitário da entidade.

II - caráter comunitário: o conjunto de características da entidade que, dando cumprimento ao que determina a normatização aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, assegura a participação democrática e isonômica dos associados nos foros de deliberação, inclusive mediante a garantia ampla de direito de voz e voto, da possibilidade de ingresso de novos associados e da alternância dos membros de seu corpo diretivo;

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.4. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

4.4.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (7603649), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o

FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

4.4.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (7603683). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos abaixo mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

CNDA: Certidão Negativa de Débitos emitida pela Anatel

CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

PGFN: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada**.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar **o número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Anexos: Formulário Dados Técnicos (7604516);
Certidão FGTS (7603649);
Certidão PGFN (7603683).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas, em 16/06/2021, às 14:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7604311** e o código CRC **11ED3B48**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13063/2021/MCOM - Processo nº 01250.033290/2018-26 - Nº SEI: 7604311

Data de Envio:
17/06/2021 14:29:06

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
JCSANTIN@JCSANTIN.COM.BR
lourdes.sedlacek@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.033290/2018-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_7604311.html
Formulario_7604516_Anexo_6.pdf
Certidao_7603649_FGTS.pdf
Certidao_7603683_PGFN.pdf





Google Earth

elev 48 m altitude do ponto de visão 5.99 k
09:40
18/10/2021



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/18/21 9:54 AM

Aviso de Inscrição: 94

Página 1 de 19

Número do Processo: 012500332902018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	BLUMENAU	01250.033290/2018	94	26S5508	49W0310	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU
0.58	SC	BLUMENAU	53000.033588/2012	0	26S5457	49W0327	ARQPO_T	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FORTALEZA
0.68	SC	BLUMENAU	01250.034068/2018	94	26S5529	49W0318	ARQDE_F	ASSOCIACAO CULTURAL DOS AMIGOS DA FONTE
1.02	SC	BLUMENAU	53000.055959/2006	21	26S5523	49W0343	ARQDE_F	ASSOCIACAO BENEFICENTE PALMEIRA DA PAZ
1.22	SC	BLUMENAU	53000.063670/2006	21	26S5544	49W0328	ARQDE_F	Associação Comunitária Fonte Luminosa
1.56	SC	BLUMENAU	53000.000421/2003	21	26S5423	49W0336	ARQDE_F	CENTRO CULTURAL GERMANICO TRADICOES DO VALE
3.20	SC	BLUMENAU	53000.034426/2009	28	26S5454	49W0505	ARQDE_F	RADIODIFUSORA COMUNITARIA DA CULTURA GERMANICA BLUMENAUENSE
4.22	SC	BLUMENAU	53000.003740/2006	21	26S5344	49W0511	ARQDE_F	IGREJA ABA - ALIANCA BIBLICA DE AVIVAMENTO EM BLUMENAU
4.53	SC	BLUMENAU	53000.057353/2006	21	26S5300	49W0430	ARQDE_F	ASMOSABE- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SÃO BERNARDO
4.74	SC	BLUMENAU	53000.040592/2012	0	26S5241	49W0359	ARQPO_S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FORTALEZA
4.74	SC	BLUMENAU	53740.002250/1999	5	26S5241	49W0359	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FORTALEZA
4.74	SC	BLUMENAU	01250.076291/2017	5	26S5241	49W0359	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FORTALEZA
4.81	SC	BLUMENAU	53820.000561/1998	5	26S5234	49W0336	ARQDE_F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ATOS

RadCom - Relatório de Vizinhos2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

DESPACHO**Processo nº: 01250.033290/2018-26.****Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU-ACCABLU.****Assunto: OFÍCIO N° 13063/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 7604311)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU-ACCBLU**, na localidade de **BLUMENAU/SC**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	7915071, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	7915071, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	7915071, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	7915071, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	7915071, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	7915071, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	7915071, pág. 03	X		

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	7915071, pág. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	7915071 8257716 8257710	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	7915071 8257716 8257710			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 18 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 20/10/2021, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/10/2021, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8257719** e o código CRC **96C93E5B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CHECKLIST

Município/UF: Blumenau/SC – **2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO**

Processo nº: 01250.033290/2018-26 CNPJ: 30.519.208/0001-82

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural dos Amigos da Fonte (01250.034068/2018-41) Arqdef

Nome da entidade: **Associação Cultural e Comunitária Amigos de Blumenau**

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

Canal: 252

Frequência: 98,3

1. Data de postagem/SEI: 13/06/2018 fl.77 (3079073)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 1-3 (7915066)
4. Estatuto Social: 1-11 (8081547) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (3062947) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-3 (8081542) para o período de 03/04/2021 a 04/04/2024
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 1-1. (7915068)
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Andrea Salvadori Alexandre	PP	029926690965 10/03/1974	José Matos de Alexandre e Iraci Salvadori de Alexandre	947.265.749-49	Não
Vice-Presidente: Carlos Henrique Sedlacek Filho	Não	053936590906 30/12/1991	Carlos Henrique Sedlacek e Lourdes Maria Pereira Sedlacek	085.821.079-78	Não
Secretária: Elizete Julia Schazmann	Não	024145900949 23/05/1970	Calos Schazmann e Idacy Schazmann	739.393.239-34	Não
Diretora de Finanças e Adm.: Ivo Marcos Theis	PSDB	001552000973 25/07/1960	Marcos Theis e Lidia Theis	381.189.209-68	Não
Diretor Jurídico: Gabriel Filipe Theis	Não	044680410949 24/03/1987	Rubens Theis e Adenisia Zalasik	056.178.739-54	Não
Diretor de Comunicação Cultural e Eventos: Nelson Afonso Garcia Santos	PT	005377640914 11/09/1960	Nilson Achylles de Miranda Santos e Tarcelia Garcia de Miranda Santos	388.618.109-00	Não

8. Manifestações em apoio: (3062954), (3062955), (3062956); (3062957); (3062958); (3062959)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (3062952)

11. Pesquisa Anatel (5509772) e Radar (5509796)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6**
- e) Órgão administrativo e cargos: 13

- f) Atribuições do Órgão administrativo:14-23
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 13
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 31, 32

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 4, 5º, 6º, 8º
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6, 7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **35**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **37-44**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **35**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **11**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **ausente**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **10, 14**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:**35**

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (9263592)
- 2.2 Certidão FGTS: (9263592)
- 2.3 Certidão PGFN : (9263584)**Não Emitida**
- 2.4 Certidão CNDT: (9263592)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9273956)

3. Pesquisa Anatel (9263592) e Radar ()Sem sistema****

- 4. Anexo 6/ART: fl. 01-04 (7915071)
- 5. Despacho técnico de aprovação: 8257719

OBSERVAÇÕES: 20/01/2022: Será solicitado à entidade a adequação do Estatuto Social e a regularização.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 20/01/2022, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9252855** e o código CRC **94FC384A**.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.519.208/0001-82 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidores-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



CNPJ: 30.519.208/0001-82

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:22:05 do dia 20/01/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.519.208/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANGELO DIAS		NÚMERO 207	COMPLEMENTO SALA 31
CEP 89.010-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCSANTIN@JCSANTIN.COM.BR		TELEFONE (47) 3037-2877/ (47) 9977-1406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **16:20:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.176.579/0001-97

Razão Social: ASS DOS MOR E AM DE BAIRROS MARIA HELENA

Endereço: RUA JOSE ADELSON DA SILVA / CENTRO / MONTE ALEGRE DE SERGIPE / SE / 49690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022

Certificação Número: 2022012013424406208074

Informação obtida em 20/01/2022 13:42:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.519.208/0001-82

Certidão nº: 2239064/2022

Expedição: 20/01/2022, às 16:22:44

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.519.208/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DESPACHO

Processo nº: **01250.033290/2018-26**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Blumenau/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 20 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 20/01/2022, às 17:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9273956** e o código CRC **76B70880**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1469/2022/MCOM

Brasília, 20 de janeiro de 2022.

À Senhora
Andrea Salvadori Alexandre
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU - ACCABLU** (CNPJ nº 30.519.208/0001-82)
Rua Ângelo Dias, 207, sala 31
89010-020 - Blumenau/SC

PROCESSO nº 01250.033290/2018-26. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Blumenau/SC em razão do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

2. Conforme Ofício nº 13063/2021/MCOM (7604311), recebido em 17/06/2021, por correspondência eletrônica (7617275), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 22/07/2021 e 03/09/2021, por meio dos protocolos nº 53115.020071/2021-31 e 53115.024792/2021-10. Os documentos foram apresentados tempestivamente tendo em vista a publicação da portaria 2344 de 06/04/2021, que suspendeu os prazos até 30/06/2021, e quanto a documentação apresentada em setembro, consta dentro do processo um pedido de prorrogação de prazo que embora não tenha sido respondido, foi considerado.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

3.1.1. Portaria nº 4.334/2015 e alterações:

a. Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, embora o estatuto garanta apresentação de defesa, não está expresso que só pode ocorrer a exclusão havendo **justa causa**.

b. Não está expressamente previsto as condições para a alteração das disposições Estatutárias, embora conste como competência da Assembleia Geral, não consta cláusula especificando essas condições.

c. Não está expressamente previsto as condições para aprovação das respectivas contas, embora conste como competência da Assembleia Geral, não consta cláusula especificando essas condições.

O estatuto social deve conter **EXPRESSAMENTE** as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e do Código Civil, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

- a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
- b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

ASSOCIAÇÕES

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;
- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- os direitos e deveres dos associados;
- as fontes de recursos para sua manutenção;
- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- os critérios de eleição dos administradores;
- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Não estão previstas as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

3.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (9263584). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TÉRMINO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da

data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para dúvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2022, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9273987** e o código CRC **2B65CC18**.

Anexos:

- Certidão PGFN não emitida (9263584)

Data de Envio:

24/01/2022 08:49:16

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

JCSANTIN@JCSANTIN.COM.BR
lourdes.sedlacek@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.033290/2018-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_9273987.html
Certidao_9263584_PGFN.pdf



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **08/06/2022 10:22:56**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	SC	Município:	Blumenau	
Município		Canal		Freqüência
Blumenau		252		98,3

Usuário: **franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado** Data: **08/06/2022** Hora: **10:22:56**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.519.208/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANGELO DIAS		NÚMERO 207	COMPLEMENTO SALA 31
CEP 89.010-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCSANTIN@JCSANTIN.COM.BR		TELEFONE (47) 3037-2877/ (47) 9977-1406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2022** às **16:25:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNPJ:

30.519.208/0001-82

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:26:40 do dia 11/08/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.519.208/0001-82

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU

Endereço: R ANGELO DIAS 207 SALA 31 / CENTRO / BLUMENAU / SC / 89010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2022 a 29/08/2022

Certificação Número: 2022073102170181260343

Informação obtida em 11/08/2022 16:27:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.519.208/0001-82

Certidão nº: 25816707/2022

Expedição: 11/08/2022, às 16:28:11

Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.519.208/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU
CNPJ: 30.519.208/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:26 do dia 11/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2023.

Código de controle da certidão: **8A09.2286.B1C7.9762**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.033290/2018-26.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU.**Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Blumenau/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9980416).

Brasília, 08 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/06/2022, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9980621** e o código CRC **8F97A6E5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção <input type="button" value=""/> <input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	contém	Associação Cultural e Comunitária A

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value=""/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	contém	Andrea Salvadori Alexandre	<input type="button" value=""/>

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value=""/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	contém	Carlos Henrique Sedlacek Filho		

Adicionar filtro Campo

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	▼	Atividade de Inspeção	▼	+
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	▼			
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	▼	Uso do Espectro - Não Outorgado		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	contém	▼	Elizete Julia Schazmann		

Adicionar filtro Campo Todos

➤ Oções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	▼
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	▼
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	▼
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	contém	▼

Atividade de Inspeção	▼	+
Uso do Espectro - Não Outorgado		
Ivo Marcos Theis		

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	▼
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	▼
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	▼
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	contém	▼

Atividade da Inspeção	▼	+
Uso do Espectro - Não Outorgado		

Adicionar filtro Campo Todos

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção <input type="button"/> <input type="button"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	contém	Nelson Afonso Garcia Santos

Adicionar filtro Campo Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

[Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção <input type="button" value=""/> <input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	30519208000182

Adicionar filtro Campo Todos[Opções](#) Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼ +	Adicionar filtro [Campo...]	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> ▼		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▼			
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/> ▼			
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="94726574949"/>		

➤ Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	<input type="button" value=""/>

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

[Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value=""/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgada	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	<input type="button" value=""/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	73939323934	<input type="button" value=""/>

Adicionar filtro Campo [Opções](#) Aplicar Limpar Salvar Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção <input type="button" value=""/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de Inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	38118920968

Adicionar filtro Campo Todos

» Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	▼
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	▼
	Atividade de Inspeção	▼ +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	▼
	Uso do Espectro - Não Outorgado	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	▼
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	▼
	05617873954	

Adicionar filtro Campo Todos

► Opcões

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para: Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [...](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	▼	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	▼ Atividade de Inspeção	▼ +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	▼ Uso do Espectro - Não Outorgado	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	▼	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	▼ 38861810900	

Adicionar filtro Campo Todos

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para: [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

[Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value="▼"/>			<input type="button" value="+"/>	Adicionar filtro <input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	<input type="button" value="▼"/>	Atividade de Inspeção	<input type="button" value="▼"/>	<input type="button" value="+"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	<input type="button" value="▼"/>	Uso do Espectro - Não Outorgado			
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	<input type="button" value="▼"/>				
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	Raio	<input type="button" value="▼"/>	Lat: <input type="text" value="265508"/>	Lon: <input type="text" value="490310"/>	Raio: <input type="text" value="Raio (km)"/>	

[Opcões](#)[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para: [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

DESPACHO

Processo nº: **01250.033290/2018-26.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.033290/2018-26, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU**, na localidade de Blumenau/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/06/2022, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9983055** e o código CRC **9EBB50EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033290/2018-26

SEI-MCOM nº 9983055

CHECKLIST

Município/UF: Blumenau/SC –

Processo nº: 01250.033290/2018-26 CNPJ: 30.519.208/0001-82

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural dos Amigos da Fonte (01250.034068/2018-41) Arqdef

Nome da entidade: **Associação Cultural e Comunitária Amigos de Blumenau**

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

Canal/Frequência: 252 - 98,3 (9979728)

1. Data de postagem/SEI: 13/06/2018 fl.77 (3079073)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 1-3 (7915066)
4. Estatuto Social: 1-11 (8081547) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (3062947) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-3 (8081542) para o período de 03/04/2021 a 04/04/2024
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 1-16 (7915068)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Andrea Salvadori Alexandre	029926690965 10/03/1974	José Matos de Alexandre e Iraci Salvadori de Alexandre	947.265.749-49	Não
Vice-Presidente: Carlos Henrique Sedlacek Filho	053936590906 30/12/1991	Carlos Henrique Sedlacek e Lourdes Maria Pereira Sedlacek	085.821.079-78	Não
Secretária: Elizete Julia Schazmann	024145900949 23/05/1970	Calos Schazmann e Idacy Schazmann	739.393.239-34	Não
Diretor de Finanças e Adm.: Ivo Marcos Theis	001552000973 25/07/1960	Marcos Theis e Lidia Theis	381.189.209-68	Não
Diretor Jurídico: Gabriel Filipe Theis	044680410949 24/03/1987	Rubens Theis e Adenisia Zalasik	056.178.739-54	Não
Diretor de Comunicação Cultural e Eventos: Nelson Afonso Garcia Santos	005377640914 11/09/1960	Nilson Achylles de Miranda Santos e Tarcilia Garcia de Miranda Santos	388.618.109-00	Não

8. Manifestações em apoio: (3062954), (3062955), (3062956); (3062957); (3062958); (3062959)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (3062952)
 10. Pesquisa Anatel (5509772) e Radar (5509796)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()
 12. Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):
- PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**
- 1. Estatuto social:**
- 1.1 Adequações à Portaria:**
- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 - b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4**
 - c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**
 - d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6**
 - e) Órgão administrativo e cargos: 13
 - f) Atribuições do Órgão administrativo: 14-23
 - g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 13

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 31, 32

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 4, 5º, 6º, 8º
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6, 7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **35**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **37-44**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 35
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **11**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **8**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **10, 14**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:35

REVISÃO FINAL

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (9980416)
 - 2.2 Certidão FGTS: (9980416)
 - 2.3 Certidão PGFN : (9980416)
 - 2.4 Certidão CNDT: (9980416)
 - 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9980621)
- 3. Pesquisa Anatel (9980416) e Fiscaliza (9983055)**
- 4. Anexo 6/ART: fl. 01-04 (7915071)
 - 5. Despacho técnico de aprovação: 8257719

OBSERVAÇÕES: 11/08/2022: PROCESSO INSTRUÍDO



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 11/08/2022, às 16:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9983073** e o código CRC **3944CA72**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11437/2022/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.033290/2018-26.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural e Comunitária Amigos de Blumenau** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Blumenau/SC**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em **13/06/2018**, às fl. 77 (3079073), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Cultural e Comunitária Amigos de Blumenau
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Andrea Salvadori Alexandre
Vice-Presidente: Carlos Henrique Sedlacek Filho
Secretaria: Elizete Julia Schazmann
Diretor de Finanças e Adm.: Ivo Marcos Theis
Diretor Jurídico: Gabriel Filipe Theis
Diretor de Comunicação Cultural e Eventos: Nelson Afonso Garcia Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Gertrud Sierich, 01 - Vorstadt
Coordenadas geográficas: 26°55'08"S de latitude e 49°03'10"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Ângelo Dias, 207 - Sala 31 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 (7915066)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 1-11 (8081547)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(3062947)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-3 (8081542)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 1-16 (7915068)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(3062954), (3062955), (3062956); (3062957); (3062958); (3062959)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(3062952)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl. 01-04 (7915071) Despacho técnico de aprovação: 8257719
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(9980416)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(9980416)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(9980416)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(9980416)

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(9980416)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9983055) (9983051)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA FONTE-SC** constante no processo nº 01250.034068/2018-41, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de vínculo familiar. A entidade foi comunicada sobre sua inabilitação por meio da Nota Técnica nº 1326/2019/SEI-MCTIC (796987), encaminhada por meio do Ofício nº 1104/2019/SEI-MCTIC (761733), recebido em 12/03/2019 (3961675). A entidade apresentou recurso administrativo contra a decisão, recurso intempestivo, não conhecido (4259580) e o processo foi arquivado por meio do Despacho COREC_MCOM (550161) e comunicado à entidade por meio do Ofício nº 20057/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (550960), recebido em 06/08/2020 (5768033).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.034068/2018-41	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA FONTE-SC	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	Art. 25, inciso III

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG8257719, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8257716).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Blumenau/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9980621).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.033290/2018-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU, inscrita no CNPJ sob nº 30.519.208/0001-82, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Blumenau/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11437/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033290/2018-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU, inscrita no CNPJ nº 30.519.208/0001-82, cuja sede se situa na Rua Ângelo Dias, 207 - Sala 31 - Centro, na localidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 14/09/2022, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 14/09/2022, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/09/2022, às 18:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 16/09/2022, às 12:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10301616** e o código CRC **C67DCDFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033290/2018-26

SEI nº 10301616

Ofício Interno nº 25501/2022/MCOM

Brasília, 16 de setembro de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 11437/2022/SEI-MCOM (10301616)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 11437/2022/SEI-MCOM (10301616), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 16/09/2022, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10403362** e o código CRC **72637A58**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

PARECER n. 00794/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.033290/2018-26

Processos relacionados: 01250.019964/2018-80; 01250.016427/2019-69; 53115.008699/2020-87; 53115.018852/2021-65; 53115.020071/2021-31; 53115.024792/2021-10; 53115.005614/2022-71; 53115.006092/2022-24

INTERESSADOS: Gabinete do Ministro – GM/MCOM

Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação-Geral de Outorgas – CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC/CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU

ASSUNTO: Administrativo. Requerimento de outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Blumenau/SC, em atendimento ao Edital nº 94/2018.

EMENTA:

Administrativo. Requerimento para outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Blumenau/SC, por entidade associativa habilitada consoante certame público convocado pelo Edital nº 94/2018. Legislação: Constituição Federal; Lei nº 9.612, de 1998; Decreto nº 2.615, de 1988; Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018. Certificação de atendimento das exigências normativas. Inexistência de óbice legal. Possibilidade jurídica de deferimento da autorização pleiteada. Ressalvada a necessidade de submissão do pleito ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD/MCOM.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, consoante o OFÍCIO INTERNO nº 25501/2022/MCOM (*Sei: 10403362*), expedido em 16.09.2022 pelo r. Secretário de Radiodifusão, encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, autos de procedimento administrativo versando sobre a outorga de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária a entidade associativa habilitada por meio de certame seletivo público, na localidade de Blumenau/SC.

2. Nos autos em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 13 de abril de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive na de Blumenau/SC, conferindo o prazo de 60 (*sessenta*) dias para inscrição dos interessados e apresentação da devida documentação instrutória.

3. No curso do certame público, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU não foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Blumenau/SC, conforme certificado na NOTA TÉCNICA nº 11437/2022/SEI-MCOM (*Sei: 103901616, item 5*):

“.....

(.....)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA FONTE-SC**, constante no processo nº 01250.034068/2018-41, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de vínculo familiar. A entidade foi comunicada sobre sua inabilitação por meio da Nota Técnica nº 1326/2019/SEI-MCTIC (3796987), encaminhada por meio do Ofício nº 1104/2019/SEI-MCTIC (3761733), recebido em 12/03/2019 (3961675). A entidade apresentou recurso administrativo contra a decisão, recurso intempestivo, não conhecido (4259580) e o processo foi arquivado por meio do Despacho COREC_MCOM (5550161) e comunicado à entidade por meio do Ofício nº 20057/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (5550960), recebido em 06/08/2020 (5768033).

(.....)

.....”.

4. Nessa mesma NOTA TÉCNICA, no item 7, a SERAD/MCOM “(...) se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica (...)” (Sic).

5. Cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a MINUTA DE PORTARIA de outorga da autorização e EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS endereçada ao r. Presidente da República, a serem submetidas à apreciação e subscrição do r. Ministro de Estado desta Pasta. Tais minutas figuram como anexos da 11437/2022/SEI-MCOM (Sei: 10301616).

6. Os processos relacionados – NUP's 01250.019964/2018-80; 01250.016427/2019-69; 53115.008699/2020-87; 53115.018852/2021-65; 53115.020071/2021-31; 53115.024792/2021-10, 53115.005614/2022-71 e 53115.006092/2022-24 -, compreendem documentos, atos, termos e trâmites relativos à outorga para execução de serviços de radiodifusão comunitária.

Até aqui, o relatório.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

7. Conforme relatado resumidamente, trata-se de consulta advinda da Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM relacionada ao requerimento de outorga de autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Blumenau/SC, formulado pela ASXOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU em decorrência de sua habilitação em face do Edital nº 94/2018.

8. Informo que tomei por referência para a elaboração da presente manifestação, com as comportáveis adequações ao caso concreto, remições, recomendações e cautelas postas em caso similar, no PARECER nº 00513/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, lançado nos autos NUP 01250.054517/2019-58, em 17.07.2022, pelo r. Advogado da União, Dr. João Paulo Santos Borba, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações – CGRT/CONJUR-MCOM.

9. Esclareço que as manifestações dos senhores membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, expedidas no exercício de suas atribuições funcionais, se consideram como emitidas pela própria Instituição, razão pela qual, costumam ser replicadas pelos seus pares ao tratarem de matérias e situações análogas, a bem da presteza na prestação consultiva e uniformidade da orientação jurídica, consoante procedo, nesta oportunidade, tributando respeitosas vêrias ao insigne parecerista retro mencionado.

III. FUNDAMENTAÇÃO

10. Após a exposição fática acima apresentada acerca dos atos de instrução do pedido de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Blumenau/SC, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

III.a. Procedimento para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

12. Objetivando uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

a) - Constituição Federal

“.....

(.....)

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

(.....)

.....”;

b) - Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998

“.....

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#)).

(.....)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

(.....)

.....”;

c) - Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998

“.....

(.....)

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(.....)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
 - IV - comprovação de maioridade dos diretores;
 - V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
 - VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.
- Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.
- (.....)
.....”.

13. Destaca-se que o procedimento seletivo do qual decorre a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sob análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (*DOU de 21 de setembro de 2015*), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (*DOU de 9 de abril de 2018*), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados. Veja-se:

“.....

PORTEARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
(.....)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS”, com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS”) na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(.....)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(.....)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(.....)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(.....)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(.....)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(.....)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(.....)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(.....)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

(.....)

.....”.

14. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionados à apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

III.b. Análise técnica realizada pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

15. Feita a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

16. Consta dos autos que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, por meio da NOTA TÉCNICA nº 11437/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10301616*) – *subscrita conjuntamente, em 14.09.2022 por Assistente Técnico, pela Senhora Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC e pelo r. Coordenador-Geral de Outorgas - CGOU, e em 16.09.2022 pelo r. Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM* -, inclusive, anexando minutas de EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS e de PORTARIA MINISTERIAL, manifestou-se quanto ao requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU, na localidade de Blumenau/SC, como segue:

“.....

NOTA TÉCNICA Nº 11437/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.033290/2018-26.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural e Comunitária Amigos de Blumenau**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Blumenau/SC**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/06/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Cultural e Comunitária Amigos de Blumenau
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Andrea Salvadori Alexandre
Vice-Presidente: Carlos Henrique Sedlacek Filho
Secretária: Elizete Julia Schazmann
Diretor de Finanças e Adm.: Ivo Marcos Theis
Diretor Jurídico: Gabriel Filipe Theis
Diretor de Comunicação Cultural e Eventos: Nelson Afonso Garcia Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Gestrud Sierich, 01 - Vorstadt
Coordenadas geográficas: 26°55'08"S de latitude e 49°03'10"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Ângelo Dias, 207 – Sala 31 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL./NÚMERO DO DOCUMENTO

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 (7915066)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 1-11 (8081547)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(3062947)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-3 (8081542)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 1-16 (7915068)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(3062954); (3062955); (3062956); (3062957); (3062958); (3062959);
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(3062952)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl. 01-04 (7915071) - Despacho técnico de aprovação: 8257719
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(9980416)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(9980416)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(9980416)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(9980416)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(9980416)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9983055) (9983051)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA FONTE-SC**, constante no processo nº 01250.034068/2018-41, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de vínculo familiar. A entidade foi comunicada sobre sua

inabilitação por meio da Nota Técnica nº 1326/2019/SEI-MCTIC (3796987), encaminhada por meio do Ofício nº 1104/2019/SEI-MCTIC (3761733), recebido em 12/03/2019 (3961675). A entidade apresentou recurso administrativo contra a decisão, recurso intempestivo, não conhecido (4259580) e o processo foi arquivado por meio do Despacho COREC_MCOM (5550161) e comunicado à entidade por meio do Ofício nº 20057/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (5550960), recebido em 06/08/2020 (5768033).

ENTIDADES CONCORRENTES

PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.034068/2018-41	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS FONTE - SC DA	Estabelecimento ou manutenção de vínculos de qualquer natureza	Art. 25, inciso III

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8257719), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9994355).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Blumenau/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9980621).

CONCLUSÃO

7. (*Sic*) Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

(.....)

MINUTAS E ANEXOS

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.033290/2018-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU, inscrita no CNPJ sob nº 30.519.208/0001-82, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Blumenau/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11437/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

(.....)

MINUTA

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033290/2018-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU, inscrita no CNPJ sob nº 30.519.208/0001-82, cuja sede se situa na Rua Ângelo Dias, 207 – Sala 31 - Centro, na localidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

.....”.

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (*vide itens 13 e 16 deste PARECER*), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU é tempestivo, porquanto foi apresentado em 13 de junho de 2018, portanto, dentro do prazo de (sessenta) dias previsto no Edital de Seleção Pública nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 13 de abril de 2018, conforme certificado na antes mencionada NOTA TÉCNICA nº 11437/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10301616*), nos itens 1 e 2 e no *checklist* constante do item 4.

18. É oportuno realçar que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU, não foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de BLUMENAU/SC, conforme atestado na NOTA TÉCNICA nº 11437/2022/SEI-MCOM (*Sei: 103-1616*), no item 5;

“.....

(.....)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA FONTE-SC**, constante no processo nº 01250.034068/2018-41, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez

que foi constatado a existência de vínculo familiar. A entidade foi comunicada sobre sua inabilitação por meio da Nota Técnica nº 1326/2019/SEI-MCTIC (3796987), encaminhada por meio do Ofício nº 1104/2019/SEI-MCTIC (3761733), recebido em 12/03/2019 (3961675). A entidade apresentou recurso administrativo contra a decisão, recurso intempestivo, não conhecido (4259580) e o processo foi arquivado por meio do Despacho COREC_MCOM (5550161) e comunicado à entidade por meio do Ofício nº 20057/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (5550960), recebido em 06/08/2020 (5768033).

(.....)

.....”.

19. Nessa mesma NOTA TÉCNICA, a Administração consultante certifica que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU carreou aos autos os seguintes documentos, dentre outros: I) requerimento de outorga, subscrito por seu representante legal (*Sei: 7915066, fls. 1-3*); II) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (*Sei: 7915066, fls. 1-11*); III) Ata registrada de constituição registrada no cartório (*Sei: 3062947*); IV) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (*Sei: 8081542, Fls. 1-3*); V) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes (*Sei: 7915068, fls. 1-16*); VI) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (*Sei: 3062952*); VII) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (*Sei: 79150971, fls. 01-04 – Despacho Técnico de aprovação: Sei: 8257719*; VIII) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (*Sei: 3062594; (3062955); 3062956); (3062957) 3062958I; 3062959*); IX) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ (*Sei: 9980416*); X) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel (*Sei: 9980416*); XI) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (*Sei: 9980416*); XII) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (*Sei: 9980416*); XIII) certidão negativa de débitos trabalhistas (*Sei: 9980416*); XIV) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização – FISCALIZA (*Sei: 9983055; 9983051*); XV) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (*Sei: 10301616, NOTA TÉCNICA nº 11347/2022/SEI-MCOM, item 7, cf. Despacho Sei: 9980621*).

20. Neste passo, **recomenda-se** que a unidade técnica de instrução processual certifique expressamente que todos os documentos exigidos foram aportados aos presentes autos, e que eles estão dentro dos respectivos prazos de validade.

21. Merece registro que o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU (*autos NUP 53115.024794/2021-10, Sei: 8081547*), no art. 2º, parágrafo único, enuncia que tem por finalidade executar serviço de radiodifusão comunitária; no art. 6º, prevê a possibilidade de admissão gratuita de associados pessoas físicas e jurídicas e, ainda, no art. 9º, alínea “e”, e nos arts. 11º e 31º (*Sic*), parágrafo único, prevê a existência de conselho comunitário constituído por pessoas representantes de entidades da comunidade local, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015.

22. A SERAD/MCOM informa que não há vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se descortina no item 9 dos *checklists RADCOM* (*Sei: 3443475; 3762082; 55009821; 5986830*), e *ckeclists COREC* (*Sei: 9252855*). Ademais, consta do requerimento de autorização de outorga (*autos NUP 53115.020071/2021-31, Sei: 7915066*), devidamente subscrito pelos representantes legais da referida Associação, que os seus dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que todos eles possuem bons antecedentes.

23. Enfim, ante o exposto se entende que não há óbice, sob o aspecto jurídico-formal, para a outorga de autorização para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Blumenau/SC, pelo prazo de 10 (*dez*) anos.

24. Antes de ultimar, pontuo – *atento ao princípio da continuidade dos atos da Administração e dos serviços públicos em geral, que não podem sofrer solução - que a continuação* pelo novo Ministério das Comunicações – MCOM, de atos e procedimentos administrativos iniciados/praticados na esfera do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC – *o qual, por sua vez, sucedeu o ex-Ministério das Comunicações – MC – é juridicamente válida e eficaz*, na medida em que o atual Ministério das Comunicações – MCOM é sucedâneo de

competências do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC. Vide, a propósito, a Lei nº 13.844, de 28.06.2019 – *resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 1º.01.2019, e alterada pela Medida Provisória nº 980, de 10.06.2020 (convolada na Lei nº 14.074, de 14.10.2020), que extinguiu/cindiu o MCTIC e recriou as Pastas do MCTI e do MCOM* -, que estabeleceu a nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

IV. CONCLUSÃO

25. Posto isso, com base nos documentos, atos, termos, trâmites, certificações, justificativas e legislação reportados em linhas volvidas, analisados sob o aspecto jurídico-formal – *orientado pelo princípio da deferência técnica, isto é, abstraindo dos contornos técnico-administrativos do feito, cujo juízo de mérito para a sua solução se situa na exclusiva esfera da Administração* -, sugiro que esta unidade de execução descentralizada das competências institucionais da Advocacia-Geral da União - AGU, em atenção ao que foi solicitado pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM no OFÍCIO INTERNO nº 25501/2022/MCOM (Sei: 10403362), s.m.j., ademais de assinalar a possibilidade jurídica da expedição do ato em perspectiva, recomende que na sequência dos trâmites sejam observadas as seguintes orientações:

a) - não há impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU, pelo prazo de 10 (*dez*) anos, na localidade de Blumenau/SC;

b) - as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD/MCOM, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM verificar a existência de eventual erro material; e

c) - é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

26. Acentua-se que é atribuição do r. Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

27. Enfim, sendo aprovada a presente manifestação, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro – GM/MCOM para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS SOUZA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250033290201826 e da chave de acesso c1da0b53

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 999112656 e chave de acesso c1da0b53 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ CARLOS SOUZA,

com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-09-2022 19:42. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02165/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.033290/2018-26

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Considerando a competência estabelecida no art. 9º, I, do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, encaminhem-se ao Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, para apreciação do **PARECER n. 00794/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo Dr. JOSÉ CARLOS SOUZA em regime de colaboração com aquela CGRT, e para as providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 29 de setembro de 2022.

LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO

PROCURADOR FEDERAL

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250033290201826 e da chave de acesso c1da0b53



Documento assinado eletronicamente por LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 999621882 e chave de acesso c1da0b53 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-09-2022 10:43. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02166/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.033290/2018-26

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00794/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, advogado da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural e Comunitária Amigos de Blumenau, na localidade de Blumenau/SC.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 11437/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. A referida NOTA TÉCNICA esclarece que a Associação Cultural dos Amigos da Fonte-SC foi inabilitada em razão da existência de vínculo vedado pela legislação de regência. O recurso administrativo interposto pela citada Associação não foi conhecido em razão da intempestividade.
4. Conforme os termos do PARECER n. 00794/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferida autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.
5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural e Comunitária Amigos de Blumenau, na localidade de Blumenau/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 29 de setembro de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250033290201826 e da chave de acesso c1da0b53



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 999767289 e chave de acesso c1da0b53 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-09-2022 14:21. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00271/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.033290/2018-26

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

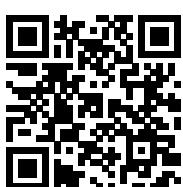
Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02166/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00794 /2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 29 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250033290201826 e da chave de acesso c1da0b53



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1000316508 e chave de acesso c1da0b53 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-09-2022 21:53. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 7033, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033290/2018-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU, inscrita no CNPJ nº 30.519.208/0001-82, cuja sede se situa na Rua Ângelo Dias, 207 - Sala 31 - Centro, na localidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10427151** e o código CRC **BB8DC3D6**.

Brasília, 30 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.033290/2018-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU inscrita no CNPJ sob nº 30.519.208/0001-82, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Blumenau/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11.437/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00794/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.033, de 30 de setembro de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10427155** e o código CRC **F23D7C33**.

Ofício Interno nº 26016/2022/MCOM

Brasília, 30 de Setembro de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 7033/2022/SEI-MCOM (10427151) e Exposição de Motivos (10427155)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11437/2022/SEI-MCOM 10301616) e no Parecer Jurídico nº 00794/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 10425631), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 7033/2022/SEI-MCOM (10427151) e Exposição de Motivos (10427155), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 04/10/2022, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10427233** e o código CRC **09E60EA0**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/12/2022 16:06:12

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: Thiago Ricardo Gomes Igino

Ofício: 9283747

Data prevista de publicação: 14/12/2022

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20157784	ATO PORTARIA MCOM NA 7033.rtf	e4850541df6e5d8c 53c0b4adbfc8f0f	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			8,24	R\$ 311,36

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2022 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 7.033, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033290/2018-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU, inscrita no CNPJ sob nº 30.519.208/0001-82, cuja sede se situa na Rua Ângelo Dias, 207 - Sala 31 - Centro, na localidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >> RADCOM >> Consultas >> Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	SC	Distrito:	
Município:	Blumenau	Sub Distrito:	
Canal:	252	Local Específico:	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU	CNPJ:	30.519.208/0001-82
Nome Fantasia:	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Blumenau	Bairro:	Centro
Logradouro:	Rua Ângelo Dias	Número:	207
Telefone:	(47) 30372877	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	30519208000182	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:						
Número do CEP:		Logradouro:				
Número:		Complemento:		Bairro:		
Município:		Distrito:		SubDistrito:	Estado:	
Telefone:	47 30372877					Fax:

Endereço de Correspondência

País:					
Número do CEP:		Logradouro:			
Número:		Complemento:		Bairro:	
Município:		Distrito:		SubDistrito:	Estado:
Telefone:	47	30372877	Fax:		E-mail: jcsantin@jcsantin.com.br

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:			Data Limite Instalação:		
Número do Processo:	01250033290201826		Fistel:	50444042920	
Caixa:			Sequência:		

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	7033	Portaria	MC	30/09/2022	14/12/2022	Outorga	Jur.
<input type="button"/> Tela Inicial <input type="button"/> Imprimir							

Ofício Interno nº 28979/2022/MCOM

Brasília, 19 de dezembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10427155)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 7033/2022/SEI-MCOM (10566330), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10427155), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 19/12/2022, às 12:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10578114** e o código CRC **08526B61**.

EM nº 00418/2022 MCOM

Brasília, 21 de Dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.033290/2018-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU, inscrita no CNPJ sob nº 30.519.208/0001-82, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Blumenau/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11.437/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00794/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.033, de 30 de setembro de 2022, publicada no DOU de 14/12/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 33118/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.033290/2018-26.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/12/2022, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10587425** e o código CRC **1566AE67**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.033290/2018-26.

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU.

Assunto: Minuta de Exposição de Motivos

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/02/2023, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/02/2023, às 21:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10743817** e o código CRC **471AE37E**.

Minutas e Anexos**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.033290/2018-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU inscrita no CNPJ sob nº 30.519.208/0001-82, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Blumenau/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11437/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00794/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.033, de 30 de setembro de 2022, publicada no DOU de 14/12/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Brasília, 06 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.033290/2018-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU, inscrita no CNPJ sob nº 30.519.208/0001-82, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Blumenau/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11.437/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00794/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.033, de 30 de setembro de 2022, publicada no DOU de 14/12/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações, em 14/03/2023, às 19:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 10768290 e o código CRC EF2FE1CC.

Ofício Interno nº 32285/2023/MCOM

Brasília, 06 de março de 2023

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10768290)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM 10743817) encaminho a Exposição de Motivos (10768290), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/03/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10768878** e o código CRC **2317F107**.

Ofício Interno nº 32739/2023/MCOM

Brasília, 15 de março de 2023

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10768290)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 7033/2022/SEI-MCOM (10566330), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10768290), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 20/03/2023, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10786126** e o código CRC **CC74704E**.

EM nº 00021/2023 MCOM

Brasília, 20 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.033290/2018-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU, inscrita no CNPJ sob nº 30.519.208/0001-82, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Blumenau/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11.437/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00794/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.033, de 30 de setembro de 2022, publicada no DOU de 14/12/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 10012/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.033290/2018-26.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos encontra-se devidamente assinada pelo titular desta Pasta, que trata de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 19/04/2023, às 12:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10863657** e o código CRC **5038040E**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Análise Governamental

Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica

Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 543/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.033290/2018-26.**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00021/2023 MCOM, de 20 de março de 2023, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Blumenau/SC.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00021/2023 MCOM (209619), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.033290/2018-26, acompanhado da [Portaria MCOM nº 7.033, de 30 de setembro de 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS D BLUMENAU, inscrita no CNPJ sob o nº 30.519.208/0001-82, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00794/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4209605), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização;
- Nota Técnica nº 11437/2022/SEI-MCOM, de 14 de setembro de 2022 (209603), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[2], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00021/2023 MCOM (209619), que, no item 4, registra que a documentação está em conformidade com a legislação e se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4209611).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.519.208/0001-82
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PATRICIA REGINA MOTTA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE AICARDI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ANDREA SALVADORI ALEXANDRE
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: EUMAR FRANCISCO DA SILVA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ANA LAURA ALEXANDRE
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MATHEUS KRUGER SANTIN
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/07/2024 às 10:13 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O **SIACCO** é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O **MOSAICO** é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessora(a)**, em 12/07/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/07/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 12/07/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5870580** e o código CRC **6C9FD493** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.033290/2018-26

SEI nº 5870580

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.033290/2018-26

Nota SAJ - Radiodifusão nº 655 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom).
	Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.033290/2018-26

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.033290/2018-26, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 7.033/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE BLUMENAU**, CNPJ nº 30.519.208/0001-82, na localidade de **Blumenau/SC**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9º, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a área técnica do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a Consultoria Jurídica do MCOM testou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a Portaria de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.033290/2018-26, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 11/07/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 11/07/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/07/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5891339** e o código CRC **B78D94E5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0